



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, NO PERÍODO DE 11 A 15 DE FEVEREIRO DE 2019

CorOrd – 9202-49.2018.5.00.0000

No período de 11 a 15 de fevereiro de 2019, o Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, esteve no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, sediado na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão. Sua Excelência esteve acompanhado do Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, Rogério Corrêa Ribeiro, e dos assessores Antônio Braga da Silva Júnior, Giovani Nogueira Soriano, Jader de Oliveira Júnior, Júlio Carlos Correia dos Santos e Vanessa Marsiglia Gondim para realizar a Correição Ordinária objeto do edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 1º de novembro de 2018. Foram previamente cientificados do trabalho correicional o Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; a Excelentíssima Senhora Desembargadora Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região; o Excelentíssimo Senhor Ministro Humberto Martins, Corregedor Nacional de Justiça; o Excelentíssimo Senhor Ronaldo Curado Fleury, Procurador-Geral do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor Luciano Aragão Santos, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª

Região; o Excelentíssimo Senhor Fabrício Santos Dias, Procurador-Chefe da União no Maranhão; o Excelentíssimo Senhor Thiago Roberto Moraes Diaz, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Maranhão; a Excelentíssima Senhora Darci Costa Frazão, Presidente da Associação dos Advogados Trabalhistas do Maranhão; e o Excelentíssimo Senhor Saulo Tarcísio de Carvalho Fontes, Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 16ª Região. Com fundamento nas observações registradas durante a visita à sede do Tribunal Regional, nas informações prestadas pelo Tribunal Regional por meio de ofício encaminhado à Secretaria da Corregedoria-Geral e nos dados colhidos pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho e extraídos dos sistemas e-Gestão, Sigest (Sistema de Gestão Estratégica) e SAD (Sistema de Apoio à Decisão), o Ministro Corregedor-Geral registra o seguinte:

I - ANÁLISE GLOBAL:

1. ESTRUTURA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA

16ª REGIÃO. 1.1. ESTRUTURA JUDICIAL. 1.1.1. ÓRGÃOS FRACIONÁRIOS (fonte: TRT16): O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é composto pelos seguintes órgãos (artigo 5º, I a IV, do RI/TRT16): Tribunal Pleno, Presidência, Corregedoria Regional e Turmas. Quatro Desembargadores integram cada uma das 2 Turmas do Tribunal (artigo 20-A do RI/TRT16). **1.1.2. DESEMBARGADORES (fonte: TRT16):** O TRT16 possui 8 cargos de Desembargador do Trabalho (artigo 4º do RI/TRT16). Integram o Tribunal os Desembargadores Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro (Presidente), Américo Bedê Freire (Vice-Presidente e Corregedor Regional), Gerson de Oliveira Costa Filho, Ilka Esdra Silva Araújo, James Magno Araújo Farias, José Evandro de Souza, Luiz Cosmo da Silva Junior e Márcia Andrea Farias da Silva. **1.1.3. QUANTITATIVO DE JUÍZES TITULARES E SUBSTITUTOS (fonte: e-Gestão e TRT16):** Em 31 de dezembro de 2018, havia, no âmbito do TRT16, 23 cargos de Juiz do Trabalho Titular de Vara (todos providos) e 27 cargos de Juiz do Trabalho Substituto (26 providos e 1 vago). **1.1.4. ESCOLHA DE MAGISTRADOS QUE IRÃO SUBSTITUIR OS MEMBROS DO TRT – RESOLUÇÕES DE N.ºS 17 E 72 DO CNJ (fonte: TRT16):** No âmbito do TRT16, a convocação de magistrados para substituição de membros do Tribunal é disciplinada por meio de seu Regimento Interno. A substituição temporária ocorre nas hipóteses de vacância e demais afastamentos de Desembargador por período superior a 30 dias. Em períodos de afastamento do Desembargador iguais ou inferiores a 30 dias, decorrentes de férias, licença, suspeição ou impedimento, a Presidência procederá à convocação de Juiz Titular para completar o *quórum* de julgamento. A convocação em caso de ausência definitiva ou temporária é realizada por decisão da maioria absoluta dos membros do Tribunal Pleno, sendo adotado, como critério de desempate, a antiguidade do Juiz Titular da Vara do Trabalho. Ficam excluídos da convocação os Juízes Titulares que: (i) tiverem acúmulo injustificado de processos conclusos, fora do prazo, para prolação de sentença ou de despacho, e/ou que, ao término da convocação para o Tribunal, tenham extrapolado os prazos de julgamento; (ii) estejam respondendo a processo disciplinar; (iii) tenham sofrido penalidade disciplinar nos 12 meses anteriores à convocação; e (iv) acumulem qualquer outra atribuição jurisdicional ou administrativa, bem como a administração do Fórum. Encerrado o período de convocação, os processos conclusos ao Juiz convocado são distribuídos ao Desembargador substituído, ressalvados aqueles em que haja sido lançado o relatório ou que tenham sido incluídos em pauta de julgamento. O Juiz Titular convocado recebe, exclusivamente, a diferença de remuneração para o cargo de Desembargador. **1.1.5. NÚMERO DE VARAS DO TRABALHO INSTALADAS (fonte: e-Gestão e**

TRT16): O TRT16 possui 23 Varas do Trabalho, todas instaladas. **1.1.6. MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA JURISDIÇÃO TRABALHISTA (fonte: TRT16):** A 16ª Região é integrada por 217 (duzentos e dezessete) municípios, todos abrangidos pela jurisdição trabalhista. **1.1.7. ATIVIDADE ITINERANTE NO 1º GRAU (fonte: TRT16):** No âmbito do TRT16, a atividade itinerante é disciplinada por meio da Resolução Administrativa n.º 69/2003. Segundo informações colhidas durante o período da Correição Ordinária, para a realização das atividades itinerantes são utilizadas estruturas físicas de outros órgãos judiciais ou de órgãos municipais locais (Fórum da Justiça local, sede da Câmara Municipal ou Prefeitura). **1.1.8. POSTOS AVANÇADOS (fonte: TRT16):** Não há Postos Avançados no âmbito do TRT16. **1.1.9. NÚCLEO DE PESQUISA PATRIMONIAL - RESOLUÇÃO N.º 138/2014 DO CSJT (fonte: TRT16):** No âmbito do TRT16, o Núcleo de Pesquisa Patrimonial foi instituído por meio da Resolução Administrativa n.º 258/2014, alterada pela Resolução Administrativa n.º 293/2015. Atualmente, integram o Núcleo de Pesquisa Patrimonial o Juiz Auxiliar Paulo Sérgio Mont'alverne Frota, o Juiz Auxiliar Substituto Carlos Gustavo Brito Castro e os servidores Jairo Campelo Vieira, João Fares Nessleria Neto, Júlio César Guimarães, Rui Barbosa Ribeiro e Waldelívia Sá Costa. **1.1.10. PLANTÃO JUDICIAL (fonte: TRT16):** No âmbito do TRT16, o plantão judicial é disciplinado por meio da Resolução Administrativa n.º 167/2010, alterada pela Resolução Administrativa n.º 077/2016. O TRT16 funciona em regime de plantão permanente, inclusive nos dias em que não há expediente forense normal. Nos dias em que há expediente forense, os plantões judiciais ocorrem das 17h30min às 18h e é cumprido pelos magistrados, seguindo a regulamentação interna de distribuição. Nos dias em que não há expediente forense, o plantão judicial ocorre das 13h às 18h, em regime de sobreaviso, sem necessidade de permanência na sede do TRT ou do Fórum Astolfo Serra. Os magistrados de plantão, nos dias em que não há expediente forense, não ficam vinculados aos feitos em que atuam, os quais devem ser enviados, no primeiro dia útil subsequente, ao protocolo para distribuição. No primeiro grau, a escala de plantão judicial mensal é elaborada observando a alternância entre as Varas do Trabalho da capital. No segundo grau, a escala é elaborada na forma de rodízio, obedecida a ordem de antiguidade e com alternância entre os Desembargadores, nos finais de semana e feriados. A escala dos magistrados de plantão, nos dias em que não há expediente forense, é disponibilizada na página do Tribunal na internet, bem como afixada no átrio do Tribunal e nas Varas do Trabalho da capital e do interior, sendo a escala de segundo grau elaborada pela Presidência e a escala de primeiro grau, pelo Diretor do Fórum. **1.1.11. JUÍZO AUXILIAR DA EXECUÇÃO (fonte:**

TRT16): De acordo com informações prestadas pelo TRT16, ocupam o cargo de Juiz Auxiliar e de Juiz Auxiliar Substituto do Núcleo de Pesquisa Patrimonial os Juízes Titulares Paulo Sérgio Mont'Alverne Frota e Carlos Gustavo Brito Castro, respectivamente.

1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA. 1.2.1. ORGANOGRAMA

ADMINISTRATIVO (fonte: TRT16): O organograma administrativo do TRT16 pode ser acessado no sítio eletrônico <https://governancatic.trt16.jus.br/index.php/organizacao/organogram>

a. 1.2.2. QUANTITATIVO DE SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS E EMPREGADOS DE PRESTADORAS DE SERVIÇO (fonte: TRT16

e e-Gestão): O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região dispõe de 555 cargos efetivos, distribuídos da seguinte forma: 226 cargos de Analista Judiciário e 329 cargos de Técnico Judiciário. Atualmente há 489 servidores efetivos em exercício no Tribunal, 47 servidores cedidos/removidos para outro órgão e 19 cargos vagos. Encontram-se lotados no TRT16 556 servidores, dos quais 7 ocupam cargos comissionados sem vínculo administrativo e 60 são oriundos de outros órgãos mediante remoção/cessão. Há, ainda, 123 estagiários e 191 trabalhadores que prestam serviços ao TRT16 por meio de contratos de prestação de serviços. Do total de servidores, 380 (73,50%) encontram-se lotados na área-fim e 137 (26,50%) na área-meio (excluindo-se do cálculo os servidores lotados na Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, 35, e da Escola Judicial, 4), **atendendo**, assim, ao disposto no artigo 14 da Resolução n.º 63/2010 do CSJT, por meio do qual se determina que, "*nos Tribunais Regionais do Trabalho, o quantitativo de servidores vinculados às unidades de apoio administrativo corresponderá a no máximo 30% do total de servidores, incluídos efetivos, removidos, cedidos e ocupantes de cargos em comissão sem vínculo com a Administração Pública*". Do total de servidores lotados na área judicial, 291 (76,60%) encontram-se lotados no primeiro grau e 89 (23,40%) na segunda instância.

1.2.3. QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES

COMISSIONADAS (fonte: TRT16 e e-Gestão): Atualmente há no Tribunal 51 cargos em comissão e 313 funções comissionadas, totalizando 364 CJs/FCs, o que corresponde a aproximadamente 65,58% do quantitativo de cargos efetivos (555). Esse percentual **atende** ao disposto no artigo 2º da Resolução CSJT n.º 63/2010, de seguinte teor: "*Na estrutura dos Tribunais Regionais do Trabalho, o número de cargos em comissão e funções comissionadas deve corresponder a no máximo 70% do quantitativo de cargos efetivos do órgão*". Segundo informações extraídas do sistema e-Gestão, do total de cargos e funções comissionados, 20% são ocupados/exercidas por servidores lotados na área administrativa e 80% na área judiciária, **atendendo**, assim, ao disposto no artigo 14, § 3º, da Resolução n.º 63/2010 do CSJT, por meio da qual se

estabelece que "*as unidades de apoio administrativo dos Tribunais não poderão contar com mais do que 30% do total de cargos em comissão e de funções comissionadas disponíveis para todo o quadro de pessoal*".

1.2.4. SERVIDORES LOTADOS NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES E NAS VARAS DO

TRABALHO (fonte: e-Gestão e TRT16): Segundo informações colhidas durante o período da Correição Ordinária, há no Tribunal 73 servidores lotados em Gabinetes de Desembargadores e 247 em Varas do Trabalho. O número de servidores em todos os Gabinetes, à exceção do Gabinete da Presidência, encontra-se **abaixo dos parâmetros** fixados pela Resolução Administrativa n.º 63/2010 do CSJT. Em razão da média de processos recebidos por Desembargador no triênio 2015/2017 (1.256), deveriam estar lotados, em cada um dos Gabinetes, entre 11 e 12 servidores, nos termos do Anexo I da referida norma, perfazendo um total de 88 a 96 servidores necessários para o atendimento da referida resolução. O número total de servidores lotados nas Varas do Trabalho do TRT16 encontra-se **abaixo dos parâmetros** fixados pelo Anexo III da Resolução Administrativa n.º 63/2010 do CSJT. Em razão do número de processos recebidos, deveriam estar lotados nas Varas do Trabalho do TRT16 entre 307 e 330 servidores.

1.2.5. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ENTRE O PRIMEIRO E O SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO.

RESOLUÇÃO N.º 219/2016 DO CNJ (fonte: TRT16): A fim de equalizar a força de trabalho entre o primeiro e o segundo graus de jurisdição, em atenção à Resolução n.º 219/2016 do CNJ, o TRT16 editou a Resolução Administrativa n.º 134/2017, por meio da qual fora previsto, em quatro etapas, o deslocamento de 48 servidores da segunda instância para o primeiro grau, bem como a criação de 1 CJ2, 36 FC5, 1 FC4 e 1FC3 para a primeira instância. Segundo informações colhidas durante o período da Correição Ordinária, apenas as duas primeiras etapas foram implementadas, com o deslocamento de 22 servidores para o primeiro grau e a criação de 1 CJ2 e 23FC5 para a primeira instância, encontrando-se pendente a 3ª etapa, que deveria ter sido concluída em 1º/7/2018, e a 4ª etapa, com conclusão prevista para 1º/7/2019. Com o intuito de viabilizar a implementação da 3ª etapa, o Tribunal Pleno, na sessão do dia 26/7/2018, aprovou a Resolução n.º 120/2018. No dia 9/8/2018, a Ex.^{ma} Presidente do TRT16 protocolizou, perante o CNJ, Pedido de Providências, requerendo a nulidade da referida resolução (PP-0006059-04.2018.2.00.0000). Paralelamente, a AMATRA XVI também apresentou ao CNJ Pedido de Providências (PP-0007439-62.2018.2.00.0000), informando o descumprimento, pelo TRT16, da Resolução Administrativa n.º 134/2017. Reunidos os autos, no dia 26/11/2018, foi celebrado acordo, homologado pelo Ex.^{mo} Conselheiro Valdetário Andrade Monteiro, tendo o Tribunal

assumido as seguintes obrigações: “1. Redução de sete FC-05 (assistente de diretor) para FC-04”; “2. Redução de trinta e sete FC-05 (assistente de Juiz) para FC-04”; “3. Com o valor resultante da redução das funções acima, serão criadas seis FC-04”; “4. Essas seis FC-04 serão destinadas ao 1º grau de jurisdição, após a requisição de seis servidores oriundos de órgãos federais”; e “5. Para tanto, a Desembargadora Presidente aguardará até 10 de dezembro de 2018 as indicações dos magistrados e terá até 25 de janeiro de 2019 para realizar as requisições, respectivas designações e lotações”. Após a homologação do acordo, no dia 27/11/2018, o Ex.^{mo} Conselheiro Valdetário Andrade Monteiro suspendeu os efeitos da Resolução 134/2018, aprovada pelo Tribunal Pleno do TRT16. Em consulta aos autos do PP-0006059-04.2018.2.00.0000 apurou-se que, até o presente momento, o Tribunal ainda não implementou as obrigações assumidas no referido acordo, porque infrutíferas as tentativas adotadas pela Ex.^{ma} Desembargadora Presidente do TRT16 para a requisição de 6 servidores de outros órgãos. Ainda durante o curso da Correição Ordinária, a Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Pesquisa apresentou estudos indicando que, para o atendimento integral à Resolução n.º 219/2016 do CNJ, seria necessário o deslocamento de 29 servidores do segundo grau para a primeira instância, reduzindo para 60 o número de servidores lotados na segunda instância (área de apoio direto à atividade judicante – artigo 2º, I e III, da Resolução n.º 219/2016 do CNJ). Segundo informações prestadas pelo Tribunal, atualmente há 219 servidores lotados no primeiro grau, 89 no segundo grau, 137 na área administrativa (área de apoio indireto), 35 na Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação e 4 na EJUD16.

1.2.6. SERVIDORES NÃO PERTENCENTES ÀS CARREIRAS JUDICIÁRIAS FEDERAIS (fonte: TRT16): Há, no Tribunal, 42 servidores que não pertencem às carreiras judiciárias federais. Esse quantitativo corresponde a aproximadamente 7,50% da força de trabalho do Tribunal, percentual que **atende** ao disposto no artigo 3º da Resolução CSJT N.º 63/2010, segundo o qual “o *Tribunal Regional do Trabalho não poderá contar com mais de 10% de sua força de trabalho oriunda de servidores que não pertençam às carreiras judiciárias federais*”.

1.2.7. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS (fonte: TRT16): Há, no quadro permanente do TRT16, 38 servidores que exercem a função de execução de mandado. O número de oficiais de justiça encontra-se **abaixo** do número ideal de servidores previsto no artigo 7º da Resolução n.º 63/2010 do CSJT, de seguinte teor: “*além do quantitativo de servidores previsto no Anexo III, as Varas do Trabalho que não disponham de Central de Mandados e recebam até 1.000 (mil) processos por ano poderão contar com até dois*

servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, e as que recebam acima de 1.000 (mil) processos poderão contar com até três, ressalvadas as situações especiais, a critério do Tribunal, em decorrência do movimento processual e da extensão da área abrangida pela competência territorial da Vara do Trabalho”. A partir de tais critérios, segundo dados informados pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST, deveriam estar lotados, nas 23 Varas do Trabalho do TRT16, 65 servidores dessa especialidade.

1.2.8. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS AD HOC (fonte: TRT16): Não há, no TRT16, servidor que exerça a função de execução de mandados *ad hoc*.

1.2.9. SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO (fonte: TRT16): Informou o TRT16, no curso da Correição Ordinária, que atualmente existem 75 servidores em regime de teletrabalho no órgão. Apurou-se, a partir de relatório apresentado pelo Tribunal, que em nenhuma das unidades que adotam tal regime, mais de 50% dos servidores lotados encontra-se em teletrabalho. O regime de teletrabalho, no âmbito do TRT16, encontra-se disciplinado por meio da Resolução Administrativa n.º 283/2015 do TRT16. A Comissão de Gestão do Teletrabalho, regulamentada pela Portaria GP TRT16 n.º 247/2014, é integrada por: (i) um Juiz de Vara do Trabalho, preferencialmente o Juiz Auxiliar da Presidência; (ii) um magistrado indicado pela AMATRA XVI; (iii) um representante do SINTRAJUFE; (iv) um representante das unidades participantes do teletrabalho; (v) um servidor representante da Seção de Saúde; e (vi) um servidor representante da Coordenadoria de Gestão de Pessoas. Dentre as atribuições da Comissão de Gestão do Teletrabalho, destacam-se: (i) analisar os resultados apresentados pelas unidades participantes; (ii) propor aperfeiçoamentos necessários no regime; (iii) apresentar relatórios anuais à Presidência, com descrição dos resultados auferidos e dados sobre os objetivos alcançados com o teletrabalho.

1.2.10. CADASTRO ELETRÔNICO DE PERITOS E ÓRGÃOS TÉCNICOS OU CIENTÍFICOS (CPTEC) (fonte: TRT16): No âmbito do TRT16, o Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC) está em vias de implementação. Em novembro de 2018, foi publicado o Ato Regulamentar n.º 13/2018, que dispõe sobre a criação do Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC) no âmbito do Tribunal. A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações deste Tribunal Regional será responsável pelos procedimentos técnicos de elaboração e implantação do CPTEC. Pretende-se que o CPTEC do TRT16 já esteja disponível no ano de 2019.

1.2.11. CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR REGIONAL DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO – RESOLUÇÃO N.º

194/2014 DO CNJ (fonte: TRT16): O Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição foi instituído, no âmbito do TRT16, pela Portaria GP n.º 530/2016, sendo atualmente composto pelos seguintes membros titulares: Américo Bedê Freire – Desembargador Vice-Presidente e Corregedor Regional (Coordenador); Carlos Eduardo Evangelista Batista dos Santos – Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Açailândia; Manoel Lopes Veloso Sobrinho – Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de São Luís; Alessandra Magalhães Soares – Técnico Judiciário, Área Administrativa (Secretária); Elma Sandra Penha Moreira Rodrigues - Técnico Judiciário, Área Administrativa (Secretária substituta). Participam, ainda, do Comitê, embora sem direito a voto: Carolina Burlamaqui Carvalho - Juíza do Trabalho Substituta, lotada na 6ª Vara do Trabalho de São Luís, indicada pela AMATRA XVI - e Raimundo Nonato Monteiro Filho - Técnico Judiciário, Área Administrativa, indicado pela SINTRAJUFE/MA (Portaria GP n.º 1.146/2018).

1.2.12. POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES - RESOLUÇÃO N.º 207/2015 DO CNJ (fonte: TRT16): A Seção de Saúde desenvolve ações voltadas ao bem-estar e à qualidade de vida no trabalho de magistrados e servidores. Dentre os diversos programas e ações desenvolvidos pelo setor, destacam-se: (i) Programa Saúde da Mulher; (ii) Programa de controle de saúde Ocupacional (exames periódicos); (iii) Programa de saúde mental; (iv) Ação de controle e acompanhamento de Pressão arterial, glicemia, peso, circunferência abdominal e IMC; (v) Ação de imunização, com atualização de vacinas dos magistrados e servidores.

1.2.13. CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR LOCAL DE GESTÃO DE PESSOAS – RESOLUÇÃO N.º 240/2016 DO CNJ (fonte: TRT16): O TRT16 instituiu o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, em atenção ao disposto no artigo 11 da Resolução n.º 240 do CNJ, por meio da Resolução Administrativa n.º 190/2017.

1.2.14. POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO (RESOLUÇÃO N.º 192/2014 DO CNJ) (fonte: TRT16): Segundo informações prestadas pelo Tribunal, as ações de formação e aperfeiçoamento de seus servidores obedecem às diretrizes traçadas na Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário (Resolução n.º 192/2014 do CNJ).

1.2.15. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES QUE EXERCEM FUNÇÃO COMISSIONADA DE NATUREZA GERENCIAL (fonte: TRT16): O TRT16 exige a participação dos servidores titulares de funções comissionadas (artigo 5º, § 4º, da Lei n.º 11.416/2006) no Curso de Desenvolvimento Gerencial previsto no § 5º do artigo 5º da Lei n.º 11.416/2016.

1.2.16. SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

INSTAURADOS EM FACE DE SERVIDORES NO TRIÊNIO 2016/2018 (fonte: TRT16): No triênio 2016/2018 foram instauradas 7 sindicâncias para apurar eventual falta administrativa praticada por servidores.

1.2.17. INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS (fonte: TRT16): O TRT16 possui, atualmente, 19 imóveis próprios e 1 cedido, nos quais funcionam todas as unidades judiciárias e administrativas do Tribunal. Em São Luís/MA, localizam-se o Edifício Sede, o Plenário, o Centro de Tecnologia, Engenharia, Material e Logística, o Fórum Astolfo Serra e o Arquivo Geral Fórum Astolfo Serra (Deodoro). Já, nos Municípios de Açailândia, Bacabal Balsas, Barra do Corda, Barreirinhas, Caxias, Chapadinha, Estreito, Imperatriz, Pedreiras, Pinheiro, Presidente Dutra, Santa Inês, São João dos Patos e Timon estão instaladas as respectivas Varas do Trabalho.

1.2.18. NÚCLEO DE SEGURANÇA – RESOLUÇÃO N.º 148/2012 DO CNJ (fonte: TRT16): O TRT16 não se utiliza de serviços de segurança e assessoramento prestados por policiais e bombeiros militares.

1.2.19. OUVIDORIA (fonte: TRT16): A Ouvidoria do TRT16, localizada no 4º andar do Prédio-sede, atende aos parâmetros fixados pela Resolução Administrativa n.º 163/2016 do CSJT. Conforme informações extraídas do sítio eletrônico do Tribunal, os cargos de Ouvidor e Ouvidor Substituto são exercidos, respectivamente, pela Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo e pelo Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior, eleitos pelo Tribunal Pleno para mandato de 2 anos. Encontram-se lotados na Ouvidoria 2 servidores e 1 estagiária. Os canais de acesso são aqueles determinados pela Resolução Administrativa n.º 163/2016 do CSJT: pessoalmente, carta, *e-mail*, telefone e formulário eletrônico disponível no sítio eletrônico oficial do Tribunal Regional. Há, ainda, outros órgãos internos destinados ao aperfeiçoamento dos serviços prestados aos jurisdicionados/advogados, tais como o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), a Seção de apoio ao PJE e a Central de Serviços (2109-9500). Durante o ano de 2016 foram recebidas 1.601 manifestações, assim classificadas: (i) 462 reclamações; (ii) 1.034 informações; (iii) 3 elogios a magistrado; (iv) 19 elogios à servidor/setor; (v) 41 denúncias; (vi) 6 sugestões; (vii) 1 pedido com base na LAI e (viii) 36 manifestações sem classe específica. No ano de 2017, foram recebidas, por sua vez, 1.511 manifestações, assim classificadas: (i) 485 reclamações; (ii) 1.000 informações; (iii) 1 elogio a magistrado; (iv) 9 elogios a servidor/setor; (v) 24 denúncias; (vi) 2 sugestões; (vii) 3 pedidos com base na LAI e (viii) 17 manifestações sem classe específica. De janeiro a outubro de 2018, foram recebidas 1.269 manifestações: (i) 413 reclamações; (ii) 509 informações; (iii) 8 elogios a magistrado; (iv) 3 elogios a servidor/setor; (v) 14 denúncias; (vi) 15 sugestões; (vii) 4 pedidos com base na LAI e (viii)

307 manifestações sem classificação específica. Anualmente, após consolidar e catalogar as manifestações recebidas, a ouvidoria divulga no sítio eletrônico do Tribunal relatório circunstanciado acerca das atividades da unidade. Paralelamente a essa divulgação, trimestralmente são encaminhados relatórios à Presidência, à Corregedoria, à Secretaria de Planejamento Estratégico, à Diretoria do Fórum Astolfo Serra e à Diretoria do Fórum Manoela Alfredo Martins e Rocha, a fim de subsidiar a tomada de decisões voltadas ao aperfeiçoamento da tutela jurisdicional.

1.2.20. UNIDADE ADMINISTRATIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (fonte: TRT16): Segundo informações prestadas pelo Tribunal, a Seção de Comunicação Social do TRT16 foi instituída nos termos previstos pela Resolução n.º 85/2009 do CNJ. Destacam-se, dentre as principais atividades desenvolvidas pela unidade: (i) a produção de notícias e a cobertura jornalísticas; (ii) a administração das Redes Sociais do Tribunal, como o Flickr, Twitter, Facebook e WhatsApp; (iii) o apoio técnico à impressão de *banners* físicos referentes a eventos institucionais; (iv) assessoria de Imprensa; (v) criação, produção, divulgação e acompanhamento de campanhas de interesse institucional; (vii) produção de comunicações oficiais (memorandos, ofícios, despachos, ordens de serviço, atestos em notas fiscais), gestão de processos administrativos e fiscalização de contratos.

1.2.21. NÚCLEO SOCIOAMBIENTAL E PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (fonte: TRT16): No âmbito do TRT16, o Setor de Gestão Socioambiental possui as competências afetas à unidade socioambiental, prevista na Resolução n.º 201/2015 do CNJ. O Plano de Logística Sustentável do TRT16 foi instituído em dezembro de 2015, tendo a maioria de suas metas sido cumpridas. O referido plano está em processo de revisão e redefinição de prazo de 2021 para 2020, a fim de coincidir com o Plano Plurianual de Gestão Estratégica.

1.2.22. UNIDADE OU NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO PREVISTO NA RESOLUÇÃO N.º 86/2009 DO CNJ (fonte: TRT16): Conforme informações prestadas pelo próprio Tribunal, o TRT16 possui unidade de controle interno na forma da Resolução n.º 86/2009 do CNJ.

1.2.23. PLANO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PETIC) (fonte: TRT16): Segundo informações prestadas pelo Tribunal, o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação vigente até 2020 (Resolução Administrativa n.º 230/2016, acessível no link <https://governancatic.trt16.jus.br/index.php/planejamento/petic>) apresenta, em linhas gerais, diretrizes alinhadas à Resolução n.º 211/2015 do CNJ. O órgão encarregado da execução do PETIC é a Seção de Governança de Tecnologia da Informação, vinculada à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações.

1.2.24.

GESTÃO ESTRATÉGICA (fonte: TRT16): O Plano Estratégico do TRT16 encontra-se alinhado à Estratégia do Judiciário 2015-2020. Para o atendimento dos Macrodesafios do Poder Judiciário 2015/2020, foram adotadas pelo Tribunal as seguintes condutas: 1. Combate à corrupção e à improbidade administrativa: foi editado o Ato Regulamentar GP n.º 01/2015, por meio do qual se disciplinam as contratações no âmbito do TRT16; 2. Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional: com a finalidade de melhorar o desempenho das unidades judiciárias no IPCJus, IGEST e no Índice de Execução, o Tribunal instituiu a Gincana Judicial e criou o programa NAV, que auxilia as unidades nas rotinas processuais, com o conseqüente aumento da produtividade, além de propiciar a equalização da força de trabalho e a melhoria da qualidade de vida dos servidores e magistrados; 3. Adoção de soluções alternativas de conflito: além da criação do CEJUSC, foram fornecidos cursos de capacitação de servidores para a mediação de conflitos; 4. Gestão das demandas repetitivas e dos grandes litigantes: foi elaborada lista dos processos dos maiores litigantes do TRT16 pendentes de julgamento, disponibilizada no Sistema de Acompanhamento de Metas – Power BI; 5. Impulso às execuções fiscais e trabalhistas: foi firmada parceria com o TRT da 18ª Região para cessão do Robô Bacenjud.

1.2.25. FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS COM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS (fonte: TRT16): O TRT16, por meio da Diretoria-Geral, expede portaria designando servidores que tenham conhecimento técnico ou prático a respeito dos bens e serviços a serem adquiridos, para atuarem como fiscais de contratos. O Setor de Contratos e Convênios/Gestão de Terceiros Administrativos acompanha a execução dos convênios e contratos administrativos, efetuando as intervenções necessárias para o fiel cumprimento dos ajustes celebrados pelo TRT16, fazendo cumprir as normas, rotinas e cláusulas contratuais por parte das unidades envolvidas (fiscais e pessoas jurídicas contratadas).

1.2.26. CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO PARTICIPATIVA – RESOLUÇÃO N.º 221/2016 DO CNJ (fonte: TRT16): Informou o Tribunal, durante o período da Correição Ordinária, que, embora não possua especificamente um Comitê de Gestão Participativa, os princípios previstos na Resolução n.º 221/2016 do CNJ são observados por diversas Comissões e Comitês que promovem a Governança e a Gestão participativa e democrática, atendendo aos requisitos constantes na referida Resolução. São Comissões e Comitês relacionados à Governança e Gestão participativa: Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGOVTIC - Portaria GP n.º 31/2018); Comitê Gestor Regional do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão (Portaria GP n.º

40/2016); Comitê Gestor Regional de Gestão de Pessoas – RA n.º 190/2017 e 65/2018; Comitê Gestor Regional do Sistema PJe-JT (CGRPJe) - Portaria GP n.º 91/2018; Comissão de Gestão do Teletrabalho - Portaria GP n.º 108/2018; Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação - Portaria GP n.º 723/2018. **1.2.27. PROGRAMA DE GESTÃO DOCUMENTAL E MEMÓRIA DO PODER JUDICIÁRIO (fonte: TRT16):** O Centro de Memória e Cultura (CEMOC) do TRT16 atua na área de museologia, cultural e na gestão documental do Tribunal. Na área de gestão documental, exerce papel relevante na identificação, preservação e guarda de documentos, especialmente os processos judiciais de valor histórico. Por meio da Comissão Permanente de Avaliação Documental, foram catalogados, desde 2016, 3.983 processos de valor histórico e eliminados 62.144 processos. **1.2.28. CONCESSÃO DE DIÁRIAS A MAGISTRADOS E SERVIDORES – RESOLUÇÃO N.º 124/2013 DO CSJT (fonte: TRT16): CONCESSÃO DE DIÁRIAS A MAGISTRADOS E SERVIDORES – RESOLUÇÃO N.º 124/2013 DO CSJT (fonte: TRT16):** Informações colhidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças e à Escola Judicial do TRT16 dão conta de que, em 2017, o Tribunal despendeu R\$ 2.638.631,92 a título de pagamento de diárias a magistrados, servidores e colaboradores, assim distribuídos: R\$ 1.979.790,99 no âmbito do Tribunal; R\$ 270.000,00 destinados às Varas do Trabalho itinerantes; R\$ 388.840,93 no âmbito da Escola Judicial. Em 2018, de janeiro a dezembro, foram gastos R\$ 2.047.237,96 com a mesma finalidade: R\$ 1.327.091,22 no âmbito do Tribunal; R\$ 250.000,00 destinados às Varas itinerantes; R\$ 470.146,76 no âmbito da Escola Judicial. Para 2019, a dotação orçamentária inicial é de R\$ 1.750.000,00, sendo R\$ 700.000,00 destinados ao Tribunal; R\$ 250.000,00 às Varas itinerantes; e R\$ 800.000,00 à Escola Judicial. Precisamente em relação a 2018, o exame, por amostragem, dos dados registrados no Portal da Transparência do TRT16, no sítio do Tribunal na internet, permitiu constatar a significativa incidência de lançamentos de diárias concedidas a magistrados e servidores para participação em congressos e seminários, inclusive em eventos fora do país. A esse respeito, por intermédio do Ato Conjunto GP.EJUD 16 n.º 01/2015, constituiu-se a Escola Judicial “*como unidade gestora responsável, com designação do seu Diretor e, na sua ausência, do seu substituto legal, para o exercício das atribuições de ordenador das despesas relacionadas às ações de formação e capacitação de magistrados e servidores à conta do orçamento consignado para a Escola Judicial*” – Art. 1º, cabeça. Questionado a respeito da existência de previsão de redução de despesas com a concessão de diárias a curto e médio prazo, o Secretário Executivo da EJUD, servidor Allan Carlos de Souza Marques, informou que,

considerando o plano Anual de Capacitação 2019, recentemente aprovado pelo Conselho Consultivo, “*a despesa com concessão de diárias tende a ser inferior ao já previsto na dotação específica de diárias, já que houve um ajuste na programação das Semanas de Extensão, com diminuição da carga horária*”. A CGJT foi informada, ainda, que “*a participação de servidores em cursos e eventos se dá principalmente por autorização decorrente da livre demanda dos interessados, atendendo às necessidades específicas das áreas de atuação deste Tribunal*”. Ressaltou-se, outrossim, que, “*a participação de magistrados em palestras, cursos e seminários externos de ampla divulgação se dá pelo oferecimento, (...), de vagas a serem preenchidas de acordo com critérios objetivos*”. Foram elencados, a esse respeito, os critérios de antiguidade e de ausência ou menor frequência de participação em eventos externos. **1.2.29. PROCEDIMENTOS INSTAURADOS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E DISCIPLINAR. 1.2.29.1. PROCESSO CSJT-PCA-1000471-47.2018.5.90.0000.** Trata-se de Controle Administrativo instaurado no âmbito do CSJT, autuado por determinação do Ex.^{mo} Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a fim de apurar denúncia anônima de suposta prática de nepotismo praticado pela Ex.^{ma} Desembargadora Presidente do TRT16, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro. Os autos foram distribuídos, em 5/10/2018, à Conselheira Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues, tendo sido remetidos, em 12/2/2019, à Coordenadoria Processual do TST para inclusão em pauta de julgamento. **1.2.29.2. PROCESSO CNJ-PP-0004864-81.2018.2.00.0000.** Trata-se de Pedido de Providências instaurado perante o CNJ, a partir de comunicação encaminhada pelo TRT16 à Corregedoria Nacional de Justiça acerca do arquivamento do Processo Administrativo instaurado no âmbito do TRT16, visando apurar conduta atribuída ao então Presidente do TRT16, o Ex.^{mo} Desembargador James Magno Araújo Farias, decorrente de supostas irregularidades na contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa Inajus Cursos Preparatórios Ltda. – pessoa jurídica que possui, em seu quadro societário, a esposa e a sogra do magistrado. Arquivado o Pedido de Providências em 24/7/2018, em razão de fato superveniente comunicado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do ofício n.º 1065/2019/SECG/CGJT, o Corregedor Nacional de Justiça, no dia 4/2/2019, determinou o desarquivamento do referido procedimento e o sobrestamento do feito por “*90 (noventa) dias, com vistas à conclusão das providências necessárias à anulação dos atos decorrentes dos protocolos administrativos (PA) 441/2018 e 451/2018, pelo Tribunal Regional do Trabalho e a Escola Judicial do TRT da 16ª Região*”, determinando que a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho,

decorrido o prazo de sobrestamento, comunique à Corregedoria Nacional de Justiça o resultado da apuração das condutas imputadas ao referido magistrado. Para tanto, foi instaurado, no âmbito da CGJT, o PP-1000082-28.2019.5.00.0000. **1.2.29.3. PROCESSO CNJ-PP-0004867-36.2018.2.00.0000.** Trata-se de Pedido de Providências instaurado perante o CNJ, a partir de comunicação encaminhada pelo TRT16 à Corregedoria Nacional de Justiça acerca do arquivamento do Processo Administrativa instaurado no âmbito do TRT16, visando apurar conduta atribuída à Presidente da EJUD16, o Ex.^{ma} Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva, decorrente de supostas irregularidades na contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa Inajus Cursos Preparatórios Ltda. Arquivado o Pedido de Providências em 24/7/2018, em razão de fato superveniente comunicado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do ofício n.º 1066/2019/SECG/CGJT, o Corregedor Nacional de Justiça, no dia 4/2/2019, determinou o desarquivamento do referido procedimento e o sobrestamento do feito por “90 (noventa) dias, com vistas à conclusão das providências necessárias à anulação dos atos decorrentes dos protocolos administrativos (PA) 441/2018 e 451/2018, pelo Tribunal Regional do Trabalho e a Escola Judicial do TRT da 16ª Região”, determinando que a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, decorrido o prazo de sobrestamento, comunique à Corregedoria Nacional de Justiça o resultado da apuração das condutas imputadas ao referido magistrado. Para tanto, foi instaurado, no âmbito da CGJT, o PP-1000083-28.2019.5.00.0000. **1.2.30. SEGURANÇA INSTITUCIONAL. RESOLUÇÃO N.º 175/2016 DO CSJT.** Durante o período da Correição Ordinária, constatou-se que as pessoas que transitam na sede do Tribunal não passam pelo detector de metais antes de ingressarem no prédio – procedimento incompatível com a Resolução n.º 175/2016 do CSJT, por meio da qual determina a instalação, nos Fóruns e no Tribunal, de detector de metais. Apurou-se, ainda, que embora o Tribunal tenha adquiridos equipamentos de Raio-X, até o presente momento eles não foram instalados. Verificou-se, por fim, que o circuito fechado de televisão e monitoramento (composto por 311 câmeras e 14 TVs de LCD), encontra-se parcialmente desabilitado. **2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – E-GESTÃO.** O Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão – caracteriza-se como ferramenta eletrônica de apoio destinada a disponibilizar aos usuários acesso às informações relativas à estrutura administrativa e ao exercício da atividade jurisdicional dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Atualmente, o sistema

apresenta-se como ferramenta imprescindível de que dispõem o Corregedor-Geral e os Corregedores Regionais para realizar o controle estatístico-processual do movimento judiciário e da atuação jurisdicional dos primeiro e segundo graus da Justiça do Trabalho. O Sistema e-Gestão é regido pelos princípios da obrigatoriedade e da presunção de veracidade das informações disponibilizadas, sendo de responsabilidade dos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas, conforme prevê o artigo 133 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **2.1. ATENDIMENTO À CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: TRT16):** A fim de subsidiar o aprimoramento contínuo do sistema e-Gestão, faz-se necessário que os Tribunais Regionais do Trabalho, por suas Presidências, instituem Comitês Gestores Regionais para receber as orientações emanadas do Comitê Gestor Nacional relativas às regras para a coleta e disponibilização das informações que serão repassadas aos respectivos Tribunais Regionais do Trabalho e Varas do Trabalho da Região. O Comitê Gestor Regional do sistema e-Gestão deve ser “coordenado, preferencialmente, por desembargador e deverá ter composição multidisciplinar, contando com, pelo menos, um juiz de 1º Grau e servidores afeitos às áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º Graus”, conforme disposto no artigo 135, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. O Comitê Regional reunir-se-á mensalmente para, entre outras ações, corrigir eventuais inconsistências nos dados remetidos ao Tribunal Superior do Trabalho, retratadas nos relatórios da pasta denominada “Relatórios de Detalhamento de Erros” do Sistema e-Gestão, e encaminhará ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão a respectiva ata, conforme prevê o artigo 135, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. O Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão do TRT16 é coordenado por Desembargadora e possui em sua composição multidisciplinar dois Magistrados de primeiro grau e servidores afeitos às áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de primeiro e segundo graus, atendendo ao § 1º do artigo 135 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Compõem o Comitê Gestor Regional do TRT16: Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro – Desembargadora (coordenadora); Manoel Joaquim Neto – Juiz do Trabalho; Carlos Gustavo Brito Castro - Juiz do Trabalho; Olívia Maria Oliveira Almeida – Servidora representante da área de negócio judicial de primeiro grau; Gutemberg Pereira Vidal Almeida – Servidor representante da área de negócio judicial de primeiro grau; Raimundo Martins Pinto Neto –

Servidor da área de Tecnologia da Informação; David Tedson Mendonça Ferreira – Servidor da área de Tecnologia da Informação; Ciro Ibiapina Cardoso – Servidor representante da área de negócio judicial de segundo grau; Viviane Tabosa Neves – Servidora representante da área de negócio judicial de segundo grau; Noredim Oliveira Reuter Ribeiro Neto – Servidor representante da área de negócio judicial de segundo grau; Djeison Rafael Neitzke – Servidor da área de Tecnologia da Informação; Bruno Machado França – Servidor da área de Tecnologia da Informação; Aline Cristina Sales Lobato – Servidora que atua com o Sistema e-Gestão; Renata Silva Dias – Servidora da área de pessoal; e Ticiane Andrade Aguiar – Servidora da área de Tecnologia da Informação. Com relação ao § 2º do artigo 135 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de janeiro de 2017 a dezembro de 2018, foram encaminhadas 23 atas de reuniões realizadas pelo Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão do TRT16 para disponibilização em ambiente compartilhado.

2.2. SITUAÇÃO DAS REMESSAS. 2.2.1. PRIMEIRO GRAU (fonte: e-Gestão): O relatório “01 – Relatório de Erros de Validação – Resumo Último Lote”, localizado no Sistema e-Gestão no endereço “Pastas Públicas\ e-Gestão\ Controle de Remessas\ Relatórios de Detalhamento de Erros”, constitui aquele utilizado para a avaliação da situação das remessas de primeiro e segundo graus da Justiça do Trabalho. Em consulta ao referido relatório, constatou-se que todas as remessas do Sistema e-Gestão enviadas de janeiro de 2017 até dezembro de 2018 foram aprovadas, salientando-se, por oportuno, que essa aprovação refere-se somente aos itens do legado.

2.2.2. SEGUNDO GRAU (fonte: e-Gestão): Todas as remessas mensais enviadas pelo TRT16 de janeiro de 2017 a dezembro de 2018 encontram-se aprovadas. Portanto, em relação ao referido período, o Tribunal Regional encontra-se adaptado ao Manual de Regras de Validação do e-Gestão 2º Grau – versão 4.5 e ao Manual de Orientações Unificado do e-Gestão de 2º Grau – versão 1.2.

2.3. PROCESSOS SUSPEITOS. 2.3.1. PRIMEIRO GRAU (fonte: e-Gestão): a) pendentes de solução. O saldo de processos pendentes de solução é composto pelas seguintes situações: 1) Processos que aguardam a primeira sessão de audiência; 2) Processos que já tiveram a primeira sessão de audiência e que aguardam o encerramento da instrução; e 3) Processos conclusos aguardando a prolação da sentença. Não existe previsão para que um processo conste simultaneamente em mais de um dos referidos itens. Partindo dessa premissa, não foram identificados processos pendentes de solução em 31 de dezembro de 2018 que constassem em mais de um item. **b) pendentes de execução.** Os processos que estão pendentes de execução não podem estar pendentes em

mais de um sistema de tramitação (Legado e PJe) e também em mais de uma Vara do Trabalho ao mesmo tempo. Igualmente, não podem ser classificados como pendentes de execução e em arquivo provisório simultaneamente. Partindo dessa premissa, não foram identificados processos pendentes de solução em 31 de dezembro de 2018 que constassem em mais de um sistema ou situação ao mesmo tempo. **c) pendentes de finalização.** O saldo de processos pendentes de finalização é classificado por fase processual. Os processos que estão na fase de liquidação não podem figurar nas fases de conhecimento ou de execução. Do mesmo modo, processos em execução não são compatíveis com as fases de conhecimento e de liquidação, e vice-versa. Os processos também não podem estar pendentes em mais de um sistema de tramitação (Legado e PJe) e tampouco em mais de uma Vara do Trabalho ao mesmo tempo. Partindo dessas premissas, foram identificados 6 processos pendentes de finalização em 31 de dezembro de 2018 que constavam em mais de uma fase ou sistema simultaneamente.

2.3.2. SEGUNDO GRAU (fonte: e-Gestão): pendentes de julgamento. O saldo de processos pendentes de julgamento é composto pelos processos pendentes de autuação, pendentes de remessa ao MPT, no MPT - distribuídos e pendentes de distribuição -, pendentes de distribuição, pendentes de conclusão ao relator, com o relator, em diligência, com revisor, suspensos ou sobrestados, aguardando pauta, incluídos em pauta e em vista regimental. Não existe previsão para que um processo seja informado mais de uma vez dentro do mesmo item ou para que conste simultaneamente em mais de um dos referidos itens. Partindo dessa premissa, em 31 de dezembro de 2018, foram identificados 4 processos pendentes de julgamento informados mais de uma vez no mesmo item e 24 processos pendentes de julgamento que constavam em mais de um item. Inexiste, igualmente, previsão para que um processo seja informado em um dos itens de pendência e não seja informado no saldo de pendentes de julgamento. Nessa situação, foram identificados 36 processos pendentes de julgamento em 31 de dezembro de 2018. Do mesmo modo, não existe previsão para que um processo seja informado no saldo de pendentes de julgamento sem que conste também em um dos itens de pendência. Nessa condição, foram identificados 5.322 processos pendentes de julgamento em 31 de outubro de 2018.

2.4. PROCESSOS DOS SISTEMAS LEGADO E PJe (fonte: e-Gestão): Conforme consulta realizada em 6 de fevereiro de 2019, dos 123.472 processos pendentes de finalização no âmbito do TRT16, aproximadamente 4.010 (3,2%) processos tramitavam no Sistema Legado e 119.462 (96,8%) no Sistema PJe. A média nacional, na referida data, era de 14,6% dos processos tramitando no Sistema Legado e 85,4% no Sistema PJe.

2.5. PROCESSOS PENDENTES

DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS (fonte: e-Gestão e TRT16): As Varas do Trabalho da 16ª Região possuem um resíduo novo, com 87,2% dos processos pendentes de solução na fase de conhecimento distribuídos nos anos de 2017 e 2018. Foram identificados 29 processos pendentes de julgamento na fase de conhecimento distribuídos há mais de 5 anos, sendo que o mais antigo foi distribuído no ano de 2013.

2.6. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: e-Gestão): O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho no País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os seguintes mesoindicadores: Acervo, Celeridade, Produtividade, Taxa de Congestionamento e Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020. De outubro de 2017 a setembro de 2018, entre as 23 Varas do Trabalho da 16ª Região, uma esteve entre as 25% que obtiveram os melhores desempenhos no País - Vara do Trabalho de Presidente Dutra (179ª posição). Por outro lado, entre as 25% que obtiveram os piores desempenhos no País no mesmo período, figuraram 13 Varas do Trabalho da 16ª Região, entre elas a 5ª VT de São Luís (1.569ª posição), a 1ª VT de Imperatriz (1.565ª posição), a VT de Pinheiros (1.559ª posição), a VT de Caxias (1.475ª posição) e a VT de Timon (1.465ª posição).

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA O ANO DE 2017 (Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020). Resultado da ativa participação dos Tribunais Regionais do Trabalho sob a coordenação do CSJT, o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o período 2015-2020 reflete a preocupação do Judiciário Trabalhista em aperfeiçoar suas formas de atuação em prol da realização da justiça no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania. O Relatório Anual é elaborado a partir da extração dos dados do Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho - Sigest. Foram utilizados dados constantes do Relatório de Resultados do ano de 2017 (com informações extraídas no dia 29 de janeiro de 2018). Os resultados são reveladores do desempenho de cada um dos Tribunais Regionais na execução do Plano Estratégico e servirão de parâmetro para a adoção de medidas corretivas ou de aperfeiçoamento com a finalidade de que haja melhor rendimento e, por consequência, se alcancem as metas estabelecidas no Plano Estratégico.

3.1. META 4 - REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 2ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO-BASE 2016: Perspectiva

Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional – Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo - 2ª Instância (TMDP2). A Meta 4 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho “Reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano-base 2016 – 2º grau”, aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta estabelecida para o TRT16 era que o Tempo Médio de Duração do Processo no 2º Grau fosse igual ou inferior a 335 dias. O resultado acumulado durante o ano, contudo, foi de 427 dias - 92 dias a mais do que a redução de 9% necessária ao cumprimento da meta. Pode-se observar, ainda, um aumento de 59 dias no tempo médio, em relação a 2016 (ano-base). Meta não cumprida.

3.2. META 5 - REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 1ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO-BASE 2016: Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional – Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo – Fase de Conhecimento - 1ª Instância (TMDP1c). A Meta 5 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho “Reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano-base 2016 – 1º grau”, aprovada nos X e XI Encontros Nacionais do Poder Judiciário, respectivamente para os anos de 2017 e 2018. A Meta do TRT16 era que o Tempo Médio de Duração do Processo no 1º Grau fosse igual ou inferior a 191 dias. No período, entretanto, o TRT16 alcançou o prazo médio de 209 dias - 18 dias a mais do que o necessário ao cumprimento da meta. Constata-se, ainda, um aumento de 19 dias no prazo médio em relação a 2016 (ano-base). Meta não cumprida.

3.3. META 6 - JULGAR PELO MENOS 90% DA QUANTIDADE DOS PROCESSOS DE CONHECIMENTO DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO: Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Índice de Processos Julgados (IPJ). A Meta 6 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 1 para 2017, aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário. No âmbito do TRT16, foram distribuídos, nos primeiro e segundo graus, 56.339 casos novos em 2017 e julgados 50.233 processos – 473 julgados a menos do que o necessário para o alcance da meta, o que corresponde ao percentual de julgados de 89,16%. O TRT16 foi o único Tribunal de seu grupo que não alcançou a meta. Ressalte-se, ainda, a queda significativa do Índice de Processos Julgados (IPJ) em comparação com o ano de 2015, quando o TRT16 alcançou o percentual de 99,29%. Meta não cumprida.

3.4. META 7 - IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2017, PELO MENOS 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2015, NOS 1º E 2º GRAUS: Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional – Indicador: Índice de Processos Antigos (IPA). A Meta 7 do Plano Estratégico da Justiça

do Trabalho equivale à Meta Nacional 2 para 2017, aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário. No ano de 2017 ainda pendiam de julgamento 23.411 processos distribuídos até 31/12/2015. Para o cumprimento da Meta, o TRT16 deveria julgar 21.070 processos. Foram julgados 22.404 processos, o que corresponde a 1.334 processos além do necessário para o cumprimento da meta. O TRT16 alcançou o Índice de Processos Antigos (IPA) de 95,70%. Meta cumprida.

3.5. META 8 – IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2017, 98% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2014, NO 1º GRAU, E ATÉ 31/12/2015, NO 2º GRAU: Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional – Indicador: Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ). A Meta 8 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 6, aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário.

3.5.1. Primeiro Grau: das 151 ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 que ainda pendiam de julgamento, 144 foram julgadas no ano de 2017, o que corresponde ao índice de produtividade de 95,36%. Deve-se destacar que, não obstante a produtividade em percentual abaixo do fixado na Meta (98%), o TRT16 teve significativa evolução em seu desempenho em comparação com os anos de 2015 (74,86%) e 2016 (80,32%). Meta não cumprida.

3.5.2. Segundo Grau: das 33 ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 que ainda pendiam de julgamento, 27 foram julgadas no ano de 2017, razão por que o Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ) no segundo grau foi de 81,82%. Ressalte-se que, entre os tribunais de pequeno porte, o TRT16 alcançou os menores percentuais de julgamento das ações coletivas nos anos de 2015, 2016 e 2017. Meta não cumprida.

3.6. META 9 – AUMENTAR O ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO, EM RELAÇÃO AO PERCENTUAL DO BIÊNIO 2013/2014, EM 6 PONTOS PERCENTUAIS, ATÉ 2020: Perspectiva Processos Internos - Estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflitos – Indicador: Índice de Conciliação – Fase de Conhecimento (ICONc). A Meta 9 equivale à Meta Nacional 3, aprovada nos X e XI Encontros Nacionais do Poder Judiciário. A meta para o ano de 2017 consistia em aumentar em 2 pontos percentuais o índice de conciliação em relação a 2016, devendo o TRT16, para tanto, alcançar o percentual de 38%, extraídos do cômputo dos processos solucionados arquivamentos, desistências e declarações de incompetência. Em 2017, o TRT16 atingiu exatos 38%. Dos 35.642 processos solucionados no ano, 13.574 derivaram de conciliação. Meta cumprida.

3.7. META 10 - IDENTIFICAR E REDUZIR EM 2% O ACERVO DOS DEZ MAIORES LITIGANTES: Perspectiva Processos Internos - Gerir as demandas repetitivas e os grandes litigantes – Indicador: Índice de Redução do Acervo dos Maiores

Litigantes (IRA). A Meta 10 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 7, aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário. Para alcançar a meta, o TRT16 deveria julgar 15.169 processos dos dez maiores litigantes, ao passo que julgou um total de 13.209 processos – 1.960 a menos do que o número necessário de julgados para que fosse alcançada a meta estabelecida. Depreende-se que, apesar de apresentar o maior resíduo entre os nove Tribunais Regionais de pequeno porte, o TRT16 tinha o maior quantitativo de processos a julgar. Meta não cumprida.

3.8. META 11 – BAIXAR PELO MENOS 90% DA QUANTIDADE DE EXECUÇÕES INICIADAS NO PERÍODO: Perspectiva Processos Internos - Impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais – Indicador: Índice de Execução (IE). A Meta 11 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 5 para 2017, aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário. O TRT16 iniciou, em 2017, 14.103 execuções, baixando o total de 12.812. O Índice de Execução (IE) foi de 90,85%. Meta cumprida.

4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL, ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES.

4.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

4.1.1. MOVIMENTAÇÃO NO PRIMEIRO GRAU.

4.1.1.1. FASE DE CONHECIMENTO (fonte: e-Gestão):

a) Movimentação em 2016: estoque remanescente de 2015: 17.630; casos novos: 44.153; processos recebidos: 44.313; processos solucionados: 32.357; taxa de produtividade: 73% (média dos TRTs de pequeno porte: 94,3%; média nacional: 95,4%); taxa de congestionamento: 47,8% (média dos TRTs de pequeno porte: 34,2%; média nacional: 36,9%).

b) Movimentação em 2017: estoque remanescente de 2016: 30.226; casos novos: 48.219; processos recebidos: 48.327; processos solucionados: 44.401; taxa de produtividade: 91,9% (média dos TRTs de pequeno porte: 104,8%; média nacional: 104,1%); taxa de congestionamento: 43,5% (média dos TRTs de pequeno porte: 31,3%; média nacional: 35,8%).

c) Movimentação em 2018 (até 31 de outubro): estoque remanescente de 2017: 34.779; casos novos: 26.607; processos recebidos: 26.862; processos solucionados: 37.346; taxa de produtividade: 139% (média dos TRTs de pequeno porte: 139,1%; média nacional: 141,8%); taxa de congestionamento: 39,4% (média dos TRTs de pequeno porte: 27,6%; média nacional: 31,1%). Pendentes de solução para 2019: 23.791. No número de processos recebidos mencionados acima não foram incluídos os processos redistribuídos à mesma região judiciária, a fim de evitar duplicidade. Do mesmo modo, no número de processos solucionados não foram incluídos os processos solucionados por declaração de incompetência. No âmbito das Varas do Trabalho da 16ª Região, no ano de 2017, entre as 23 Varas ativas, 8 conseguiram solucionar mais processos do que o número de recebidos no ano. A média de

processos recebidos por Vara do Trabalho, incluindo os processos recebidos por redistribuição, foi de 2.351,2 e a média de solucionados foi de 2.169; portanto, em média, as Varas do Trabalho solucionaram 182 processos a menos do que receberam no período. **d) Prazo Médio em 2016:** O prazo médio nas Varas do Trabalho da 16ª Região, do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, foi de 190,3 dias, enquanto a média nos tribunais de pequeno porte foi de 168,5 dias e, no País, de 222,7 dias. Destacam-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. O prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 138 dias. O prazo médio entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução foi de 66,4 dias. Já da etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo foi de 25,8 dias. **e) Prazo Médio em 2017:** O prazo médio nas Varas do Trabalho da 16ª Região, do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, foi de 208,7 dias, enquanto que a média nos Tribunais de pequeno porte foi de 184,2 dias e, no País, de 238,2 dias. No tocante às etapas processuais, extrai-se que o prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 133,6 dias; o prazo médio entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução foi de 72,6 dias; da etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo médio foi de 29,3 dias. **f) Prazo Médio em 2018 (até 31 de outubro):** O prazo médio nas Varas do Trabalho da 16ª Região, do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, foi de 261,6 dias, enquanto que a média nos Tribunais de pequeno porte foi de 215,4 dias e, no País, de 267,1 dias. Quanto às etapas processuais, extrai-se que o prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 153,8 dias; o prazo médio entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução foi de 92,6 dias; da etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo médio foi de 35,8 dias. **g) Recursos Remetidos ao Segundo Grau:** No ano de 2017, as Varas do Trabalho da 16ª Região remeteram ao segundo grau de jurisdição 6.913 recursos, 89,1% a mais do que no ano de 2016, quando foram remetidos 3.655 recursos. Somando-se os anos de 2016 e 2017, foram enviados 10.568 recursos ao segundo grau, menos do que a média de recursos enviados pelos TRTs de pequeno porte, de 17.432,7, e menos do que a média do País, de 55.350,20. De janeiro até 31 de outubro de 2018, as Varas do Trabalho da 16ª Região remeteram ao segundo grau 12.098 recursos. **4.1.1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO (fonte: e-Gestão): a) Liquidações Iniciadas, Encerradas e Resíduo:** Liquidações iniciadas em 2016: 10.337 (média dos Tribunais de pequeno porte: 7.238; média nacional: 26.658,9);

liquidações encerradas em 2016: 9.730 (média dos Tribunais de pequeno porte: 5.242,4; média nacional: 21.151,9); resíduo em 2016 (incluídas as liquidações que estavam em arquivo provisório): 4.709 (média dos Tribunais de pequeno porte: 2.819,8; média nacional: 14.874,9). Liquidações iniciadas em 2017: 11.792 (média dos Tribunais de pequeno porte: 7.643; média nacional: 28.052,4); liquidações encerradas em 2017: 9.121 (média dos Tribunais de pequeno porte: 6.700,6; média nacional: 25.407,5); resíduo em 2017 (incluídas as liquidações que estavam em arquivo provisório): 5.701 (média dos Tribunais de pequeno porte: 2.732,7; média nacional: 14.984,5). Liquidações iniciadas entre janeiro e outubro de 2018: 14.579 (média dos Tribunais de pequeno porte: 6.672,3; média nacional: 25.671,2); liquidações encerradas entre janeiro e outubro de 2018: 6.718 (média dos Tribunais de pequeno porte: 5.189,6; média nacional: 23.158,2); resíduo de janeiro a outubro de 2018 (incluídas as liquidações que estavam em arquivo provisório): 3.188 (média dos Tribunais de pequeno porte: 1.099,7; média nacional: 9.868,8). Taxa de produtividade em 2016: 94,1%; taxa de produtividade em 2017: 77,3%; taxa de produtividade de janeiro a outubro de 2018: 46,1%. **b) Prazo Médio das Liquidações:** O prazo médio nas Varas do Trabalho da 16ª Região, do início da fase de liquidação até o seu encerramento, no ano de 2016, foi de 139,8 dias (média dos Tribunais de pequeno porte: 96,8; média nacional: 196,2). O prazo médio em 2017 foi de 145,5 dias (média dos Tribunais de pequeno porte: 105,2; média nacional: 175,7). O prazo médio verificado de janeiro a outubro de 2018 foi de 213 dias (média dos Tribunais de pequeno porte: 154,1; média nacional: 182,4). **c) Sentenças Líquidas Proferidas:** Considerando-se as decisões de procedência total e as de procedência parcial, foram proferidas, em 2016, 10.739 sentenças pelas Varas do Trabalho da 16ª Região, sendo 1.223 (11,4%) líquidas (média dos Tribunais de pequeno porte: 38,6%; média nacional: 15,6%). Em 2017, de 17.198 sentenças proferidas, 323 (1,9%) corresponderam a sentenças líquidas (média dos Tribunais de pequeno porte: 37,7%; média nacional: 15,5%). De janeiro a outubro de 2018, de 16.722 sentenças proferidas, 902 (5,4%) corresponderam a sentenças líquidas (média dos Tribunais de pequeno porte: 38,7%; média nacional: 14,8%). **4.1.1.3. FASE DE EXECUÇÃO (fonte: e-Gestão): a) Execuções Iniciadas, Encerradas e Resíduo:** Execuções iniciadas em 2016: 11.699 (média dos Tribunais de pequeno porte: 11.243; média nacional: 30.166,1); execuções encerradas em 2016: 9.644 (média dos Tribunais de pequeno porte: 9.091,1; média nacional: 27.582,8); resíduo em 2016 (incluídas as execuções que estavam em arquivo provisório): 50.715 (média dos Tribunais de pequeno porte: 33.502,3; média nacional: 104.840). Execuções iniciadas em 2017: 13.084 (média dos Tribunais de

pequeno porte: 12.937,3; média nacional: 35.134,9); execuções encerradas em 2017: 12.195 (média dos Tribunais de pequeno porte: 12.154; média nacional: 28.270,8); resíduo em 2017 (incluídas as execuções que estavam em arquivo provisório): 51.931 (média dos Tribunais de pequeno porte: 36.002,6; média nacional: 111.641,5). Execuções iniciadas entre janeiro e outubro de 2018: 9.783 (média dos Tribunais de pequeno porte: 10.205,3; média nacional: 28.625); execuções encerradas entre janeiro e outubro de 2018: 9.326 (média dos Tribunais de pequeno porte: 10.410; média nacional: 25.848,3); resíduo de janeiro a outubro de 2018 (incluídas aí as execuções que estavam em arquivo provisório): 52.729 (média dos Tribunais de pequeno porte: 35.279,5; média nacional: 112.420,3). Taxa de produtividade em 2016: 82,4%; taxa de produtividade em 2017: 93,2%; taxa de produtividade de janeiro a outubro de 2018: 95,3%. **b) Prazo Médio das Execuções:** O prazo médio nas Varas do Trabalho da 16ª Região, do início da fase de execução até o seu encerramento, no ano de 2016, foi de 1.234 dias (média dos Tribunais de pequeno porte: 1.085,1; média nacional: 1.122,2). O prazo médio em 2017 foi de 1.442,2 dias (média dos Tribunais de pequeno porte: 1.037,2; média nacional: 1.021,8). O prazo médio verificado de janeiro a outubro de 2018 foi de 1.728,3 dias (média dos Tribunais de pequeno porte: 1.315,3; média nacional: 1.274,8). **4.1.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO SEGUNDO GRAU (fonte: e-Gestão): a) Movimentação Processual em 2016:** estoque remanescente de 2015: 6.493; casos novos: 6.573; processos recebidos: 7.622; recursos e ações originárias julgados: 7.686; processos solucionados: 8.607; produtividade: 112,9% (média entre os Tribunais de pequeno porte: 91,8%; média nacional: 90,6%); taxa de congestionamento: 39% (média entre os TRTs de pequeno porte: 29,2%; média nacional: 29,2%); resíduo processual para 2017: 5.186. **b) Movimentação Processual em 2017:** estoque remanescente de 2016: 5.186; casos novos: 8.155; processos recebidos: 9.274; recursos e ações originárias julgados: 8.201; processos solucionados: 9.119; produtividade: 98,3% (média entre os Tribunais de pequeno porte: 95,8%; média nacional: 94,4%); taxa de congestionamento: 36,9% (média entre os TRTs de pequeno porte: 26,8%; média nacional: 27,7%); resíduo processual para 2018: 5.205. **c) Movimentação Processual até 31 de outubro de 2018:** estoque remanescente de 2017: 5.205; casos novos: 12.556; processos recebidos: 13.871; recursos e ações originárias julgados: 8.932; processos solucionados: 9.989; produtividade: 72% (média entre os Tribunais de pequeno porte: 95,9%; média nacional: 92,5%); taxa de congestionamento: 47,6% (média entre os TRTs de pequeno porte: 28,5%; média nacional: 31,4%); resíduo processual: 8.976. No ano de 2017, cada Desembargador recebeu, em média,

1.546 processos, enquanto a média entre os Tribunais de mesmo porte foi de 1.732,9 processos recebidos por magistrado; e julgou, em média, 1.520 processos, enquanto a média entre os Tribunais de mesmo porte foi de 1.641 processos julgados por magistrado. Em 2018, cada Desembargador recebeu, em média, 2.312 processos, enquanto a média entre os Tribunais de mesmo porte foi de 1.624 processos recebidos por magistrado; e julgou, em média, 1.665 processos, enquanto a média nos Tribunais de mesmo porte foi de 1.529 processos. **d) Prazos médios em 2016:** da distribuição à restituição com visto do relator: 184,4 dias (média entre os Tribunais de pequeno porte: 95,5 dias; média nacional: 75,9 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 34,5 dias (média entre os Tribunais de pequeno porte: 27,3 dias; média nacional: 37,6 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 267,6 dias (média entre os Tribunais de pequeno porte: 136,8 dias; média nacional: 127,2 dias); prazo total, da autuação até a baixa do recurso: 362,5 dias (média entre os Tribunais de pequeno porte: 220,8 dias; média nacional: 240,3 dias). **e) Prazos médios em 2017:** da distribuição à restituição com visto do relator: 188,3 dias (média entre os Tribunais de pequeno porte: 97,8 dias; média nacional: 93,5 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 36,2 dias (média entre os Tribunais de pequeno porte: 29,2 dias; média nacional: 42,6 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 230,7 dias (média entre os Tribunais de pequeno porte: 127,9 dias; média nacional: 144,6 dias); prazo total, da autuação até a baixa do recurso: 421,4 dias (média entre os Tribunais de pequeno porte: 239,4 dias; média nacional: 252,4 dias). **f) Prazos médios em 2018 (até 31 de outubro):** da distribuição à restituição com visto do relator: 150,6 dias (média entre os Tribunais de pequeno porte: 99,6 dias; média nacional: 92,3 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 27,6 dias (média entre os Tribunais de pequeno porte: 28,9 dias; média nacional: 44,6 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 184,8 dias (média entre os Tribunais de pequeno porte: 146,21 dias; média nacional: 153 dias); prazo total, da autuação até a baixa do recurso: 487,3 dias (média entre os Tribunais de pequeno porte: 273,1 dias; média nacional: 283,8 dias). **g) Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2016:** magistrados atuando em turmas: 6; estoque inicial por magistrado: 1.082,2; processos recebidos por magistrado: 1.270,3; carga de trabalho por magistrado: 2.352,5; processos solucionados por magistrado: 1.434,5. **h) Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2017:** magistrados atuando em turmas: 6; estoque inicial por magistrado: 864,3; processos recebidos por magistrado: 1.545,7; carga de trabalho por magistrado: 2.410; processos solucionados por magistrado: 1.519,8. **i) Carga de trabalho per capita dos**

Desembargadores em 2018 (até 31 de outubro): magistrados atuando em turmas e que participaram da distribuição de processos: 6; estoque inicial por magistrado: 867,5; processos recebidos por magistrado: 2.311,8; carga de trabalho por magistrado: 3.179,3; processos solucionados por magistrado: 1.664,8. **j) Movimentação Processual dos Desembargadores em Exercício: j.1. Em 2016.** ALCEBÍADES TAVARES DANTAS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 0; solucionados: 0); AMÉRICO BEDE FREIRE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.321; solucionados: 672); FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1; solucionados: 0); GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.008; solucionados: 724); ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 874; solucionados: 924); JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 223; solucionados: 321); JOSÉ EVANDRO DE SOUZA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 963; solucionados: 1.036); LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 804; solucionados: 689); MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 874; solucionados: 895); PAULO SÉRGIO MONTALVERNE FROTA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 0; solucionados: 2); SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 659; solucionados: 839); **j.2. Em 2017.** ALCEBÍADES TAVARES DANTAS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 0; solucionados: 0); AMÉRICO BEDE FREIRE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.563; solucionados: 987); FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1; solucionados: 0); GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.619; solucionados: 1.185); ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.506; solucionados: 1.214); JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 245; solucionados: 895); JOSÉ EVANDRO DE SOUZA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.706; solucionados: 1.596); LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR (recebidos por distribuição

e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.574; solucionados: 1.222); MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.478; solucionados: 1.574); SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 824; solucionados: 429); **j.3. Em 2018 (até 31 de outubro).** AMÉRICO BEDE FREIRE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 169; solucionados: 809); FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 0; solucionados: 0); GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.342; solucionados: 1.733); ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.279; solucionados: 1.569); JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.226; solucionados: 768); JOSÉ EVANDRO DE SOUZA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.451; solucionados: 1.755); LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.322; solucionados: 1.469); MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.316; solucionados: 1.798); SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 159; solucionados: 84); **k) Resíduo processual – situação em 31/12/2017:** pendentes de distribuição: 20; aguardando manifestação do MPT: 436; pendentes de conclusão ao relator: 105; pendentes com o relator: 2.383; pendentes em diligência: 102; pendentes suspensos ou sobrestados: 36; Resíduo total: 5.205. **l) Resíduo processual – situação até 31 de outubro de 2018:** pendentes de distribuição: 0; aguardando manifestação do MPT: 649; pendentes de conclusão ao relator: 64; pendentes com o relator: 3.620; pendentes em diligência: 97; pendentes suspensos ou sobrestados: 19; Resíduo total: 8.976. **4.1.3. PRAZO TOTAL DE DURAÇÃO DO PROCESSO (fonte: e-Gestão):** O prazo médio total de duração do processo em 2016, do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo, foi de 658 dias, enquanto a média nos Tribunais de pequeno porte foi de 726,7 dias e, no País, de 930,9 dias. Em 2017, referido prazo médio total foi de 758 dias, enquanto a média nos Tribunais de pequeno porte foi de 782 dias e, no País, de 946,1 dias. Até o mês de outubro de 2018, o prazo médio total foi de 874,4 dias, enquanto a média nos Tribunais de pequeno porte foi de 850,5 dias e, no País, de 991,2 dias. **4.2. ARRECADAÇÃO (fonte: e-Gestão). a) Em 2016:** recolhimentos previdenciários: R\$

11.203.479,35; recolhimentos fiscais: R\$ 949.895,03; custas processuais: R\$ 1.274.780,48; emolumentos: R\$ 2.095,93; multas: R\$ 1.382.202,97; total arrecadado: R\$ 14.810.357,83. **b) Em 2017:** recolhimentos previdenciários: R\$ 17.111.908,64; recolhimentos fiscais: R\$ 719.522,77; custas processuais: R\$ 1.514.328,58; emolumentos: R\$ 1,00; multas: R\$ 267.822,17; total arrecadado: R\$ 19.613.582,16. No ano de 2017, o TRT16 arrecadou 32,4% mais do que em 2016. Contudo, a arrecadação manteve-se abaixo da média dos tribunais de pequeno porte e do País. **c) Em 2018 (até 31 de outubro):** recolhimentos previdenciários: R\$ 9.007.913,60; recolhimentos fiscais: R\$ 822.088,10; custas processuais: R\$ 1.462.693,36; emolumentos: R\$ 144,57; multas: R\$ 40.227,16; total arrecadado: R\$ 11.332.922,22. **4.3. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: e-Gestão).** **a) Em 2016:** decorrentes de execução: R\$ 93.647.580,94; decorrentes de acordo: R\$ 66.520.787,29; decorrentes de pagamento espontâneo: R\$ 33.044.000,31; total: R\$ 193.212.368,54. **b) Em 2017:** decorrentes de execução: R\$ 106.058.768,01; decorrentes de acordo: R\$ 98.659.436,78; decorrentes de pagamento espontâneo: R\$ 24.651.988,82; total: R\$ 229.370.193,61. Constata-se que, no ano de 2017, foram pagos aos reclamantes R\$ 229.370.193,61, montante 18,7% superior ao ano de 2016. Nos dois anos, o TRT16 pagou menos que a média do País e dos Tribunais de pequeno porte. **c) Em 2018 (até 31 de outubro):** decorrentes de execução: R\$ 90.012.414,69; decorrentes de acordo: R\$ 104.219.282,29; decorrentes de pagamento espontâneo: R\$ 14.982.007,26; total: R\$ 209.213.704,24. **5. CONCILIAÇÃO. 5.1. TAXA DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA. 5.1.1. FASE DE CONHECIMENTO. CONCILIAÇÕES LÍQUIDAS NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO (EXCLUÍDAS DA BASE DE CÁLCULO AS DECISÕES DE ARQUIVAMENTO, DESISTÊNCIAS E DECLARAÇÕES DE INCOMPETÊNCIA – META 3 DO CNJ) – fonte: e-Gestão:** O Tribunal Regional, no ano de 2016, teve uma taxa média de conciliação acima da média dos Tribunais de pequeno porte, porém, abaixo da média dos Tribunais do País. Nos anos de 2017 e de 2018 (até o mês de outubro), o TRT16 teve taxa média de conciliação abaixo da média dos Tribunais de pequeno porte e do País. **ANO DE 2016:** Total de processos conciliados: 11.101; processos solucionados: 25.137; percentual de conciliação líquida: 44,2% (média nacional: 47,7%; média dos TRTs de pequeno porte: 42,3%). No ano de 2016, das 23 VTs do TRT16, 10 (43,5%) estiveram acima da média nacional de 47,7%, são elas: VT de Açailândia (49,6%); VT de Balsas (56,2%); VT de Barra do Corda (47,7%); VT de Caxias (65,5%); VT de Estreito (49,9%); VT de São João dos Patos (48,5%); 2ª VT de São Luís (47,8%); 4ª VT de São Luís (49,7%); 5ª VT de São Luís (51,9%); e VT de Timon (50,3%). Registre-se que, no ano de 2016,

entre as 1.573 VTs do País, nenhuma VT do TRT16 figurou entre aquelas com os maiores índices de conciliação. Em contrapartida, 1 VT do TRT16 constou no rol daquelas com menores índices de conciliação do País, qual seja: 2º VT de Imperatriz (19,3% - 13º menor do País). **ANO DE 2017:** Total de processos conciliados: 13.574; processos solucionados: 35.645; percentual de conciliação líquida: 38,1% (média nacional: 45,8%; média dos TRTs de pequeno porte: 39,8%). No ano de 2017, 9 VTs (39,1%) estiveram acima da média nacional de 45,8%, são elas: VT de Balsas (59,8%); VT de Presidente Dutra (58,2%); 1ª VT de São Luís (46,5%); 2ª VT de São Luís (51,3%); 3ª VT de São Luís (51,2%); 4ª VT de São Luís (47,3%); 5ª VT de São Luís (53,2%); 6ª VT de São Luís (49,9%); e 7ª VT de São Luís (51,6%). No ano de 2017, nenhuma VT do TRT16 figurou entre aquelas com os maiores índices de conciliação do País. Todavia, 2 VTs do TRT16 constaram no rol daquelas com menores índices de conciliação do País, quais sejam: 2º VT de Imperatriz (15,6% - 10º menor do País); e VT de Santa Inês (18,6% - 18º menor do País); **ANO DE 2018 (até o mês de outubro):** Total de processos conciliados: 8.983; processos solucionados: 30.609; percentual de conciliação líquida: 29,3% (média nacional: 43,9%; média dos TRTs de pequeno porte: 37,4%). No ano de 2018 (até o mês de outubro), 6 VTs (26,1%) estiveram acima da média nacional de 43,9%, são elas: VT de Balsas (48,2%); VT de Estreito (57,6%); 2ª VT de São Luís (46,4%); 3ª VT de São Luís (45%); 5ª VT de São Luís (46,2%); 6ª VT de São Luís (44,3%); Registre-se que, no ano de 2018 (até o mês de dezembro), nenhuma VT do TRT16 figurou entre aquelas com os maiores índices de conciliação do País. Contudo, 6 VTs do TRT16 constaram no rol daquelas com menores índices de conciliação do País, quais sejam: 2º VT de Imperatriz (7,74% - 1º menor do País); VT de Santa Inês (14,3% - 9º menor do País); 1º VT de Imperatriz (14,8% - 11º menor do País); VT de Barreirinhas (15,5% - 13º menor do País); VT de Pinheiros (15,9% - 15º menor do País); e VT de Bacabal (16,2% - 17º menor do País); **5.1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO (fonte: e-Gestão): ANO DE 2016:** Total de processos extintos por acordo: 58; liquidações encerradas: 9.730; percentual de conciliação: 0,60%. **ANO DE 2017:** Total de processos extintos por acordo: 55; liquidações encerradas: 9.121; percentual de conciliação: 0,60%. **ANO DE 2018 (até o mês de outubro):** Total de processos extintos por acordo: 128; liquidações encerradas: 6.707; percentual de conciliação: 1,90%. **5.1.3. FASE DE EXECUÇÃO (fonte: e-Gestão): ANO DE 2016:** Total de processos extintos por acordo: 807; execuções encerradas: 9.644; percentual de conciliação: 8,37%. **ANO DE 2017:** Total de processos extintos por acordo: 834; execuções encerradas: 12.195; percentual de conciliação: 6,84%. **ANO DE 2018 (até o mês de outubro):** Total de processos extintos por acordo: 529; execuções

encerradas: 9.166; percentual de conciliação: 5,77%. **5.2. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS E CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS 5.2.1. ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES (fonte: TRT16):** O TRT16, em face da política judiciária nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito do Poder Judiciário do Trabalho, criada por meio da Resolução n.º 174/2016 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), editou a Resolução Administrativa n.º 21/2017, que, além de criar o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC-JT), instituiu o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT) no âmbito do Tribunal. O aludido instrumento normativo dispõe acerca da estrutura, funcionamento e atribuições dos mencionados órgãos. O NUPEMEC é composto pelo Desembargador Vice-Presidente do TRT16, 4 Juízes de primeiro grau (titulares ou substitutos) e por um servidor. O Núcleo é coordenado, privativamente, por um magistrado da ativa, indicado por critérios objetivos pela Presidência do Tribunal. O mandato do magistrado coordenador do Núcleo será de 2 anos, com início e término coincidente com o mandato dos membros da direção do Tribunal. A Presidência do Tribunal avaliará a conveniência e a oportunidade de designação exclusiva de magistrado para exercer a atividade de coordenador do Núcleo. A atual composição do NUPEMEC está definida na Portaria GP n.º 831/2018, sendo integrado pelo Exmo. Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Américo Bedê Freire, coordenador; Exmo. Juiz Auxiliar da Corregedoria Manoel Joaquim Neto, coordenador substituto; Exma. Juíza Maria do Socorro Almeida, titular da VT de Barreirinhas; Exma. Juíza do Trabalho Substituta Ângela Cristina Carvalho Mota Luna, coordenadora do CEJUSC; Exma. Juíza do Trabalho Substituta Márcia Suely Correa Moraes Bacelar, coordenadora substituta do CEJUSC; e o servidor Fábio Henrique Soares, designado para atuar como secretário do referido órgão. As atribuições do NUPEMEC estão definidas no artigo 4º da Resolução Administrativa n.º 21/2017. O órgão funciona junto à sede do TRT16 e as reuniões são realizadas na Vice-Presidência do Tribunal. O Núcleo não possui espaço físico, tampouco quadro de servidores próprio. No que tange ao CEJUSC, unidade vinculada ao NUPEMEC, compete realizar audiências de conciliação e mediação de processos em qualquer fase ou instância, inclusive naqueles pendentes de julgamento perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST). O primeiro Centro foi instaurado na cidade de São Luís, por intermédio da Portaria GP n.º 1.103/2016, e localiza-se no Fórum Astolfo Serra, abrangendo todas as VTs da capital, que possuem a seguinte jurisdição: São Luís,

Alcântara, Bacabeira, Paço do Lumiar, Raposa, Rosário, Santa Rita e São José de Ribamar. Anteriormente à instituição do CEJUSC, o Núcleo de Pesquisa Patrimonial (NPP) era o órgão do Tribunal responsável por desempenhar as atividades conciliatórias. Contudo, estas ocorriam apenas nos processos que se encontravam em fase de execução e em sede de recurso de revista, de agravo de instrumento ou de recurso ordinário para o Tribunal Superior do Trabalho. O TRT16 informou que o CEJUSC não possui quadro de servidores próprio. Os conciliadores que trabalham no CEJUSC são servidores lotados nas VTs, ou seja, acumulam funções do CEJUSC e das VTs. Acrescentou que o CEJUSC conta com uma única servidora, Adriana Ramos Viana, nomeada pela Portaria GP n.º 37/2018, que, embora esteja lotada na Secretaria da Corregedoria, exerce cargo comissionado (CJ-02) no CEJUSC. Dentre as atividades desenvolvidas pela referida assessora, destaca-se: assistência a Juíza coordenadora do CEJUSC com o levantamento semanal dos dados estatísticos das pautas realizadas; atendimento a advogados e jurisdicionados; triagem de processos com audiências designadas para fins de verificação quanto às notificações das partes; organização de pautas temáticas; notificação das partes; e atividades administrativas relacionadas ao setor (verificação do sistema de som, ar condicionado, pedidos de material). O Tribunal complementou que o CEJUSC dispõe de uma servidora terceirizada, responsável pela realização do pregão das partes para comparecimento às audiências. O TRT16 frisou que, conquanto o CEJUSC não possua quadro próprio de servidores, todos os seus colaboradores são capacitados em métodos consensuais de solução de conflitos. O CEJUSC conta com ambiente físico disposto em uma grande sala, dividido em 07 divisórias/baias, nas quais são realizadas as audiências de conciliação. O espaço físico foi desenvolvido pelas arquitetas do Tribunal com o objetivo de dar comodidade e sensação de acolhimento às partes. Cada baía é destinada a uma VT da capital e contém mesa redonda, computador e cadeiras, onde as partes dispõem de espaço reservado, garantindo a acolhida pelo conciliador, a privacidade do diálogo e a compreensão dos Juízes para praticarem atos processuais que permitam impulsionar o feito e viabilizar a efetividade do acordo. Ademais, o CEJUSC possui uma sala auxiliar também equipada com mesa redonda, computador e cadeiras, destinada a conversas reservadas com as partes nas situações em que se faz necessário o diálogo direto, com sessões privadas para a tentativa de composição do conflito. O TRT16 ressaltou que o CEJUSC funciona “virtualmente” como uma sala de audiência da própria VT, reunindo todas as VTs da capital no mesmo espaço físico, para a realização de audiências inaugurais. O Tribunal informou que o setor de informática desenvolveu um

sistema eletrônico que indica, por cores, as audiências que foram realizadas, as audiências que estão em andamento e as audiências que serão realizadas. O pregão das audiências é efetuado por uma servidora que se posiciona na entrada do CEJUSC e recebe o pedido de chamado da audiência pelo conciliador pelo sistema de comunicação interno, denominado *spark*.

5.2.2. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DESIGNAÇÃO DOS COORDENADORES DO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT16): O TRT16 informou que o coordenador do CEJUSC será indicado pela Presidência do Tribunal, dentre os juízes lotados nas VTs da capital, atendidos os requisitos previstos no artigo 7º da Resolução n.º 174/2016 do CSJT. Conquanto não haja norma interna no Tribunal fixando os critérios utilizados, o TRT16 registrou que considerou a produtividade dos magistrados no que se refere ao índice de conciliação alcançado por eles em atuação nas VTs. Entre os quatro magistrados com a melhor produtividade, um deles havia coordenado o CEJUSC no biênio anterior e outro era o Diretor do Fórum no mesmo período, o que ensejou a indicação dos outros dois juízes, primando pela alternância no desempenho de cargos de gestão. Nesse contexto, a atual coordenadora do CEJUSC é a Exma. Juíza do Trabalho Substituta Ângela Cristina Carvalho Mota Luna, e a Exma. Juíza do Trabalho Substituta Márcia Suely Corrêa Moraes Bacelar foi designada coordenadora substituta, nomeadas por meio da Portaria GP n.º 13/2018. O Tribunal asseverou, ainda, que as aludidas magistradas não estão designadas para atuar exclusivamente no âmbito do aludido órgão, pois exercem a função sem prejuízo da jurisdição nas VTs a que se vinculam, inclusive percebem a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (GECJ). O TRT16 salientou que mensalmente é encaminhado relatório de produtividade do Centro ao NUPEMEC e à Corregedoria do Tribunal, nos termos do artigo 7º, VI, da Resolução n.º 21/2017.

5.2.3. FORMA DE SUBMISSÃO DOS PROCESSOS AO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT16): O TRT16 informou que, quando da criação do CEJUSC, as VTs do Tribunal foram prontamente vinculadas ao Centro. Assim, a submissão dos processos ao CEJUSC é automática e todas as audiências inaugurais acontecem no Centro. Nesse modelo, quando a ação é ajuizada pelo sistema PJe, o processo é remetido ao CEJUSC, com a designação automática pelo sistema de audiência inicial no referido Centro. Apenas após a celebração da audiência inicial, o processo é encaminhado às VTs de origem para regular prosseguimento. O Tribunal adota sistema híbrido com inclusão em pauta para tentativa de conciliação de processos em qualquer fase e instância. Dessa forma, os trabalhos do Centro são assim distribuídos: no turno

matutino, são realizadas as audiências iniciais e, no turno vespertino, ocorrem audiências dos processos que se encontram em fase de recurso ou de execução. Cabe ressaltar que processos em outras fases, como recursal ou execução, somente são remetidos ao CEJUSC mediante a anuência do magistrado responsável por cada unidade jurisdicional (VTs, Gabinetes de Desembargadores, Núcleo de Recurso de Revista e Coordenadoria de Precatórios). De acordo com o artigo 9º, §§ 7º e 8º, da Resolução n.º 21/2017, o magistrado coordenador do CEJUSC poderá solicitar à Corregedoria a remessa de feitos de outras unidades jurisdicionais, bem como precatórios e requisições de pequeno valor, com o intuito de organizar pautas concentradas ou mutirões, inclusive em bloco de ações com mais de um reclamante em desfavor de um mesmo empregador ou grupo de empregadores, sindicatos ou associações, podendo realizar pautas temáticas, objetivando a otimização dos trabalhos. As VTs e/ou os Gabinetes dos Desembargadores também poderão requerer audiência de conciliação ou organização de pautas temáticas ao CEJUSC. No entanto, competirá ao coordenador do CEJUSC decidir sobre a conveniência e oportunidade desses pedidos. O CEJUSC também realiza audiências de conciliação em atenção às solicitações formuladas pelas partes, no sítio eletrônico do Tribunal, por meio do *link* "Plantão de Conciliação". Tão logo as partes efetuem requerimento por meio da ferramenta eletrônica, envia-se um *email* para a VT correspondente e o processo pode ser tanto incluído na pauta de audiência da própria VT, como encaminhado diretamente ao CEJUSC para realização de audiência de conciliação. O TRT16 frisou que não há avocação de processos. De outro lado, no que tange à tramitação dos feitos ao CEJUSC, o TRT16 informou que algumas unidades jurisdicionais, ao encaminharem os processos, limitam-se a tramitá-los via Sistema PJe, sem qualquer registro nos autos, seja por certidão ou despacho.

5.2.4. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT16): O TRT16 informou que não possui dados relativos às audiências e aos acordos efetivados no ano de 2016, visto que o Centro foi criado apenas em março de 2017. Assim, em **2017**, entre os meses de março e dezembro, foram realizadas 12.450 audiências conciliatórias, que resultaram na homologação de 3.196 acordos. Taxa de conciliação: 25,7%. Já em **2018** (até o mês de outubro), foram realizadas 10.726 audiências conciliatórias, que resultaram na homologação de 2.971 acordos. Taxa de conciliação: 27,7%.

5.2.5. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO REALIZADAS NO ÂMBITO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS. CONCILIAÇÃO FRUSTRADA. ATOS PROCESSOS

SUBSEQUENTES REALIZADOS NA PRÓPRIA AUDIÊNCIA

(fonte: TRT16): O TRT16 informou que, no CEJUSC, são realizadas as pautas iniciais das unidades jurisdicionais e não somente sessões de conciliação. Assim, frustrado o tratamento adequado da disputa no âmbito da Justiça do Trabalho, o magistrado que supervisionar a audiência de conciliação inicial poderá dar vista da defesa e dos documentos às partes, consignar requerimentos e remeter o processo à unidade jurisdicional de origem, para realização de instrução ou julgamento de mérito. De acordo com o artigo 9º, §§ 5º e 6º, da Resolução n.º 21/2017, caso frustrada a conciliação, o magistrado que supervisionar as audiências poderá dar vista da defesa e documentos ao reclamante, consignando em ata requerimentos gerais das partes e o breve relato do conflito, mantendo-se silente quanto à questão jurídica que envolve a disputa e remetendo os autos à unidade jurisdicional de origem. O magistrado poderá ainda decidir sobre requerimentos das partes relacionados ao saneamento do processo, determinar o arquivamento da ação em caso de ausência do reclamante ou decretar a revelia do reclamado na hipótese de não comparecimento. Durante a Correição Ordinária, apurou-se que o magistrado responsável por conduzir a audiência no âmbito do CEJUSC, caso frustrada a tentativa de conciliação, além dos atos processuais citados acima, nos casos de menor complexidade poderá desde logo solucionar o litígio, ainda que haja necessidade de examinar a questão jurídica que envolve a disputa. **5.2.6.**

ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL NO ÂMBITO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: sítio do TRT16 na internet):

O TRT16 informou que o CEJUSC foi inaugurado em 3/3/2017. Assim, somente em dezembro de 2018 se realizou a primeira correição ordinária no âmbito do aludido órgão. A Ata Correicional demonstra que diversos aspectos foram levantados, tais como metodologia de trabalho, quadro funcional, rotinas empregadas, dados estatísticos, instalações físicas, boas práticas e conclusões. Ademais, conforme informações constantes do sítio eletrônico do Tribunal, há previsão de que ocorra correição ordinária no órgão no ano de 2019, no dia 26 de novembro. **5.3. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DAS VARAS DO TRABALHO (fonte: e-Gestão):** Em 2016 foram realizadas 3.709 audiências de conciliação e homologados 11.101 acordos. Em 2017 foram realizadas 3.822 audiências de conciliação e homologados 13.574 acordos. Em 2018 (até o mês de outubro) foram realizadas 2.472 audiências de conciliação e homologados 7.954 acordos.

Frise-se, por oportuno, que o número de audiências aqui registradas se refere à designação específica de “audiência de conciliação” no movimento do PJe. Assim, o número superior de acordos efetivados

decorre do fato de que também são computados aqueles firmados nas demais modalidades de audiência. **5.4. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM NO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO – RECURSO ORDINÁRIO E AGRAVO DE PETIÇÃO (fonte: TRT16):** O TRT16 informou que em 2016 foram realizadas 54 audiências de conciliação e homologados 24 acordos. Em 2017, foram realizadas 119 audiências de conciliação e homologados 44 acordos. Em 2018 (até o mês de outubro), foram realizadas 59 audiências de conciliação e 36 acordos foram homologados.

Importante registrar que os dados informados já incluem as audiências e os acordos também realizados no bojo dos processos que se encontram em fase de admissibilidade de Recurso de Revista ou já com Agrado de Instrumento interposto ao Tribunal Superior do Trabalho. **5.5. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM NA FASE DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO DE REVISTA (fonte: TRT16):** O TRT16 informou que empreende esforços no sentido de buscar a conciliação nos feitos que se encontram na fase de admissibilidade de Recurso de Revista. Para tanto, utiliza-se do Juízo Conciliatório do Recurso de Revista, regulamentado pelo ATO GP nº 54/2011. O referido setor inclui em pauta os processos com pedido de homologação de acordo, bem como efetua a triagem de processos que possuam depósitos recursais em um montante próximo ao valor arbitrado na condenação. As audiências ocorrem, em média, uma vez ao mês, sendo conduzidas pelo Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal, nos moldes da Portaria GP nº 7/2018 do TRT16.

No ano de 2016, foram realizadas 54 audiências de conciliação e homologados 24 acordos. No ano de 2017, foram realizadas 119 audiências de conciliação e homologados 44 acordos. No ano de 2018 (até o mês de outubro), foram realizadas 59 audiências de conciliação e homologados 36 acordos. Conforme já registrado no item 5.4, o quantitativo de audiências e acordos informados considera também aqueles processos que se encontram nos Gabinetes dos Desembargadores e que se encontram pendentes de julgamento. Ademais, conquanto a Portaria GP n.º 7/2018 delegue ao Desembargador Vice-Presidente apenas a atividade conciliatória dos processos que se encontram em sede de Recurso de Revista e de Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, apurou-se durante o período correicional que em algumas ocasiões também são realizadas audiências de tentativa de conciliação no âmbito do Juízo Conciliatório em Recurso de Revista, como durante a semana de conciliação e nas hipóteses em que uma empresa reclamada, que possua um número considerado de demandas, solicite a realização de audiências de cunho conciliatório. **5.6. CONCILIAÇÃO EM DISSÍDIO COLETIVO. FASE PRÉ-PROCESSUAL (fonte: TRT16, e-Gestão):** O TRT16 informou

que na fase pré-processual, ou seja, antes do ajuizamento dos dissídios coletivos, nos anos de 2016, de 2017, e de 2018 (até o mês de outubro) não foram realizadas audiências de tentativa de conciliação. Já na fase processual, a partir dos dados extraídos do sistema e-Gestão, constata-se que no ano de 2016 foram realizadas 4 audiências de conciliação em dissídios coletivos. Contudo, nenhum acordo foi homologado. No ano de 2017, não se realizou audiência de conciliação em dissídios coletivos. Porém, foram homologados 2 acordos. No ano de 2018 (até o mês de outubro), não foi realizada audiência de conciliação, tampouco homologado acordo.

5.7. SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO – CNJ E CSJT (fonte: sítio do CNJ e do CSJT na internet): O TRT16 participou ativamente das semanas nacionais de conciliação e execução promovidas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, desenvolvidas nos anos de 2016, de 2017 e de 2018. Os resultados alcançados foram os seguintes: **XI Semana Nacional de Conciliação do CNJ (21 a 25 de novembro de 2016):** audiências designadas – 1.389, audiências realizadas – 1.399, acordos efetuados – 508, valores homologados- R\$ 14.853.672,12; **XII Semana Nacional de Conciliação do CNJ (27 de novembro a 1º de dezembro de 2017):** audiências designadas – 1.392; audiências realizadas – 1.312; acordos efetuados – 418; valores homologados - R\$ 4.272.978,44; **XIII Semana Nacional de Conciliação do CNJ (5 a 9 de novembro de 2018):** audiências designadas – 1.027; audiências realizadas – 992; acordos efetuados – 350; valores homologados - R\$ 3.641.589,33; **III Semana Nacional de Conciliação Trabalhista do CSJT (22 a 26 de maio de 2017):** audiências realizadas – 2.036; acordos efetuados – 647; valores homologados- R\$ 11.002.812,93; pessoas atendidas – 2.600; **IV Semana Nacional de Conciliação Trabalhista do CSJT (21 a 25 de maio de 2018):** audiências realizadas – 1.418; acordos efetuados – 409; valores homologados- R\$ 5.066.818,59; pessoas atendidas – 3.019; **VI Semana Nacional da Execução Trabalhista do CSJT (19 a 23 de outubro de 2016):** audiências realizadas – 485, acordos efetuados – 131, valores homologados (1º e 2º graus) - R\$ 1.702.851,26; pessoas atendidas – 1.852; **VII Semana Nacional da Execução Trabalhista do CSJT (18 a 22 de outubro de 2017):** audiências realizadas – 567; acordos efetuados – 299; valores homologados (1º e 2º graus) - R\$ 7.192.607,56; pessoas atendidas – 2.860; **VIII Semana Nacional da Execução Trabalhista do CSJT (17 a 21 de outubro de 2018):** audiências realizadas – 546; acordos efetuados – 188; valores homologados (1º e 2º graus) - R\$ 2.830.110,26; pessoas atendidas – 2.141.

5.8. INICIATIVAS EM PROL DA CONCILIAÇÃO (fonte: TRT16): O TRT16 informou que, além de participar das campanhas desenvolvidas nas Semanas Nacionais de Conciliação promovidas

pelo CSJT e pelo CNJ, desenvolve outras ações que objetivam estimular a resolução das disputas por meios conciliatórios. Dentre esses projetos, destacou a participação da coordenadora do CEJUSC no evento “Diálogos sobre Conciliação”, organizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), como medida de interlocução com outros ramos do Poder Judiciário e com a sociedade. Durante a citada solenidade, foi realizada a apresentação do CEJUSC, estabelecendo um diálogo com a sociedade e divulgando a importância da solução negociada dos conflitos. O Tribunal enfatizou também que, com o intuito de disseminar a cultura de paz e de conciliação como meio adequado de solução de disputas, bem como diminuir a taxa de congestionamento na fase de execução e o prazo de duração dos processos, a coordenação do CEJUSC tem realizado e recebido visitas de assessores jurídicos de partes consideradas grandes litigantes na Justiça do Trabalho, como: a Companhia de Limpeza e Serviços Urbanos (COLISEU), a Caixa Econômica Federal, o Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Avulso do Porto Organizado de Itaqui, o Estado do Maranhão e a Cruz Vermelha do Brasil. Nessas visitas, discutem-se soluções negociadas para processos desses litigantes. Ademais, tem-se adotado pautas concentradas com esses devedores, fazendo o monitoramento dos grandes litigantes e das demandas repetitivas, com o objetivo de reduzir o acúmulo de processos relativos à litigância serial. Como resultado dessa iniciativa, entre os meses de maio e outubro de 2018 foram efetuados 209 acordos, envolvendo grandes litigantes da Justiça do Trabalho. Além disso, quanto à Cruz Vermelha do Brasil, até o fim do ano de 2018, havia 213 processos em que se tentava uma solução negociada. O TRT16 frisou que essas ações encontram embasamento no Planejamento Estratégico do TRT16: “Objetivo Estratégico 6: estimular a conciliação”; “Objetivo Estratégico 7: gerenciar demandas repetitivas. Descrição: refere-se ao monitoramento dos grandes litigantes e das demandas repetitivas, com o objetivo de reduzir o acúmulo de processos relativos à litigância serial”; “Objetivo Estratégico 8: impulsionar os processos de execução. Descrição: busca reconhecer a execução como fase crítica do processo e que deve ser priorizada, por meio de ações que otimizem os processos de trabalho e permitam a solução definitiva das demandas”; e “Objetivo Estratégico 14: busca a efetividade na prestação jurisdicional. Descrição: trata-se do resultado pretendido com a prestação jurisdicional: que todos os atos judiciais sejam efetivos, tendentes à finalização dos processos e à satisfação dos direitos”. O Tribunal alcançou os seguintes resultados por meio do CEJUSC, bem como dos projetos de solução de disputas: redução da quantidade de recursos, de execução de sentenças e, conseqüentemente, do tempo de duração

e do número de processos em tramitação, aumentando a eficiência dos serviços judiciais. Além disso, no tocante ao quesito conciliações, de acordo com os dados estatísticos dos meses de janeiro a outubro de 2018, o CEJUSC obteve um percentual de 27,7% de acordos celebrados e 61,7% de processos resolvidos na primeira audiência. **5.9. CURSOS DE CAPACITAÇÃO (fonte: TRT16):** O TRT16 informou que o CEJUSC não possui quadro próprio de colaboradores, visto que o órgão funciona com a cessão de servidores das VTs beneficiadas. No entanto, registrou que todos os seus colaboradores são capacitados em métodos consensuais de solução de conflitos. Acrescentou que em dezembro de 2016 foi solicitado às VTs da capital a indicação de 2 servidores para a atuação como conciliadores (um titular e outro substituto). O Tribunal afirmou que os servidores cedidos são capacitados para exercerem a função de conciliadores. Acrescentou que o curso de formação de conciliadores, ministrado pelo Tribunal, seguiu o modelo que resultou das discussões da Comissão de Estudos e Trabalho das Propostas Pedagógicas para a Formação e Aperfeiçoamento de Conciliadores/Mediadores da Justiça do Trabalho, instituída pelo Conselho Nacional das Escolas de Magistratura do Trabalho (CONEMATRA). Na referida Comissão, foi discutida a implementação de um conteúdo mínimo do curso e ações formativas, conduzidas pelas Escolas Judiciais Trabalhistas, resultando no modelo com o total de 100 horas, distribuídas em uma etapa teórica (40 horas) e uma etapa prática (60 horas). A estruturação do curso levou em conta as práticas desenvolvidas pelos Tribunais Trabalhistas, bem como as diretrizes estabelecidas pelas Resoluções de n.ºs 125/2010 do CNJ e 174/2016 do CSJT. O curso, no formato aprovado pela Comissão Nacional, foi concluído. A etapa teórica foi realizada na Escola Judicial, no período de 18 a 22 de setembro de 2017, com aulas diárias, totalizando 40 horas. Ademais, foram empreendidas aulas práticas, totalizando 60 horas. O público alvo do mencionado curso foram os servidores que já estavam atuando no CEJUSC e seus substitutos. Contudo, foram também disponibilizadas vagas aos servidores que manifestaram interesse na capacitação como conciliadores, uma vez que a aprovação no curso é condição necessária para a atuação no CEJUSC. Em 4/12/2017, foram aprovados e certificados 18 conciliadores: Margareth de Jesus Silva Aroucha; Denise Moreira Reis; Jefferson Ricardo Coelho Costa; Aleksandro de Castro Castelo Branco; Ronnie Márcio Duarte; Nilton Celso Costa de Souza; Lúcia Maria da Silva Aguiar Sousa; Natal Rodrigues Chagas; Raimundo Nonato Costa Ferreira; Carlos Mauro Nunes Muniz; Reinaldo da Silva Barbosa; Natalia Bragança Basileu; Renata Carvalho dos Santos; Nayra Jeize Bezerra Santana; Marília Glauciane Pinto Pereira; Everardo Paulino de Freitas; Cynthia C.M.

da Paz Santana; Marconi Cláudio de Campos Santos. Nos dias 20 e 21 de novembro de 2018, ocorreu a reciclagem continuada dos conciliadores, prevista nos artigos 7º, § 4º, da Resolução CSJT nº 174/2016 e 4º, V, da Resolução nº 21/2017 do TRT16. Esse curso regular de capacitação teve por base o aprimoramento das experiências realizadas com adaptações ao plano de ensino desenvolvido no CONEMATRA, com carga horária de 12 horas-aula. O Tribunal afirmou, por fim, que a Escola Judicial do TRT16 ministrou novo curso de formação de conciliadores. Entre os dias 19 a 23 de novembro de 2018, foi realizada a etapa teórica do curso, com aulas diárias, totalizando 40 horas-aulas. Já a parte prática do referido curso, que possui carga horária de 60 horas, tem previsão de início para o mês de fevereiro de 2019. **5.10. MEDIAÇÃO (fonte: TRT16):** O TRT16 informou que implementou a política judiciária nacional de tratamento de interesses trabalhistas, quedando-se a cargo do CEJUSC realizar sessões e audiências de conciliação e mediação de processos em qualquer fase ou instância, inclusive daqueles pendentes de julgamento perante o TST. **5.11. DIVULGAÇÃO (fonte: TRT16):** O TRT16 informou que a divulgação das atividades conciliatórias do Tribunal é realizada pela Assessoria de Comunicação Social. Esta publica conteúdos sobre solução pacífica de conflitos no sítio eletrônico do Tribunal na *internet*, envia matérias para os meios de comunicação e divulga enunciados sobre conciliação em *banner* eletrônico, *outdoor*, *backbus* (*outdoor* de ônibus), *email* institucional, redes sociais e *whatsapp* institucional. **6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO.** A questão concernente à efetividade da execução tem papel fundamental na plena e eficaz prestação jurisdicional. A satisfação do direito material reconhecido em juízo, em tempo razoável e satisfatório, revela-se imprescindível para a consolidação da confiança do jurisdicionado nas instituições democráticas de direito, reafirmando-se o Poder Judiciário como pacificador dos conflitos sociais. Nesse contexto, a efetividade da execução tem sido objeto de relevante preocupação do Poder Judiciário. O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, considerando os vetores constitucionais da efetividade jurisdicional e eficiência administrativa, bem como a constatação da dificuldade das unidades judiciárias em promover a pesquisa e a execução patrimonial em face de determinados devedores, editou a Resolução n.º 138/2014, recentemente alterada pela Resolução n.º 193/2017, a qual dispôs sobre o **estabelecimento obrigatório** dos Núcleos de Pesquisa Patrimonial no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho. Também editou a Resolução n.º 179/2017, regulamentando a instalação e funcionamento do laboratório de tecnologia para recuperação de ativos e combate à corrupção e lavagem de dinheiro no âmbito da Justiça do Trabalho (LAB-CSJT), possibilitando que os Núcleos de

Pesquisa Patrimonial regionais solicitem a atuação do LAB-CSJT naqueles casos em que não obtiveram êxito. **6.1. ORGANIZAÇÃO (fonte: TRT16):** Segundo informado pelo TRT16, seu Núcleo de Pesquisa Patrimonial é regido pela Resolução Administrativa n.º 258/2014, alterada pela Resolução Administrativa n.º 293/2015. Referida unidade é coordenada, atualmente, pelo Juiz do Trabalho Paulo Sérgio Mont'Alverne Frota, além de ser integrada pelo também Juiz do Trabalho Carlos Gustavo Brito Castro e pelos servidores Jairo Campelo Vieira, Rui Barbosa Ribeiro, Waldelívia Sá Costa, João Fares e Júlio César Guimarães. Consoante noticiado pelo Tribunal Regional, seu Núcleo de Pesquisa Patrimonial prioriza a pesquisa dos grandes devedores, atuando nos casos em que frustradas as execuções trabalhistas nas Varas do Trabalho de origem. Para a atuação da unidade, por solicitação das Varas do Trabalho da Região, exige-se o mínimo de 10 inclusões do devedor junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT e a utilização prévia, sem sucesso, pela unidade solicitante, das ferramentas básicas de pesquisa patrimonial (Bacen Jud, Renajud, Infojud e diligência cumprida por oficial de justiça para localização e penhora de bens) nos 6 meses que antecedem a requisição. **6.2. FERRAMENTAS UTILIZADAS (fonte: TRT16):** Conforme informado pelo TRT16, são utilizadas as seguintes ferramentas de pesquisa patrimonial, a fim de garantir maior efetividade à execução: 1) BACENJUD: sistema disponibilizado pelo Banco Central do Brasil, que permite verificar a existência de contas correntes e aplicações financeiras, com a consequente determinação de bloqueio e desbloqueio de valores em nome dos executados; 2) BACENJUD CCS - Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional: convênio de cooperação institucional celebrado entre o Banco Central do Brasil e o Conselho Nacional de Justiça, que possibilita o acesso ao Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS), viabilizando a obtenção de informações relativas à identificação das instituições financeiras com as quais correntistas mantêm relacionamento; 3) INFOJUD (DIRPF, DIRPJ, DOI, DITR): sistema que permite o acesso dos magistrados às informações cadastrais e econômico-fiscais das bases de dados da Secretaria da Receita Federal; 4) RENAJUD: sistema que interliga o Judiciário ao Departamento Nacional de Trânsito – Denatran e permite aos magistrados da Justiça do Trabalho proceder à inserção e retirada de restrições judiciais de veículos na Base de Índice Nacional (BIN) do Sistema Renavam; 5) SIMBA - Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias: permite ao Juiz da execução promover o afastamento do sigilo bancário, mediante ordem de quebra de sigilo, devidamente fundamentada; 6) CNIB - CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS: ferramenta utilizada pelo Núcleo

de Pesquisa Patrimonial com a finalidade de recepcionar e divulgar aos usuários do sistema as ordens de indisponibilidade que atinjam patrimônio imobiliário indistinto, como direitos sobre imóveis indistintos, e as comunicações de levantamento de ordens de indisponibilidade cadastradas; 7) JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Maranhão: termo de acordo de cooperação técnica nº 05/2018. Tem por objeto a liberação do acesso à base de dados e visualização do cadastro de empresas registradas na JUCEMA para consulta dos magistrados e servidores do TRT16 devidamente cadastrados; e 8) Detran – MA: convênio em fase de elaboração (PA 1749/2018) cujo objeto é o fornecimento periódico da relação dos veículos apreendidos e conduzidos ao pátio da empresa VIP LEILÕES, com acesso aos dados relativos a propriedade e as respectivas placas para fins de penhora. Segundo informações prestadas pelo TRT16, há controle fiscalizatório e estatístico da utilização das ferramentas de pesquisa patrimonial pelos magistrados, com destaque para o BACENJUD, feito pela Corregedoria Regional. **6.3. REUNIÃO DE EXECUÇÕES (fonte: TRT16):** Conforme informado pelo TRT16, conquanto ausente previsão em norma interna, há centralização de execuções no âmbito do Tribunal Regional. O Núcleo de Pesquisa Patrimonial é a unidade responsável pela reunião das execuções em andamento em face dos executados considerados grandes devedores, cujo patrimônio já é fruto das pesquisas realizadas pelo setor. **6.4. EVENTOS PROMOVIDOS EM PROL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA (fonte: Relatório da Semana Nacional de Execução Trabalhista elaborado pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST):** Em 2017, foi realizada a 7ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 18 a 22 de outubro. Os resultados obtidos nos primeiro e segundo graus foram os seguintes: audiências realizadas – 567; acordos efetuados – 299; valor total dos acordos homologados - R\$ 7.192.607,56; leilões realizados – nenhum; bloqueios efetivados (BACENJUD) – 379; valor arrecadado com bloqueios (BACENJUD) - R\$ 894.185,07. Em 2018, foi realizada a 8ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 17 a 21 de setembro. Os resultados obtidos nos primeiro e segundo graus foram os seguintes: audiências realizadas – 546; acordos efetuados – 188; valor total dos acordos homologados – R\$ 2.830.110,26; leilões realizados – nenhum; bloqueios efetivados (BACENJUD) – 331; valor arrecadado com bloqueios (BACENJUD) - R\$ 921.846,71. No quadro de variação percentual entre a 7ª e a 8ª Semana Nacional de Execução, constatou-se um aumento de 3,1% no valor obtido por meio dos bloqueios efetivados. Registrou-se, todavia, uma diminuição de 4% no número de audiências realizadas, de 37% no número de acordos efetuados, de 62% no valor arrecadado com tais

acordos e de 13% no número de bloqueios efetivados. Num tal contexto, verificou-se um decréscimo de 55% do valor total obtido.

6.5. CURSOS VOLTADOS À EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO NOS

ANOS DE 2016, 2017 E 2018 (fonte: TRT16): Conforme informado pelo TRT16, nos últimos três anos, foram ministrados cursos relacionados à efetividade da execução por sua Escola Judicial. No ano de 2016, foi promovido o curso “Implicações do CPC no Processo do Trabalho: Cumprimento de Sentença e Execução”, durante a 4ª Semana do Servidor. Em 2017, na “7ª Semana de Formação de Magistrados”, o TRT16 ministrou o curso “Ferramentas Úteis à Execução Trabalhista – Estratégias de Investigação Patrimonial”. Em 2018, o TRT16 promoveu o curso para magistrados “Ferramentas e Estratégias para uma Investigação Patrimonial Eficaz”.

7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL. 7.1. RECURSOS DE REVISTA (fonte: e-Gestão e TRT16):

a) Recursos de Revista em 2016: Recursos de Revista (RR) interpostos: 2.001; RR despachados: 678; RR pendentes: 2.422; RR admitidos: 266; RR não admitidos: 412; taxa de admissibilidade do RR: 39,2% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 9,9%; média nacional: 10,5%); AIRR interpostos: 363; AIRR remetidos: 475; AIRR pendentes de remessa: 104; prazo médio de admissibilidade do Recurso de Revista: 97,7 dias (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 32,8 dias; média nacional: 34,1 dias). **b) Recursos de Revista em 2017:** Recursos de Revista (RR) interpostos: 1.520; RR despachados: 2.290; RR pendentes: 1.680; RR admitidos: 753; RR não admitidos: 1.537; taxa de admissibilidade do RR: 32,9% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 11%; média nacional: 11,1%); AIRR interpostos: 576; AIRR remetidos: 215; AIRR pendentes de remessa: 354; prazo médio de admissibilidade do Recurso de Revista: 78,5 dias (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 34,3 dias; média nacional: 40,5 dias). **c) Recursos de Revista em 2018 (até 31 de outubro):** Recursos de Revista (RR) interpostos: 3.088; RR despachados: 2.256; RR pendentes: 2.282; RR admitidos: 426; RR não admitidos: 1.830; taxa de admissibilidade do RR: 18,9% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 9,4%; média nacional: 9,5%); AIRR interpostos: 1.475; AIRR remetidos: 1.150; AIRR pendentes de remessa: 185; prazo médio de admissibilidade do Recurso de Revista: 9,1 dias (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 25,3 dias; média nacional: 33,5 dias). Em relação ao prazo médio para a admissibilidade de Recurso de Revista, observou-se uma inconsistência nos dados extraídos do sistema e-Gestão, porquanto informado o prazo de 9,1 dias em 2018, bem abaixo do resultado observado nos anos

anteriores, assim como abaixo da média nacional, de 33,5 dias no período. Ao se examinar o motivo para a inconsistência, informou o Tribunal que adota como rotina de movimentação processual no Sistema PJe a remessa dos processos da Secretaria Judiciária para a Seção de Recurso de Revista sem a imediata informação de conclusão dos autos para a decisão de admissibilidade, o fazendo apenas no momento da movimentação do processo para elaboração da minuta de decisão. Dessa forma, uma vez que o prazo médio para o juízo de admissibilidade é contado da conclusão dos autos até a decisão, o lapso de tempo em que os Recursos de Revista aguardam juízo de admissibilidade não é integralmente computado no respectivo prazo médio, fato que evidencia as distorções nos mencionados resultados extraídos do Sistema e-Gestão. Após a identificação da inconsistência durante a presente Correição Ordinária, a seção de Recurso de Revista comprometeu-se a observar a adequada rotina de movimentação processual no PJe, a fim de registrar a imediata conclusão de todos os processos pendentes de juízo de admissibilidade no setor. No ano de 2017, dos 2.290 Recursos de Revista despachados pelo Tribunal, 753 foram admitidos e 1.537 não admitidos. Além disso, 30 recursos foram baixados. Dos 1.537 Recursos de Revista que não foram admitidos, 215 foram agravados e encaminhados ao TST, totalizando um percentual de 14%, bem abaixo da média nacional, de 72,8%. A recorribilidade interna foi da ordem de 11,6% no ano de 2017, uma diminuição de 4,1% em relação ao ano anterior. Foram interpostos 1.107 recursos internos (Agravos, Agravos Regimentais e Embargos de Declaração) em 9.579 acórdãos publicados e decisões monocráticas publicadas. A recorribilidade externa foi da ordem de 16,1% no ano de 2017, uma diminuição de 34,9% em relação ao ano antecedente. Foram interpostos 1.544 Recursos de Revista e Recursos Ordinários em 9.579 acórdãos publicados e decisões monocráticas publicadas. No ano de 2017, os recursos encaminhados para o TST totalizaram 980, sendo 12 Recursos Ordinários, 215 Agravos de Instrumento e 753 Recursos de Revista.

7.2. REFORMA DE DECISÕES PELO TST (fonte: Sistema de Apoio à Decisão - TST):

a) Reforma de decisões pelo TST em 2016: Recursos de Revista (RR) julgados: 397; RR providos (ainda que parcialmente): 87; taxa de reforma do RR: 21,9% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 59,2%; média nacional: 62,9%); Agravos de Instrumento em Recurso de Revista (AIRR) julgados: 568; AIRR providos: 26; taxa de reforma do AIRR: 4,6% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 5,4%; média nacional: 6%). **b) Reforma de decisões pelo TST em 2017:** Recursos de Revista (RR) julgados: 550; RR providos (ainda que parcialmente): 66; taxa de reforma do RR: 12% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de

pequeno porte: 60,5%; média nacional: 64,6%); Agravos de Instrumento em Recurso de Revista (AIRR) julgados: 394; AIRR providos: 24; taxa de reforma do AIRR: 6,1% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 7,4%; média nacional: 7,2%). **c) Reforma de decisões pelo TST em 2018 (até 31 de outubro):** Recursos de Revista (RR) julgados: 557; RR providos (ainda que parcialmente): 92; taxa de reforma do RR: 16,5% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 61,5%; média nacional: 66,1%); Agravos de Instrumento em Recurso de Revista (AIRR) julgados: 626; AIRR providos: 34; taxa de reforma do AIRR: 5,4% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 9%; média nacional: 8,9%).

7.3. INCIDENTES DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, INCIDENTES DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS E INCIDENTES DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA (fonte: TRT16): IUJs instaurados (2016): 2. IUJs solucionados (2016): 2. IUJs instaurados (2017): 0. IUJs solucionados (2017): 0. IUJs instaurados (2018): 0. IUJs solucionados (2018): 0. IRDRs instaurados: 0. IACs instaurados: 0. Processos sobrestados no Tribunal em virtude da pendência de julgamento dos incidentes: 0. Como decorrência do julgamento dos mencionados incidentes, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região publicou as Súmulas de n.º 3 e 4, ambas em 2016. No Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, o Regimento Interno regulamenta os procedimentos de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas - IRDR, Incidente de Assunção de Competência - IAC e Incidente de Uniformização de Jurisprudência - IUJ, especificamente no TÍTULO III, Capítulo VIII, conforme alteração regimental aprovada pela Resolução n.º 76/2017 do TRT16. No curso da presente Correição Ordinária, o TRT16 atualizou o banco de dados para pesquisa pública em seu sítio na internet quanto aos incidentes de formação de precedentes já julgados, nos moldes da Resolução n.º 235/2016 do CNJ.

7.4. NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES (fonte: TRT16): O Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução n.º 235, de 13/07/2016, mediante a qual se dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos na Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), nos Tribunais nacionais. Dispõem seus artigos 3º e 4º que os Tribunais Regionais do Trabalho são gestores dos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e dos Incidentes de Assunção de Competência (IAC) instaurados no âmbito de sua competência. Também foi determinada a instituição, como unidade permanente, no âmbito dos Tribunais Regionais, do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP), o qual será constituído por no mínimo 4 (quatro)

servidores com formação jurídica e que tem, dentre outras atribuições, a função de gerenciar os procedimentos administrativos decorrentes da aplicação da repercussão geral, de julgamentos de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência, acompanhar os processos submetidos à técnica dos casos repetitivos e da assunção de competência em todas as suas fases, alimentando o banco de dados eletrônico, tendo em vista a disponibilização pública, disponibilizar informações para as áreas técnicas do tribunal quanto à atualização dos incidentes de formação de precedente, acompanhar a tramitação dos recursos selecionados pelo tribunal como representativos da controvérsia encaminhados ao STF, ao STJ e ao TST (art. 1.036, § 1º, do CPC), a fim de subsidiar a atividade dos órgãos jurisdicionais competentes para o juízo de admissibilidade e para o sobrestamento de feitos, auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo sobrestado, além de manter, disponibilizar e alimentar o banco eletrônico de dados, com informações atualizadas acerca dos processos sobrestados na região, conforme o caso, bem como nas turmas e colégios recursais e nos juízos de execução fiscal, identificando o acervo a partir do tema de repercussão geral ou de recursos repetitivos, ou de incidente de resolução de demandas repetitivas e do processo paradigma. No caso em particular, informa o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região que possui em sua estrutura o NUGEP, instituído por meio do Ato GP n.º 05/2016. Notícia que o NUGEP é formado por quatro servidores, todos com formação jurídica, com previsão de atribuições em consonância com a Resolução n.º 235/2016.

8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs). 8.1. NORMAS INTERNAS (fonte: TRT16): As normas internas que regulamentam o pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor (RPVs) são: Regimento Interno (artigos 132 a 141) e Ato Regulamentar GP n.º 10/2015.

8.2. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSAMENTO DOS PRECATÓRIOS. JUÍZO AUXILIAR DE PRECATÓRIOS (fonte: TRT16): O TRT16 informou que a Coordenadoria de Precatórios é o órgão responsável pela gestão e processamento dos precatórios, bem como das RPs federais. Acrescentou, ainda, que instituiu o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, que faz parte da estrutura da aludida coordenadoria, por meio da Resolução Administrativa TRT n.º 89/2006, com o objetivo auxiliar, conciliar e dar celeridade à prestação jurisdicional no Tribunal, possibilitando a homologação de um maior número de acordos. A coordenadoria conta com 4 servidores, sendo uma delas a Coordenadora de Precatórios. Acrescentou que no Juízo Auxiliar de Precatórios são realizadas ações com o objetivo de reduzir o número de precatórios pendentes de pagamentos dos entes municipais. Dentre essas práticas, destacam-se: o encaminhamento de propostas de

pagamento, estabelecendo um percentual mensal sobre as cotas (10%, 20% e 30%) do valor do Fundo de Participação dos Municípios (FPM); e o encaminhamento de propostas com parcelas fixas a serem bloqueadas no FPM, pois existem municípios que apresentam um pequeno número de precatórios com valores reduzidos. O TRT16 afirmou, ainda, que a Coordenadoria de Precatórios realiza levantamento, nos meses de outubro e novembro, de todos os municípios que têm precatórios para o ano orçamentário posterior, atualiza os cálculos, confecciona as propostas e encaminha ao ente público para que ele se manifeste em determinado prazo. Ato contínuo, prepara relatório dos entes que aceitaram a proposta, daqueles que não aceitaram, bem como dos que fizeram contraproposta. Em seguida, examina-se a situação e novas medidas são adotadas. Para os entes que aceitaram ou fizeram contraproposta, é dado prosseguimento nas retenções. No caso dos municípios que não acataram a proposta, estes são intimados para audiência junto ao Juízo Auxiliar de Precatórios. O Tribunal frisou, contudo, que, desde o ano de 2017, essas medidas passaram a ser adotadas apenas em relação aos entes públicos que se encontram vinculados ao regime comum de pagamento. No que se refere ao Estado do Maranhão e aos demais entes públicos municipais, submetidos ao regime especial de pagamento, salientou que as propostas de pagamento, efetivadas pelo TRT16, encontram-se suspensas, porquanto a responsabilidade das retenções e dos repasses de valores encontra-se sob única e exclusiva administração do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), conforme determina as Emendas Constitucionais de n.ºs 94/2016 e 99/2017. O TRT16 destacou também que o Juízo Auxiliar de Precatórios do Tribunal realiza audiências com o Ministério Público do Trabalho (MPT) para pagamento de precatórios nos processos que envolvam valores de grande monta e resultem em Termo de Ajuste de Conduta (TAC). Dentre os resultados dessas ações realizadas pelo Tribunal, evidencia-se: **a) no ano de 2016**, foram celebrados 34 acordos com entes municipais, referentes a 137 precatórios com orçamento para pagamento no ano de 2017, totalizando R\$ 12.512.486,03. Os entes que firmaram os acordos são: Município de Paço do Lumiar, 26 precatórios (R\$ 1.039.513,89) - 13 parcelas mensais de R\$ 90.000,00 - cota do FPM repassada no dia 30 de cada mês; Município de Raposa, 2 precatórios (R\$ 21.681,21) - 10 parcelas mensais de R\$ 2.168,15, cotas do FPM repassadas nos dias 10 e 20 de cada mês; Município de Rosário, 4 precatórios (R\$ 301.757,67) - 5% de cada cota do FPM, dias 10, 20 e 30 de cada mês; Município de Alcântara, 2 precatórios (R\$ 110.052,00) - 7% de cada cota do FPM, dias 10, 20 e 30 de cada mês; Município de São José do Ribamar, 1 precatório (R\$ 16.866,32) - 10 parcelas mensais

de R\$ 1.686,44 – cotas do FPM dos dias 10 e 20 de cada mês. Município de Cidelândia, 9 precatórios (R\$ 363.207,69) - 10 parcelas mensais de R\$ 35.000,00 – cota de 30 do FPM. Município de Bacabal, 4 precatórios, totalizando uma dívida de R\$ 371.154,50 (8% das cotas do FPM, dias 10, 20 e 30 de cada mês); Município de Alto Alegre do Maranhão, 1 precatório (R\$ 38.449,53) - 10 parcelas mensais de R\$ 3.844,90 – cotas do FPM dos dias 10 e 20 de cada mês; Município de Coroatá, 2 precatórios (R\$ 167.352,07) - 7% de cotas do FPM dos dias 10, 20 e 30 de cada mês; Município de Matões do Norte, 1 precatório (R\$ 27.285,50) - 10 parcelas mensais de R\$ 2.728,55 – cotas do FPM dos dias 10 e 20 de cada mês); SAAE, 1 precatório (R\$ 125.000,00) - 10 parcelas mensais de R\$ 12.500,00; Município de Fernando Falcão, 2 precatórios (R\$ 55.907,89) - 3% das cotas do FPM dos dias 10, 20 e 30 de cada mês; Município de Formosa da Serra Negra, 2 precatórios (R\$ 183.880,42) - 3% das cotas do FPM dos dias 10, 20 e 30 de cada mês; Município de Jenipapo dos Vieiras, 2 precatórios (R\$ 66.179,33) - 7% das cotas do FPM dos dias 10, 20 e 30 de cada mês; Município de Icatú, 6 precatórios (R\$ 50.552,41) - 7% das cotas do FPM dos dias 10, 20 e 30 de cada mês; Município de Paulino Neves, 1 precatório (R\$ 7.167.350,93) - 11% de cotas do FPM dos dias 10, 20 e 30 de cada mês; Município de Chapadinha, 2 precatórios (R\$ 83.048,54) - 7% das cotas do FPM dos dias 10, 20 e 30 de cada mês; Município de Anajatuba, 3 precatórios (R\$ 30.000,00) – cota de 10% do FPM; Município de São Bernardo, 8 precatórios (R\$ 303.366,75) - 8% das cotas do FPM dos dias 10, 20 e 30 de cada mês; Município de Urbano Santos, 3 precatórios - 4,5% das cotas do FPM dos dias 10, 20 e 30 de cada mês; Município de Vargem Grande, 8 precatórios (R\$ 395.210,52) - 8% das cotas do FPM dos dias 10, 20 e 30 de cada mês; Município de Estreito, 5 precatórios (R\$ 433.255,27) - 3% das cotas do FPM dos dias 10, 20 e 30 de cada mês; Município de Feira Nova, 2 precatórios (R\$ 127.395,72) - 7% das cotas do FPM dos dias 10, 20 e 30 de cada mês; Município de Cândido Mendes, 1 precatório (R\$ 40.466,27) - 10 parcelas mensais de R\$ 4.046,63 – cota de 30 do FPM; Município de Dom Pedro, 2 precatórios (R\$ 92.179,99) - 7% das cotas do FPM dos dias 10, 20 e 30 de cada mês; Município de Senador Alexandre Costa, 1 precatório (R\$ 48.838,87) - 6% das cotas do FPM dos dias 10, 20 e 30 de cada mês; Município de Bela Vista, 21 precatórios (R\$ 123.869,89) - 3% das cotas do FPM dos dias 10, 20 e 30 de cada mês; Município de Igarapé do Meio, 1 precatório (R\$ 125.923,39) - 10 parcelas mensais de R\$ 13.200,00 – cotas do FPM dos dias 10, 20 e 30 de cada mês; Município de Santa Luzia do Paruá, 1 precatório (R\$ 9.557,02) - 10 parcelas mensais de R\$ 955,71 – cotas do FPM dos dias 10 e 20 de cada mês; Município de Zé Doca, 3 precatórios (R\$ 130.285,94) - 7% das

cotas do FPM dos dias 10, 20 e 30 de cada mês; Município de Amarante do Maranhão, 7 precatórios (R\$ 234.874,48) - 8% das cotas do FPM dos dias 10, 20 e 30 de cada mês; Município de Buritirana, 1 precatório (R\$ 68.687,80) - 3% das cotas do FPM dos dias 10, 20 e 30 de cada mês; Município de Ribamar Fiquene, 1 precatório (R\$ 40.440,90) - 10 parcelas de R\$ 4.044,50 – cota de 10 e 20 do FPM; e Município de Sítio Novo, 1 precatório (R\$ 66.295,94) - 7% das cotas do FPM dos dias 10, 20 e 30 de cada mês. O TRT16 frisou que apenas o município de Codó não acatou a proposta de pagamento de precatório; **b) no ano de 2017**, foram realizadas 11 audiências de conciliação - 4 audiências em que a parte exequente era o MPT e 7 audiências com entes públicos municipais, referentes a 302 precatórios (vencidos e vincendos), totalizando R\$ 18.077.819,46. As audiências foram realizadas com o MPT e os seguintes entes públicos: Município de Paulino Neves (3 audiências, referente ao pagamento de 2 precatórios – valor da dívida: R\$ 8.866.258,41); e Município de São José do Paraíso (1 audiência, referente ao pagamento de 4 precatórios – valor da dívida: R\$ 2.479.715,56). As demais audiências foram realizadas com os seguintes municípios: Município de Cidelândia (9 precatórios – valor da dívida: R\$ 363.207,69); Município de Paço do Lumiar (27 precatórios – R\$ 1.015.486,41); Município de São Vicente de Ferrer (80 precatórios – R\$ 780.320,23); Município de São Bento (165 precatórios – R\$ 3.827.152,15); Município de Rosário – SAAE (1 precatório); Município de Feira Nova do Maranhão (10 precatórios – R\$ 593.177,01); e Município de São Bernardo (4 precatórios – R\$ 152.501,97); **c) no ano de 2017**, foram pagos 3 precatórios com o saldo remanescente de acordos realizados pelas Varas do Trabalho, referente às de Requisição de Pequeno Valor (RPVs), cedidas para pagar precatórios, totalizando R\$ 117.661,04 (Município de Sambaíba – 2 precatórios – valor da dívida: R\$ 46.941,01 e Município de Timon – SAAE – 1 precatório – valor da dívida: R\$ 70.720,03); **d) no ano de 2017**, foram pagos 54 precatórios com o saldo resultante de contas judiciais de acordos em fase de precatórios, totalizando R\$ 2.218.720,38. Município de Pastos Bons, 1 precatório, R\$ 49.664,39; Município de Mirador, 1 precatório, R\$ 99.882,22; Município de Açailândia, 12 precatórios, R\$ 596.638,87; Município de Pedreiras, 4 precatórios, R\$ 139.708,70; Município de Buriti, 1 precatório, R\$ 36.423,28; Município de Água Doce do Maranhão, 2 precatórios, R\$ 33.270,77; Município de Barra do Corda, 1 precatórios, R\$ 31.948,41; Município de Caxias, 5 precatórios, R\$ 59.314,43; Município de Presidente Dutra, 2 precatórios, R\$ 69.752,04; Município de Bacabal, 3 precatórios, R\$ 169.033,42; Município de Feira Nova, 2 precatórios, R\$ 85.223,17; Município de Godofredo Viana, 1 precatório, R\$ 37.547,57; Município de Imperatriz, 4 precatórios, R\$

193.355,16; Município de Itapecurumirim, 2 precatórios, R\$ 108.339,96; Município de Nova Colinas, 1 precatório, R\$ 38.278,62; Município de Olho D'Água das Cunhãs, 1 precatório, R\$ 40.424,53; Município de Pirapemas, 1 precatório, R\$ 50.152,74; Município de Santa Luzia do Paruá, 1 precatório, R\$ 10.965,37; Município de Amarante do Maranhão, 1 precatório, R\$ 69.567,42; Município de São Raimundo das Mangabeiras, 1 precatório, R\$ 59.459,49; Município de São João dos Patos, 3 precatórios, R\$ 87.089,92; Município de Anajatuba, 1 precatório, R\$ 14.000,00; Município de Itapecurumirim, 1 precatório, R\$ 58.533,55; Município de Coroatá, 1 precatório, R\$ 34.639,45; e Município de Colinas, 1 precatório, R\$ 45.506,85; **e) no ano de 2017**, foram realizados, ainda, 22 acordos referentes a 204 precatórios com orçamento para o ano de 2018, totalizando R\$ 5.478.454,33. Município de Paulo Ramos, 1 precatório (R\$ 33.193,38) - 10 parcelas mensais de R\$ 3.319,34 – cotas do FPM dos dias 10 e 20 de cada mês; Município de Fernando Falcão, 6 precatórios (R\$ 199.468,11) - 3% das cotas do FPM dos dias 10, 20 e 30 de cada mês; Município de São Bernardo, 3 precatórios (R\$ 111.452,22) - 8 parcelas mensais de R\$ 15.000,00 – parcela do FPM do dia 10 de cada mês; Município de Cândido Mendes, 1 precatório (R\$ 53.180,08) - 5% das cotas do FPM dos dias 10, 20 e 30 de cada mês; Município de Raposa, 5 precatórios (R\$ 493.486,22) - 5% das cotas do FPM dos dias 10, 20 e 30 de cada mês; Município de Codó – SAAE, 1 precatório (R\$ 22.784,93) - 10 parcelas mensais de R\$ 2.278,50; Município de Feira Nova, 6 precatórios (R\$ 381.078,62) - R\$ 30.000,00 – cota do FPM do dia 10 de cada mês; Município de Alto Alegre do Maranhão, 1 precatório (R\$ 52.048,36) - 7 parcelas mensais de R\$ 7.435,48 – parcela do FPM do dia 30 de cada mês; Município de Jenipapo dos Vieiras, 3 precatórios (R\$ 102.254,89) - 5% das cotas do FPM dos dias 10, 20 e 30 de cada mês; Município de Coelho Neto, 1 precatório (R\$ 44.722,36) - 10 parcelas mensais de R\$ 4.472,25; Município de Joselândia, 1 precatório (R\$ 34.785,65) - 10 parcelas mensais de R\$ 3.478,57; Município de São João dos Patos, 5 precatórios (R\$ 168.022,07) - 2,5% das cotas do FPM dos dias 10, 20 e 30 de cada mês; Município de São Raimundo das Mangabeiras, 1 precatório (R\$ 66.830,12) - 2% das cotas do FPM dos dias 10, 20 e 30 de cada mês; Município de Água Doce do Maranhão, 6 precatórios (R\$ 93.029,14) - 4% das cotas do FPM dos dias 10, 20 e 30 de cada mês; Município de Primeira Cruz, 11 precatórios (R\$ 184.714,16) - 7% das cotas do FPM dos dias 10, 20 e 30 de cada mês; Município de Tutóia, 1 precatório (R\$ 113.232,48) - 7% das cotas do FPM dos dias 10, 20 e 30 de cada mês; Município de Codó, 135 precatórios (R\$ 2.503.627,90) - 1% das cotas do FPM dos dias 10, 20 e 30 de cada mês; Município de Santa Quitéria, 2 precatórios (R\$ 78.589,73) - 5% das cotas do FPM

dos dias 10, 20 e 30 de cada mês; Município de Lajeado Novo, 1 precatório (R\$ 46.314,59) - 10 parcelas mensais de R\$ 4.631,46 – da cota do FPM do dia 10, de cada mês; Município de Senador La Rocque, 1 precatório (R\$ 69.714,39) - 5% das cotas do FPM dos dias 10, 20 e 30 de cada mês; Município de São José de Ribamar, 6 precatórios (R\$ 139.712,10) - 3% das cotas do FPM dos dias 10, 20 e 30 de cada mês; Município de Barra do Corda, 6 precatórios (R\$ 486.212,83) - 2% de das cotas do FPM dos dias 10, 20 e 30 de cada mês; O TRT16 frisou que apenas os Municípios de Morros e de Paulino Neves não acataram a proposta de pagamento de precatório (Município de Morros, 1 precatório, R\$ 638.684,47; e Município de Paulino Neves, 1 precatório, R\$ 1.698.907,51; **f) no ano de 2018**, foram realizadas 23 audiências de conciliação – 20 em que a parte exequente era o MPT e 3 com entes públicos municipais, referentes a 192 precatórios (vencidos e vincendos), com o orçamento para o ano de 2018, totalizando R\$ 61.545.231,93. As audiências foram realizadas com o MPT e os seguintes entes públicos: Município de Tuntum (1 audiência, referente à dívida de 1 precatório – valor da dívida: R\$ 2.598.175,48); Município de Paulino Neves (2 audiências, referente à dívida de 2 precatórios – valor da dívida: R\$ 8.866.258,44); Município de Morros (2 audiências, referente à dívida de 1 precatório – valor da dívida: R\$ 638.684,47); Município de Caxias (2 audiências, referente à dívida de 80 precatórios – valor da dívida: R\$ 1.659.377,79); Município de Itinga do Maranhão (1 audiência, referente à dívida de 16 precatórios – valor da dívida: R\$ 5.627.640,94); Município de Raposa (2 audiências, referente à dívida de 2 precatórios – valor da dívida: R\$ 1.882.217,53); Município de Codó (1 audiência, referente à dívida de 79 precatórios – valor da dívida: R\$ 1.624.474,61); Município de Humberto de Campos (3 audiências, referente à dívida de 1 precatório – valor da dívida: R\$ 17.419.806,41); Município de Itacu (1 audiência, referente à dívida de 1 precatório – valor da dívida R\$ 1.224.504,28); Município de São Domingos do Maranhão (1 audiência, referente à dívida de 1 precatório – valor da dívida: R\$ 13.608.885,72); Município de São Bendito do Rio Preto (1 audiência, referente à dívida de 1 precatório – valor da dívida: R\$ 2.723.000,00); Município de São Luís (2 audiências, referente à dívida de 1 precatório – valor da dívida: R\$ 470.710,10 e 1 precatório – valor da dívida R\$ 167.899,15); Município de São João do Paraíso – Regime especial - (1 audiência, referente à dívida de 2 precatórios – valor da dívida R\$ 2.360.607,76); e Estado do Maranhão, (3 audiências, referente à dívida de 1 precatório (R\$ 138.189,61); 1 precatório – valor da dívida: R\$ 190.996,60; e 1 precatório – valor da dívida: R\$ 190.996,60); **g) no ano de 2018**, foram pagos 10 precatórios com o saldo remanescente de acordos

realizados pelas Varas do Trabalho, referente às RPVs, cedidas para pagar precatórios, totalizando R\$ 483.804,48 (Município de Jenipapo dos Vieiras – 3 precatórios – valor da dívida: R\$ 102.254,89; Município de Olho D'Água das Cunhãs – 4 precatórios – valor da dívida: R\$ 246.882,03; e Município de Pirapemas – 3 precatórios – valor da dívida: R\$ 134.667,56). **h) no ano de 2018**, foram pagos 10 precatórios com o saldo resultante de contas judiciais de acordos em fase de precatórios, totalizando R\$ 533.461,87. Município de Santo Antônio dos Lopes, 1 precatório, R\$ 65.086,34; Município de Pastos Bons, 1 precatório, R\$ 31.000,00; Município de Itapecurumirim, 1 precatório, R\$ 40.119,50; Município de Satubinha, 2 precatórios, R\$ 17.598,62; Município de Pinheiro, 1 precatório, R\$ 11.780,82; Município de Bacabal, 2 precatórios, R\$ 150.812,74; Município de Igarapé do Meio, 1 precatório, R\$ 36.344,30; e Município de Cajapió, 1 precatório, R\$ 108.719,55. Atualmente, a Exma. Juíza do Trabalho Substituta Élbica Lídice Spenser Dowsley foi designada para atuar na gestão e supervisão dos procedimentos relacionados aos precatórios e RPVs, por meio da Portaria GP nº 14/2018. A Exma. Juíza do Trabalho Substituta Angelina Moreira de Sousa Costa foi nomeada, por intermédio da Portaria GP n.º 42/2018, para substituir a referida magistrada em suas ausências legais e eventuais. As aludidas juízas também integram o Comitê Gestor das Contas Especiais instituído pelo TJMA, na condição de titular e substituta, respectivamente. O Tribunal asseverou que cumpre a Recomendação n.º 39/2012 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Frisou, contudo, que as referidas magistradas exercerão suas funções no Juízo Auxiliar de Precatórios, sem prejuízo da jurisdição na sua respectiva unidade de lotação, ou seja, não atuam de forma exclusiva no mencionado Juízo. Acrescentou que o cargo de coordenadora de precatórios é ocupado pela servidora Suzana Regina Pontes de Castro Moreira, Técnica Judiciária C-13, do quadro efetivo do Tribunal. O TRT16 informou que, após a promulgação da Emenda Constitucional n.º 62/2009, não firmou mais convênios ou termos de compromisso com os entes públicos submetidos ao regime especial. Excepcionalmente, contudo, buscou celebrar termos de compromisso/convênios nos processos em que a parte reclamante era o MPT e os valores dos precatórios eram de grande monta. Nesse sentido, no ano de 2017, a Coordenadoria de Precatórios realizou 3 audiências com o Município de Paulino Neves e 1 audiência com o Município de São João do Paraíso, visando celebrar termo de compromisso/convênio para quitar as dívidas de R\$ 8.866.258,44 e R\$ 2.479.715,56, respectivamente. Ademais, acrescentou que não realiza audiências com o intuito de celebrar acordo direto com os credores, nos termos do artigo 102, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela

Emenda Constitucional n.º 99/2017. **8.3. PRECATÓRIOS AGUARDANDO PAGAMENTO (fonte: TRT16 e e-Gestão):** Conforme informação prestada pelo TRT16, **1.315** precatórios aguardam pagamento (R\$ 164.579.449,62), sendo 670 vencidos e 645 vincendos. Na esfera federal, há 22 precatórios pendentes, sendo 2 vencidos (R\$ 8.063.656,47) e 20 vincendos (R\$ 10.164.146,89), totalizando R\$ 18.227.803,36. Na esfera estadual há 203 precatórios aguardando pagamento, sendo 50 vencidos (R\$ 9.901.777,58) e 153 a vencer (R\$ 17.475.894,36), totalizando R\$ 27.377.671,94. Na esfera municipal, existem 1.090 precatórios pendentes, sendo 618 vencidos (R\$ 65.085.891,43) e 645 a vencer (R\$ 53.888.082,89), totalizando R\$ 118.973.974,32. O TRT16 informou, ainda, que os cinco entes públicos que apresentam as maiores dívidas são os seguintes: 1º) Estado de Maranhão, 203 precatórios, R\$ 27.377.671,94; 2º) Município de Humberto de Campos, 1 precatório, R\$ 17.419.806,41; 3º) Município de São Luís, 117 precatórios, R\$ 15.954.169,44; 4º) Município de Buriticupu, 1 precatório, R\$ 9.264.433,01; 5º) Município de Paulino Neves, 2 precatórios, R\$ 8.866.258,44. Valor total da dívida: R\$ 79.143.720,02. O TRT16 registrou que o Estado do Maranhão, o Município de Humberto Campos, o Município de São Luís, o Município de São Bento, o Município de Poção de Pedras e o Município de Santa Helena vinculam-se ao regime especial de pagamento de precatórios. De outro lado, o Município de Paulino Neves submete-se ao regime comum e o Município de Buriticupu aguarda enquadramento no regime especial, a ser realizado pelo TJMA. O Tribunal destacou, por fim, que o Município de Humberto de Campos e o Município de Paulino Neves, em razão de suas dívidas vultosas, realizaram acordos perante o Juízo Auxiliar de Precatórios com o seu credor, o MPT, para transformar obrigação de pagar em obrigação de fazer. A partir dos dados extraídos do sistema e-Gestão, há 1.356 precatórios aguardam pagamento (R\$ 190.439.193,09). O TRT16 informou que a diferença no quantitativo noticiado pelo próprio Tribunal e aquele extraído a partir do sistema e-Gestão ocorre porque o Sistema Interno de Automação de Precatórios exclui os precatórios cancelados, o que não ocorre junto ao sistema e-Gestão. **8.4. PRECATÓRIOS EXPEDIDOS E QUITADOS NOS ANOS DE 2016, 2017 E 2018 (ATÉ O MÊS DE OUTUBRO) - fonte: TRT16:** No ano de **2016**, foram expedidos 441 precatórios (R\$ 32.127.102,40) e quitados 914 (R\$ 44.930.248,45). No ano de **2017**, foram expedidos 404 precatórios (R\$ 52.747.263,28) e quitados 799 (R\$ 36.301.568,86). No ano de **2018** (até o mês de outubro), foram expedidos 359 precatórios (R\$ 32.232.209,19) e quitados 268 (R\$ 13.846.969,62). A partir dos dados extraídos do sistema e-Gestão, no ano de 2016 foram expedidos 440 precatórios e cumpridos 916 (R\$ 40.027.708,98). No

ano de 2017 foram expedidos 405 precatórios e cumpridos 800 (R\$ 36.350.308,39). No ano de 2018 (até o mês de outubro), foram expedidos 360 precatórios e quitados 270 (R\$ 13.933.516,87). O TRT16 informou que a diferença no quantitativo noticiado pelo próprio Tribunal e aquele extraído a partir do sistema e-Gestão se deu porque o Sistema Interno de Automação de Precatórios exclui os precatórios cancelados, o que não ocorre junto ao sistema e-Gestão. **8.5. VALORES RESGATADOS VIA PRECATÓRIO NOS ANOS DE 2016, 2017 E 2018 - ATÉ O MÊS DE OUTUBRO (fonte: TRT16):** **Ano de 2016: União:** R\$ 861.386,00 (Administração Direta - R\$ 686.348,84 e Administração Indireta - R\$ 175.037,16); **Estado de Maranhão:** R\$ 12.468.340,77 (Administração Direta - R\$ 11.895.376,55 e Administração Indireta - 572.964,22); e **Municípios:** R\$ 31.600.521,68 (Administração Direta - R\$ 30.910.079,36 e Administração Indireta - R\$ 690.442,32). **Ano de 2017: União:** R\$ 1.389.568,86 (Administração Direta - R\$ 68.948,30 e Administração Indireta - R\$ 1.320.620,56); **Estado de Maranhão:** R\$ 3.110.896,89, resgatados pela Administração Direta; e **Municípios:** R\$ 31.800.823,98 (Administração Direta - R\$ 31.372.883,87 e Administração Indireta - R\$ 427.940,11). **Ano de 2018** (até o mês de outubro): **União:** R\$ 178.166,29, resgatados apenas pela Administração Indireta; **Estado de Maranhão:** R\$ 839.022,80, apenas Administração Direta; e **Municípios:** R\$ 12.829.780,53 (Administração Direta - R\$ 12.447.605,97 e Administração Indireta - R\$ 382.174,56). O Tribunal informou que os entes públicos da esfera estadual e municipal que aderiram ao regime especial tiveram suas ordens cronológicas unificadas, administração direta e indireta, nos anos 2017/2018. **8.6. REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS. 8.6.1. ENTES PÚBLICOS SUBMETIDOS (fonte: TRT16):** O TRT16 informou que 55 entes públicos vinculados ao regime especial de pagamento de precatórios apresentam, no momento, pendências junto ao Tribunal. O Estado do Maranhão (administração direta e indireta) possui 203 precatórios pendentes de pagamento (R\$ 27.377.671,94) - e Estado do Pará tem 1 a pagar (R\$ 91.096,91). Cumpre listar também os municípios submetidos ao regime especial de pagamento de precatórios, além de especificar o quantitativo de precatórios e os respectivos valores devidos por cada um deles, quais sejam: Município de Açailândia, 30 (R\$ 688.341,38); Município de Anajatuba, 2 (R\$ 76.391,93); Município de Araisos, 4 (R\$ 403.860,47); Município de Arame, 36 (R\$ 1.519.673,84); Município de Axixá, 1 (R\$ 74.766,84); Município de Balsas, 11 (R\$ 401.264,84); Município de Barreirinhas, 10 (R\$ 650.700,47); Município de Bela Vista do Maranhão, 9 (R\$ 53.864,06); Município de Bequimão, 18 (R\$ 401.636,94); Município de Buriti Bravo, 1 (R\$ 41.927,57); Município de Carolina, 36 (R\$ 1.604.500,97); Município

de Caxias, 1 (R\$ 12.648,50); Município de Chapadinha, 1 (R\$ 62.379,22); Município de Cidelândia, 4 (R\$ 196.493,22); Município de Conceição do Lago Açu, 1 (R\$ 37.787,09); Município de Coroatá, 4 (R\$ 245.837,98); Município de Davinópolis, 2 (R\$ 344.756,83); Município de Estreito, 5 (R\$ 314.528,20); Município de Fortuna, 8 (R\$ 275.972,13); Município de Gonçalves Dias, 13 (R\$ 3.679.903,70); Município de Governador Edison Lobão, 12 (R\$ 720.732,61); Município de Humberto de Campos, 1 (R\$ 17.419.806,41); Município de Imperatriz, 2 (R\$ 40.286,16); Município de João Lisboa, 8 (R\$ 752.688,76); Município de Lago da Pedra, 8 (R\$ 1.313.227,42); Município de Magalhães de Almeida, 1 (R\$ 127.036,45); Município de Monção, 1 (R\$ 33.429,72); Município de Montes Altos, 1 (R\$ 62.575,93); Município de Nina Rodrigues, 1 (R\$ 38.511,09); Município de Nova Iorque, 3 (R\$ 216.280,11); Município de Paço do Lumiar, 41 (R\$ 4.719.817,45); Município de Palmeirândia, 44 (R\$ 830.945,13); Município de Pedreiras, 5 (R\$ 200.082,73); Município de Peritoró, 20 (R\$ 793.497,79); Município de Pindaré-Mirim, 1 (R\$ 38.083,27); Município de Poção de Pedras, 84 (R\$ 1.495.736,66); Município de Rosário, 3 (R\$ 103.171,27); Município de Santa Helena, 50 (R\$ 726.168,04); Município de São Benedito do Rio Preto, 9 (R\$ 3.183.110,77); Município de São Bento, 148 (R\$ 3.440.279,07); Município de São Francisco do Maranhão, 2 (R\$ 70.139,25); Município de São João do Paraíso, 3 (R\$ 2.398.425,06); Município de São Luís, 117 (R\$ 15.954.169,44); Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, 2 (R\$ 70.172,93); Município de São Pedro dos Crentes, 1 (R\$ 36.964,15); Município de São Raimundo do Doca Bezerra, 1 (R\$ 60.035,85); Município de São Vicente Ferrer, 28 (R\$ 214.487,11); Município de Timon, 3 (R\$ 234.166,55); Município de Vargem Grande, 6 (R\$ 510.432,41); Município de Araguaçu, 40 (R\$ 819.970,42); Município de Barra do Corda, 8 (R\$ 575.356,87); Município de Feira Nova do Maranhão, 7 (R\$ 436.211,90); Município de Lago do Junco, 7 (R\$ 148.212,36). Total de entes públicos submetidos ao regime especial e que atualmente apresentam dívida junto ao Tribunal: 55. Total de precatórios: 1.070.

8.6.2. INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR (fonte: TRT16): O TRT16 informou que o Comitê Gestor das Contas Especiais foi instituído por meio da Portaria n.º 896/2015 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA) em 7/4/2015. Acrescentou que o Comitê consiste em um órgão administrativo, sob a competência do Presidente do TJMA, que delibera sobre as seguintes questões: impugnações relativas à lista cronológica e às preferências do artigo 100, §§ 1º e 2º, da Constituição da República; resoluções de incidentes acerca do posicionamento de credores, titulares de condenações de distintos Tribunais (artigo 9º, IV, da Resolução n.º 115/2010 do CNJ); e propositura de celebração de convênios com entes públicos devedores, visando à criação de

sistema de informação para a organização e controle das listagens de credores de precatórios, decorrentes de sentença judicial estabelecidas no âmbito dos respectivos Tribunais que integram o Comitê. O TRT16 acrescentou que o Comitê Gestor já realizou várias reuniões. Dentre as principais, destacou: a) reunião realizada em 17/5/2016, na qual se optou pela criação de lista de credores separada, ou seja, pela não manutenção de lista única de credores nos casos dos entes públicos enquadrados no regime especial e decidiu-se pelo bloqueio/sequestro de valores no caso de inadimplência do ente devedor, uma vez que o entendimento do CNJ, em consulta apresentada pelo Tribunal de Justiça do Ceará, foi no sentido de que, vencido o precatório e havendo pedido de sequestro de quaisquer dos credores, há de ser feita a constrição do valor devido por arrastamento; b) reunião realizada em 11/4/2017, na qual foi definido o enquadramento dos entes públicos devedores no regime especial, conforme Emenda Constitucional n.º 94/16; c) reunião realizada no dia 21/6/2018, na qual se assentou sobre o enquadramento dos entes públicos submetidos ao regime especial da Emenda Constitucional n.º 94/16, com alterações implementadas pela Emenda Constitucional n.º 99/2017, e ponderou-se sobre a gestão e o rateio entre os Tribunais dos recursos disponibilizados pelos entes públicos (definiu-se que os recursos depositados serão repassados para pagamento integral dos precatórios classificados nas primeiras posições das listas respectivas, conforme recomendado pelo CNJ); e d) reunião realizada no dia 29/10/2018, na qual se resolveu sobre o rateio de recursos entre Tribunais (Ato Único de Rateio, contemplando os precatórios inscritos até o orçamento de 2019). O TRT16 acrescentou que a Exma. Juíza do Trabalho Substituta Ébia Lídice Spenser Dowsley foi designada para integrar o Comitê Gestor, como membro titular, pela Presidente do Tribunal, por meio do PA 697-2018 e a Exma. Juíza do Trabalho Substituta Angelina Moreira de Sousa Costa foi nomeada para compor o mencionado Comitê, como membro suplente, conforme Portarias de n.ºs 14/2018 e 42/2018. No TJMA, a designação dos membros do Comitê Gestor das Contas Especiais se deu por intermédio da Portaria n.º 6.438/2018 daquele Tribunal.

8.6.3. REGULARIDADE NO REPASSE DAS PARCELAS EFETUADO PELOS ENTES PÚBLICOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (fonte: TRT16): O TRT16 afirmou que, em razão de a administração das contas dos entes públicos, submetidos ao regime especial de pagamento de precatórios, ser de competência única e exclusiva do TJMA, não possui conhecimento se o pagamento é realizado de modo regular e tempestivo, bem como se os entes que efetuam regularmente os repasses enviam o valor integral de cada parcela. Acrescentou que já solicitou reiteradas vezes ao TJMA, durante as Reuniões de

Gestores e por meio de ofícios, informações sobre os aportes mensais realizados pelos entes públicos para que tenha meios de controlar a regularidade do rateio, mas não obteve qualquer retorno. Asseverou, ainda, que os repasses realizados pelo TJMA ao TRT16 “não seguem uma regularidade”. Durante a Correição Ordinária, o TRT16 apresentou diversos documentos que demonstram a tentativa de obter junto ao TJMA informações relativas aos entes públicos que se encontram vinculados ao regime especial, tais como: valor total da dívida de cada ente público; aporte mensal que deve ser depositado por cada devedor; percentual que deve ser destinada ao Tribunal Regional; regularidade dos depósitos dos entes públicos ao TJMA, bem como dos repasses deste ao TRT16. Citem-se os seguintes documentos: Ofícios CPREC de n.ºs 793/2013, 111/2014, 245/2017, 38/2018, 81/2018, 82/2018, 322/2018 e 618/2018. Ademais, verifica-se que as solicitações também foram reiteradas nas reuniões do Comitê Gestor das Contas Especiais, conforme consignado nas atas dos seguintes encontros: I reunião do ano de 2016, em 17/5/2016; I reunião do ano de 2017, em 11/4/2017; e I reunião do ano de 2018, em 21/6/2018. Cumpre registrar, ainda, que até o final de 2018 não havia documento firmado entre os gestores com registro do rateio. No entanto, na II reunião do ano de 2018, em 29/10/2018, foram definidas as regras para a elaboração do Ato Único de Rateio, que fora assinado na I reunião do comitê de 2019, ocorrida no dia 1º de fevereiro. No que tange aos repasses recebidos do TJMA até outubro de 2018, o TRT16 apresentou os seguintes dados: Em 23/7/2018, foi repassado o valor de R\$ 328.545,74, referente à dívida do Município de Açailândia para pagamento de 30 precatórios; Quanto ao Município de Anajatuba, em 16/3/2018 foi repassado o valor de R\$ 1.948,53 e em 7/8/2018 foi transferido o valor de R\$ 1.476,78, referente à dívida do ente para pagamento de 2 precatórios; Em 2/10/2018, foi repassado o valor de R\$ 13.843,87, referente à dívida do Município de Araisos para pagamento de 4 precatórios; Quanto ao Município de Arame, nunca houve repasses de recursos para o pagamento da dívida de 36 precatórios; Em 29/10/2018, foi repassado o valor de R\$ 29.933,79, referente à dívida do Município de Axixá para pagamento de 1 precatório; Quanto ao Município de Balsas, em 7/8/2018 foi repassado o valor de R\$ 171.796,10 e, em 19/10/2018, foram transferidos R\$ 94.074,66, referente à dívida do ente para pagamento de 11 precatórios; Quanto ao Município de Barreirinhas, em 24/7/2018 foi repassado o valor de R\$ 49.519,65 e, em 23/10/2018 foram transferidos R\$ 467.719,30 para pagamento de 10 precatórios; Em 3/9/2018, foi repassado o valor de R\$ 31.734,65, referente à dívida do Município de Bela Vista do Maranhão para pagamento de 9 precatórios; Quanto ao Município de Bequimão, nunca houve

repasses de recursos para o pagamento da dívida de 18 precatórios; Quanto ao Município de Buriti Bravo, em 12/7/2018, foi repassado o valor de R\$ 74.733,14 e, em 11/9/2018, foi transferido o valor de R\$ 61.884,32, referente à dívida do ente para pagamento de 1 precatório; Quanto ao Município de Carolina, em 23/3/2018, foi repassado o valor de R\$ 135.576,77 e, em 9/5/2018, foi transferido o valor de R\$ 118.104,19, referente à dívida do ente para pagamento de 36 precatórios; Quanto ao Município de Caxias, nunca houve repasses de recursos para o pagamento da dívida de 1 precatório; Quanto ao Município de Chapadinha, nunca houve repasses de recursos para o pagamento da dívida de 1 precatório; Em 5/6/2018, foi repassado o valor de R\$ 213.007,21, referente à dívida do Município de Cidelândia para pagamento de 4 precatórios; Quanto ao Município de Conceição do Lago Açu, nunca houve repasses de recursos para o pagamento da dívida de 1 precatório; Quanto ao Município de Coroatá, nunca houve repasses de recursos para o pagamento da dívida de 4 precatórios; Em 16/4/2018, o Município de Cururupu quitou sua dívida no valor de R\$ 17.550,22; Quanto ao Município de Davinópolis, em 5/6/2018, foi repassado o valor de R\$ 85.312,72 e, em 2/10/2018, foi transferido o valor de R\$ 34.978,59, referente à dívida do ente para pagamento de 2 precatórios; Quanto ao Município de Estreito, em 16/3/2018, foi repassado o valor de R\$ 21.785,08; em 23/4/2018, foi enviado o valor de R\$ 10.049,06; e, em 29/5/2018, foi transferido o valor de R\$ 24.376,35, referente à dívida do ente para pagamento de 5 precatórios; Quanto ao Município de Fortuna, nunca houve repasses de recursos para o pagamento da dívida de 8 precatórios; Em 10/8/2018, foi repassado o valor de R\$ 423.672,02, referente à dívida do Município de Gonçalves Dias para pagamento de 13 precatórios; Quanto ao Município de Governador Edison Lobão, nunca houve repasses de recursos para o pagamento da dívida de 12 precatórios; Quanto ao Município de Humberto de Campos, nunca houve repasses de recursos para o pagamento da dívida de 1 precatório; Quanto ao Município de Imperatriz, nunca houve repasses de recursos para o pagamento da dívida de 2 precatórios; Em 2/10/2018, foi repassado o valor de R\$ 360.070,70, referente à dívida do Município de João Lisboa para pagamento de 8 precatórios; Quanto ao Município de Lago da Pedra, em 23/7/2018, foi repassado o valor de R\$ 202.677,17; e, em 23/10/2018, foi transferido o valor de R\$ 141.423,95, referente à dívida do ente para pagamento de 8 precatórios; Quanto ao Município de Magalhães Almeida, nunca houve repasses de recursos para o pagamento da dívida de 1 precatório; Quanto ao Município de Monção, nunca houve repasses de recursos para o pagamento da dívida de 1 precatório; Quanto ao Município de Montes Altos, nunca houve repasses de recursos para o pagamento da dívida de 1

precatório; Quanto ao Município de Nina Rodrigues, nunca houve repasses de recursos para o pagamento da dívida de 1 precatório; Quanto ao Município de Nova Iorque, em 16/3/2018, foi repassado o valor de R\$ 72.186,81 e, em 18/6/2018, foi transferido o valor de R\$ 27.171,08, referente à dívida do ente para pagamento de 3 precatórios; Em 1/11/2018, foi repassado o valor de R\$ 1.202.264,72, referente à dívida do Município de Paço do Lumiar para pagamento de 41 precatórios; Quanto ao Município de Palmeirândia, nunca houve repasses de recursos para o pagamento da dívida de 44 precatórios; Quanto ao Município de Pedreiras, nunca houve repasses de recursos para o pagamento da dívida de 5 precatórios; Quanto ao Município de Peritorô, em 23/4/2018, foi repassado o valor de R\$ 100.366,20 e, em 11/10/2018, foi transferido o valor de R\$ 208.683,95, referente à dívida do ente para pagamento de R\$ 20 precatórios; Quanto ao Município de Pindaré-Mirim, nunca houve repasses de recursos para o pagamento da dívida de 1 precatório; Em 23/7/2018, foi repassado o valor de R\$ 267.238,50, referente à dívida do Município de Poção de Pedras para pagamento de 84 precatórios; Quanto ao Município de Rosário, nunca houve repasses de recursos para o pagamento da dívida de 3 precatórios; Em 7/8/2018 foi repassado o valor de R\$ 84.095,46, referente à dívida do Município de Santa Helena para pagamento de 50 precatórios; Quanto ao Município de São Benedito do Rio Preto, em 27/6/2018, foi repassado o valor de R\$ 43.851,75 e, em 24/9/2018, foi transferido o valor de R\$ 25.039,35, referente à dívida do ente para pagamento de 9 precatórios; Quanto ao Município de São Bento, em 18/7/2018, foi repassado o valor de R\$ 162.603,07 e, em 23/10/2018, foi transferido o valor de R\$ 327.947,19, referente à dívida do ente para pagamento de 148 precatórios; Em 24/7/2018, foi repassado o valor de R\$ 27.619,77, referente à dívida do Município de São Francisco do Maranhão para pagamento de 2 precatórios; Quanto ao São João do Paraíso, nunca houve repasses de recursos para o pagamento da dívida de 3 precatórios; Quanto ao Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, em 6/4/2018, foi repassado o valor de R\$ 56.817,44 e, em 25/7/2018, foi transferido o valor de R\$ 133.297,45, referente à dívida do ente para pagamento de 2 precatórios; Quanto ao Município de São Pedro dos Crentes, nunca houve repasses de recursos para o pagamento da dívida de 1 precatório; Quanto ao Município de São Raimundo do Doca Bezerra, nunca houve repasses de recursos para o pagamento da dívida de 1 precatório; Quanto ao Município de São Vicente Ferrer, em 16/3/2018, foi repassado o valor de R\$ 37.644,07 e, em 17/10/2018, foi transferido o valor de R\$ 28.495,32, referente à dívida do ente para pagamento de 28 precatórios; Em 29/6/2018, foi quitada a dívida do Município de Timbiras no valor de R\$ 203.529,46; Em 18/5/2018 foi repassado

o valor de R\$ 169.990,01, referente à dívida do Município de Timon para pagamento de 3 precatórios; Em 19/3/2018, foi repassado o valor de R\$ 77.792,35, referente à dívida do Município de Vargem Grande para pagamento de 6 precatórios; Em 4/9/2018, foi repassado o valor de R\$ 145.377,70, referente à dívida do Município de Araguaianã para pagamento de 40 precatórios; Em 3/10/2018, foi repassado o valor de R\$ 90.904,77, referente à dívida do Município de Barra do Corda para pagamento de 8 precatórios; Quanto ao Município de Feira Nova do Maranhão, nunca houve repasses de recursos para o pagamento da dívida de 7 precatórios; Quanto ao Município de Lago do Junco, nunca houve repasses de recursos para o pagamento da dívida de 7 precatórios; Quanto ao Município de São Luís, foram depositados os seguintes valores: em 27/1/2017, foi transferido R\$ 54.532,47; em 22/5/2017, foi enviado R\$ 546.930,92; em 15/8/2017, foi repassado R\$ 189.304,71; em 28/6/2017, foi transferido R\$ 547.455,16; em 11/10/2017 foi enviado R\$ 840.102,79; em 27/2/2018 foi transferido R\$ 718.730,89; em 23/3/2018, foi enviado R\$ 1.289.544,97; e, em 18/10/2018 foi repassado R\$ 3.305.719,26. Quanto ao Estado do Maranhão, foram depositados os seguintes valores: R\$ 71.206,41 em 26/6/2017; R\$ 109.941,62 em 17/7/2017; R\$ 50.796,06 em 26/7/2017; R\$ 1.879.151,22 em 9/8/2017; R\$ 137.598,02 em 11/12/2017; R\$ 556.396,79 em 29/5/2018; e R\$ 290.023,71 em 30/8/2018. **8.6.4. REPASSE DE RECURSOS REALIZADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA AO TRIBUNAL REGIONAL (fonte: TRT16):** O TRT16 asseverou que o repasse do TJMA ao Tribunal Regional é realizado por meio de transferência bancária, via Banco do Brasil. Quanto ao atraso no repasse do TJMA ao TRT16 dos valores efetivados pelos entes públicos devedores, o Tribunal Regional afirmou não saber precisar se há delonga na transferência, porquanto não possui meios para verificar em qual data os depósitos foram efetuados junto à conta do TJMA. Acrescentou que o TJMA não encaminhou qualquer planilha detalhando as parcelas pagas e o percentual devido por cada ente público, conforme já detalhadamente registrado no tópico 8.6.3 da presente ATA. **8.6.5. MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL REGIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DOS REPASSES PELOS ENTES PÚBLICOS (fonte: TRT16):** O TRT16 afirmou não possuir controle próprio para detectar se os entes públicos repassam os valores efetivamente devidos ao TJMA, uma vez que este não informa o valor total da parcela devida, conforme já detalhadamente registrado no tópico 8.6.3 da presente ATA. Acrescentou que também não fiscaliza se os valores repassados pelo TJMA ao TRT16 são aqueles efetivamente devidos. O TRT16 ressaltou que, por intermédio da sua Coordenadoria de Precatórios, tem conhecimento apenas quando

do depósito já efetuado na conta judicial dos entes públicos com débitos trabalhistas, enquadrados no regime especial. O Tribunal realiza levantamento mensal de todos os devedores do regime especial, por meio de consulta de depósito judicial, via internet. O TRT16 informou que encaminha expedientes ao TJMA solicitando repasses dos municípios e do Estado do Maranhão. Ademais, mantém constante contato com a Coordenadoria de Precatórios do TJMA e realiza reuniões frequentes por meio do Comitê Gestor.

8.7. REGIME COMUM DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS. 8.7.1. ENTES PÚBLICOS SUBMETIDOS (fonte: TRT16): O TRT16 informou que os seguintes entes públicos vinculados ao regime comum de pagamento de precatórios apresentam pendências junto ao TRT16, quais sejam: União, 22 (2 a vencer e 20 vencidos); Município de Água Doce do Maranhão, 1 (vencido) – R\$ 58.683,17; Município de Alcântara, 1 (vencido) - R\$ 6.389,48; Município de Alto Alegre do Maranhão, 2 (vencidos) – R\$ 178.792,95; Município de Alto Parnaíba, 2 (vencidos) – R\$ 405.644,73; Município de Arari, 1 (vencido) – R\$ 35.187,24; Município de Bacabal, 2 (vencidos) – R\$ 175.000,00; Município de Benedito Leite, 1 (vencido) – R\$ 50.300,29; Município de Bom Jesus das Selvas, 1 (vencido) – R\$ 113.153,77; Município de Brejo, 1 (vencido) – R\$ 31.576,88; Município de Buriticupu, 1 (a vencer) – R\$ 9.264.433,01; Município de Cajapió, 1 (vencido) – R\$ 86.605,10; Município de Cândido Mendes, 1 (vencido) – R\$ 586.564,50; Município de Codó, 76 (41 a vencer e 35 vencidos) – R\$ 1.611.079,08; Município de Coelho Neto, 1 (vencido) – R\$ 42.308,03; Município de Dom Pedro, 4 (vencidos) – R\$ 3.305.062,51; Município de Fernando Falcão, 2 (vencidos) – R\$ 99.570,79; Município de Governador Luiz Rocha, 5 (vencidos) – R\$ 198.472,09; Município de Graça Aranha, 2 (vencidos) – R\$ 85.350,63; Município de Grajaú, 16 (vencidos) – R\$ 732.279,37; Município de Icatu, 8 (vencidos) – R\$ 1.298.592,64; Município de Itapecuru Mirim, 1 (vencido) – R\$ 68.182,93; Município de Itinga do Maranhão, 9 (a vencer) – R\$ 5.294.406,38; Município de Jenipapo dos Vieiras, 3 (vencidos) – R\$ 102.254,89; Município de Joselândia, 6 (vencidos) – R\$ 45.640,57; Município de Lagoa Grande do Maranhão, 1 (vencido) – R\$ 110.118,26; Município de Lajeado Novo, 2 (vencidos) – R\$ 81.124,18; Município de Mata Roma, 1 (vencido) – R\$ 49.167,19; Município de Morros, 3 (vencidos) – R\$ 1.284.038,31; Município de Nova Colinas, 3 (vencidos) R\$ 414.411,48; Município de Olho D'Água das Cunhãs, 5 (vencidos) – R\$ 314.724,85; Município de Pastos Bons, 2 (vencidos) – R\$ 80.577,92; Município de Paulino Neves, 2 (1 a vencer e 1 vencido) – R\$ 8.866.258,44; Município de Pinheiro, 1 (a vencer) – R\$ 13.711,97; Município de Pirapemas, 3 (vencidos) – R\$ 133.385,32; Município de Raposa, 6 (vencidos) – R\$ 2.013.757,53; Município de Santa Luzia, 1 (a vencer) – R\$ 5.144.775,25;

Município de Santa Luzia do Paruá, 3 (vencidos) – R\$ 19.873,94; Município de São Bernardo, 2 (vencidos) – R\$ 101.802,29; Município de São Domingos do Azeitão, 1 (vencido) – R\$ 129.284,28; Município de São Domingos do Maranhão, 3 (vencidos) – R\$ 184.571,00; Município de São Francisco do Brejão, 2 (1 a vencer e 1 vencido) – R\$ 3.203.116,20; Município de São José de Ribamar, 16 (vencidos) – R\$ 362.003,32; Município de Senador La Rocque, 1 (vencido) – R\$ 36.946,18; Município de Sucupira do Riachão, 1 (vencido) – R\$ 42.042,48; Município de Tuntum, 16 (5 a vencer e 11 vencidos) – R\$ 3.433.643,07; Total de entes públicos submetidos ao regime comum e que apresentam precatórios a pagar: 46; Total de precatórios: 245, sendo 62 a vencer e 183 vencidos.

8.7.2. REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DOS PRECATÓRIOS (fonte: TRT16): O TRT16 informou que os entes públicos que permaneceram vinculados ao regime comum de pagamento dos precatórios cumprem regularmente suas obrigações, haja vista a celebração de acordos junto à Justiça do Trabalho. Acrescentou que os Municípios de Codó, Itinga do Maranhão, Paulino Neves, Santa Luzia, São Francisco do Brejão e Tuntum cumprem, em regra, os acordos pactuados. No entanto, há precatórios vencidos. O Município de Codó celebrou acordos para pagamento de 41 precatórios (R\$ 831.112,26), autorizando a retenção mensal de 3% sobre a parcela do FPM. O Município de Itinga do Maranhão firmou acordos para pagamento de 9 precatórios (R\$ 5.294.406,38). O Município de Paulino Neves celebrou acordos com o MPT para pagamento de 2 precatórios (R\$ 8.866.258,44). Já o Município de Santa Luzia firmou acordo com o MPT para pagamento de 1 precatório (R\$ 5.144.775,25). O Município de São Francisco do Brejão também celebrou acordo com o MPT para pagamento de 1 precatório (R\$ 1.020.000,00). Por fim, o Município de Tuntum firmou acordo para pagamento de 5 precatórios (R\$ 3.199.291,78), autorizando a retenção mensal de 5% sobre cada parcela do FPM. O TRT16 apresentou também os seguintes dados referentes aos entes públicos que possuem precatórios com orçamento para pagamento no ano de 2019 e já possuem propostas encaminhadas aos devedores pelo núcleo de precatórios do Tribunal, de forma que seus débitos serão efetuados dentro do próprio ano orçamentário de 2019: Município de Água Doce do Maranhão, 1 precatório (R\$ 58.683,17) - retenção de 4% sobre o valor das parcelas oriundas do FPM; Município de Alcântara, 1 precatório (R\$ 6.389,48); Município de Alto Alegre do Maranhão, 2 precatórios (R\$ 178.792,95); Município de Alto Parnaíba, 2 precatórios (R\$ 405.644,73); Município de Arari, 1 precatório (R\$ 35.187,24); Município de Bacabal, 2 precatórios (R\$ 175.000,00); Município de Benedito Leite, 1 precatório (R\$ 50.300,29); Município de Bom Jesus das Selvas, 1 precatório (R\$

113.153,77); Município de Brejo, 1 precatório (R\$ 31.576,88); Município de Buriticupu, 1 precatório (R\$ 9.264.433,01) – aguardando enquadramento de regime; Município de Cajapió, 1 precatório (R\$ 86.605,10); Município de Cândido Mendes, 1 precatório (R\$ 586.564,50) –5% sobre o valor das parcelas oriundas do FPM); Município de Coelho Neto, 1 precatório (R\$ 42.308,03); Município de Dom Pedro, 4 precatórios (R\$ 3.305.062,51) - retenção de 7% sobre o valor das parcelas oriundas do FPM; Município de Fernando Falcão, 2 precatórios (R\$ 99.570,79)– 3% sobre o valor das parcelas advindas do FPM; Município de Governador Luiz Rocha, 5 precatórios (R\$ 198.472,09) – 5% sobre o valor das parcelas oriundas do FPM; Município de Graça Aranha, 2 precatórios (R\$ 85.350,63); Município de Grajaú, 16 precatórios (R\$ 732.279,37) – proposta de pagamento de R\$ 40.000,00 por mês; Município de Itacu, 8 precatórios, valor da dívida R\$ 1.298.592,64; Município de Itapecuru Mirim, 1 precatório (R\$ 68.182,93); Município de Jenipapo dos Vieiras, 3 precatórios (R\$ 102.254,89) – autos encaminhados à Vara do Trabalho para pagamento; Município de Joselândia, 6 precatórios (R\$ 45.640,57); Município de Lagoa Grande do Maranhão, 1 precatório (R\$ 110.118,26); Município de Lajeado Novo, 2 precatórios (R\$ 81.124,18); Município de Mata Roma, 1 precatório (R\$ 49.167,19); Município de Morros, 3 precatórios (R\$ 1.284.038,31) – proposta de pagamento de 10 parcelas mensais de R\$ 4.631,46; Município de Nova Colinas, 3 precatórios (R\$ 414.411,48); Município de Olho D'Água das Cunhãs, 5 precatórios (R\$ 314.724,85) – autos encaminhados à Vara do Trabalho para pagamento; Município de Pastos Bons, 2 precatórios (R\$ 80.577,92); Município de Pirapemas, 3 precatórios (R\$ 133.385,32) – autos encaminhados à Vara do Trabalho para pagamento; Município de Raposa, 6 precatórios (R\$ 2.013.757,53) – proposta de pagamento de 5% sobre o valor das parcelas do FPM; Município de Santa Luzia do Paruá, 3 precatórios, (R\$ 19.873,94); Município de São Bernardo, 2 precatórios (R\$ 101.802,29); Município de São Domingos do Azeitão, 1 precatório (R\$ 129.284,28); Município de São Domingos do Maranhão, 3 precatórios (R\$ 184.571,00); Município de São José de Ribamar, 16 precatórios (R\$ 362.003,32) –3% sobre o valor das parcelas oriundas do FPM; Município de Senador La Rocque, 1 precatório (R\$ 36.946,18); Município de Sucupira do Riachão, 1 precatório (R\$ 42.042); Por fim, o TRT16 acrescentou que existem 23 precatórios que já apresentam valores disponibilizados pelos entes públicos, ou seja, já cumpridos, mas que se encontram em trâmite para pagamento aos beneficiários. Os referidos precatórios referem-se ao município de São Vicente Férrer, que aguarda o julgamento de mérito do MS – 16281-69-2017.5.16.0000; e à União (IBAMA - Precatório nº 90102-2009, que aguarda o julgamento do

RO 6200-08.2010.5.16.0000 no TST; e AGU - Precatório nº 90168-2017, que aguarda o prazo recursal do Acórdão Pleno, Processo TRT ARG nº 00045-2015-000-16-00-1). Além disso, o TRT16 assegurou que o prazo médio para o cumprimento das etapas entre a disponibilização do crédito pelo ente público, submetido ao regime comum, e o efetivo pagamento aos credores se dá, geralmente, em 30 dias. Disponibilizado o valor integral em conta judicial, a Coordenadoria de Precatórios atualiza os cálculos; elabora a minuta de despacho para abrir conta judicial individualizada por credor; encaminha a minuta ao Juízo Auxiliar de Precatórios para que este proceda à assinatura dos despachos e expedientes, que serão encaminhados à instituição bancária; encaminha os expedientes ao destino por meio do setor de protocolo; e aguarda o recebimento dos extratos bancários com as contas judiciais individualizadas. Após o recebimento dos extratos bancários, a Coordenadoria de Precatórios realiza a juntada aos autos. Os precatórios das Varas do Trabalho do interior do Estado do Maranhão são encaminhados para liberação de alvará. Os precatórios das Varas do Trabalho da capital, por sua vez, têm seus alvarás expedidos pela Coordenadoria de Precatórios e, após a comprovação dos regastes efetivados pelos beneficiários junto ao sacado, os precatórios são encaminhados às Varas do Trabalho para arquivamento. **8.7.3. MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL REGIONAL NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS (fonte: TRT16):** O TRT16 informou que, em relação aos entes públicos que se encontram submetidos ao regime comum e possuem precatórios vencidos, o Tribunal, por meio da Coordenadoria de Precatórios e do Juízo Auxiliar de Precatórios, adota os seguintes procedimentos para reduzir o número de precatórios vencidos e não pagos dos entes municipais: intimação do ente público devedor para audiência, a fim de firmar convênio/acordo ou ajustar o percentual já estabelecido anteriormente e que restou insuficiente à satisfação do débito; e intimação das partes (MPT e ente público devedor) para conciliar sob a possibilidade de transformar a obrigação de pagar em obrigação de fazer, diante do vultoso valor da dívida. O TRT16 frisou, ainda, que a unidade de precatórios do Tribunal não possui competência para incluir no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) os entes públicos que apresentam precatórios vencidos. **8.8. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR AGUARDANDO PAGAMENTO (fonte: TRT16 e e-Gestão):** Conforme informação prestada pelo TRT16, até o mês de outubro de 2018, havia 4 RPVs federais aguardando pagamento. Acrescentou que a Coordenadoria de Precatórios executa apenas as RPVs da União (administração direta e indireta), visto que o processamento das RPVs estaduais e municipais é realizado diretamente pelas Varas do Trabalho. A partir dos dados extraídos

do sistema e-Gestão constam 4 RPVs federais pendentes e 315 vinculadas ao Estado do Maranhão e seus municípios. **8.9. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS E QUITADAS NOS ANOS DE 2016, 2017 E 2018 - ATÉ O MÊS DE OUTUBRO (fonte: TRT16 e e-Gestão):** União: No ano de 2016, 30 RPVs foram expedidas (R\$ 2.244.420,85) e 34 cumpridas (R\$ 2.316.667,19). No ano de 2017, 16 RPVs foram expedidas (R\$ 3.020.195,79) e 17 cumpridas (R\$ 3.023.491,67). No ano de 2018 (até o mês de outubro), 22 RPVs foram expedidas (R\$ 3.170.709,95) e 19 cumpridas (R\$ 2.558.694,57). **Em relação às RPVs vinculadas ao Estado do Maranhão e aos seus Municípios**, o TRT16 informou que compete ao Juízo da Execução o processamento das RPVs vinculadas ao Estado do Maranhão e aos seus municípios. Assim, a Coordenadoria de Precatórios, bem como a Corregedoria regional, não possui dados relativos à quantidade de RPVs expedidas e cumpridas nos anos de 2016, 2017 e 2018 (até o mês de outubro), bem como dos valores correspondentes, relativos aos referidos entes. **De outro lado, a partir dos dados extraídos do sistema e-Gestão, constata-se:**

União - No ano de 2016, foram expedidas 16 RPVs e 12 cumpridas, sendo que não havia RPV pendente de quitação em 31/12/2016. No ano de 2017, foram expedidas 16 RPVs e 9 cumpridas, sendo que, em 31/12/2017, havia 1 RPV pendente de quitação. No ano de 2018 (até o mês de outubro), foram expedidas 21 RPVs e cumpridas 17, sendo que, em 31/10/2018, havia 4 RPVs pendentes de quitação.

Estado do Maranhão e seus Municípios (fonte e-Gestão): No ano de 2016, foram expedidas 592 RPVs e cumpridas 376, sendo que, em 31/12/2016, havia 712 RPVs pendentes de quitação. No ano de 2017, foram expedidas 155 RPVs e cumpridas 415, sendo que em 31/12/2017 havia 480 RPVs pendentes de pagamento. No ano de 2018 (até o mês de outubro), foram expedidas 85 RPVs e cumpridas 104 RPVs. Assim, em 31/10/2018 havia 315 RPVs pendentes de quitação. **8.10. CONTROLE DO PAGAMENTO DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (fonte: TRT16):** O TRT16 informou que a Coordenadoria de Precatórios é responsável apenas pelo controle das RPVs federais. Acrescentou que, em relação às RPVs expedidas em face da União, o Tribunal não adota nenhuma medida coercitiva, porquanto as RPVs, geralmente, são pagas tempestivamente. Todavia, caso não seja paga no prazo legal, o setor aguarda o mês subsequente para quitação. De outro lado, no que se refere às RPVs estaduais e municipais, o TRT16 afirmou que o controle é realizado pelas VTs. O Tribunal acrescentou que a Corregedoria Regional, quando das correições ordinárias, registra, em ata de correição, a quantidade de processos pendentes de pagamento de RPV, por município, e respectivos percentuais do FPM disponibilizados para quitação dos débitos trabalhistas.

Ademais, as VTs utilizam o sistema BacenJud para realizar bloqueio *on line* de valores dos entes devedores, caso se encontrem em mora no pagamento de suas RPVs. **8.11. DISPONIBILIZAÇÃO DAS LISTAS DOS PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR NO SÍTIO ELETRÔNICO (fonte: TRT16):** O TRT16 informou que disponibiliza em seu sítio eletrônico na internet espaço específico para divulgação de informações relacionadas aos precatórios e às RPVs federais. Por meio do acesso à página virtual (<https://www.trt16.jus.br/site/index.php?acao=conteudo/precatório/consultaPrecatorioExecutado.php>), é possível realizar pesquisa da lista geral dos precatórios e das RPVs federais, especificando o ente executado, o tipo (doente, super idoso, idoso, natureza alimentar e natureza não alimentar), se pendente de pagamento e a categoria (precatório e RPV), sendo emitido relatório que apresenta a ordem cronológica de pagamento, o número do processo, o ano orçamentário, a descrição do precatório, bem como o valor a ser recebido. **9. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL (fonte: TRT16).**

9.1. ESTRUTURA DA CORREGEDORIA REGIONAL (ORGANIZAÇÃO INTERNA): Nos termos do artigo 26 do RITRT16, a Secretaria da Corregedoria Regional é vinculada à Vice-Presidência do Tribunal. Integram o quadro da Corregedoria Regional 4 servidores: 1 Técnico Judiciário ocupante de Função Comissionada FC-04; 1 Técnico Judiciário ocupante de Função Comissionada FC-03, 1 servidora requisitada da União, ocupante de Função Comissionada FC-02 e o Secretário da Corregedoria, ocupante de Cargo em Comissão nível CJ-03. Há, ainda, 1 estagiária de nível superior lotada na unidade. A Secretaria da Corregedoria subdivide-se em: I - Seção de Coordenação Administrativa; II - Setor de Controle de Dados Estatísticos e Tramitação Processual; e III - Setor de Ordenação Processual Normativa e Suporte às Ferramentas Tecnológicas. A Corregedoria Regional conta com um Juiz Auxiliar, o qual presta auxílio em todas as atividades da Unidade, com exceção das Correições Ordinárias.

9.2. CORREIÇÕES PARCIAIS E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA. PROCESSAMENTO: A instrução prévia da Correição Parcial ocorre perante a Corregedoria Regional, nos termos da Recomendação n.º 1/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que *“o processamento e a instrução prévia da Correição Parcial ocorram perante a Corregedoria Regional, ainda que referida medida seja apresentada diretamente no juízo de origem”*. Os processos de competência da Corregedoria Regional tramitam em autos físicos. Atualmente, estudos já estão em andamento para viabilizar o registro e o protocolo das classes processuais pertinentes à Corregedoria Regional no PJe, conforme deliberado em Ata da 6ª Reunião de 2018 do Comitê Gestor Regional do sistema, realizada em 11/11/2018. **9.2.1. CORREIÇÕES PARCIAIS**

AUTUADAS E SOLUCIONADAS NO BIÊNIO 2016/2018: Em 2016, foram autuadas 2 Correições Parciais. Destas, uma teve a petição inicial indeferida e a outra foi julgada improcedente. No ano de 2016 julgaram-se, ainda, outras 2 Correições Parciais autuadas no ano de 2015, as quais foram julgadas, respectivamente, improcedente e procedente. Em 2017, foram igualmente autuadas 2 Correições Parciais, ambas julgadas improcedentes. Em 2018, foi autuada uma Correição Parcial, julgada improcedente. Em 2019, até a realização da Correição Ordinária, havia sido autuada 1 Correição Parcial, em tramitação. **9.2.2. PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS E SOLUCIONADOS NO BIÊNIO 2016/2018:** Em 2016, a Corregedoria Regional autuou 19 Pedidos de Providência, dos quais 1 foi indeferido, em 8 houve extinção do processo, 2 foram julgados parcial ou totalmente procedentes e 8 julgados improcedentes. Em 2017, foram autuados 16 Pedidos de Providência, dos quais 2 foram julgados total ou parcialmente procedentes, 2 julgados improcedentes e, em doze, houve extinção do processo. Quanto a 2018, foram autuados 27 Pedidos de Providência, dos quais 20 haviam sido solucionados até o final do ano. Em relação a 2019, até o desfecho da presente Correição Ordinária, não havia sido autuado nenhum Pedido de Providência, mas foram solucionados 9 expedientes de anos anteriores. **9.2.3. EXAME, POR AMOSTRAGEM, DE PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA E CORREIÇÕES PARCIAIS AUTUADOS NO BIÊNIO 2016/2018:** O exame, por amostragem, no curso da Correição Ordinária, de Pedidos de Providência e Correições Parciais autuados e solucionados no biênio 2016/2018 não demonstrou irregularidades na tramitação dos feitos. Foram analisados, na oportunidade, os seguintes Processos: 0006500-86.2018.5.16.0000; 0007200-62.2018.5.16.0000; 0000800-03.2016.5.16.0000; 0000400-86.2016.5.16.0000; 0000700-14.2017.5.16.0000; 000300-46.2017.5.16.0000; 0000100-56.2018.5.16.0000; 0005400-96.2018.5.16.0000; 0006200-27.2018.5.16.0000; 0003100-98.2017.5.16.0000; 0006800-48.2018.5.16.0000. **9.3. PROVIMENTOS EDITADOS EM 2016 E 2017:** Em 2016, foram editados os seguintes Provimentos: n.º 1/2016, que revogou disposições do PGC – Provimento Geral Consolidado – N.º 00001/2016 e acrescentou-lhe os artigos 196-A a 196-G; e n.º 2/2016, que alterou disposições do Provimento Geral Consolidado n.º 00002/2016. Em 2017, foram editados os Provimentos de n.ºs 1, 2 e 3/2017, respectivamente: 1 – alterando disposições do Provimento Geral Consolidado; 2 – regulamentando a expedição de alvará pelos magistrados de primeiro grau para liberação de depósito judicial no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região; e, 3 – alterando as regras de suspensão de prazos de julgamento durante as férias dos magistrados de primeiro grau. **9.4.**

VARAS DO TRABALHO CORREIÇONADAS NO BIÊNIO 2016/2018: Todas as unidades judiciárias da 16ª Região da Justiça do Trabalho submeteram-se a Correições Ordinárias no biênio 2016/2018. **9.5. CRITÉRIOS PARA DESIGNAÇÃO DE JUÍZES SUBSTITUTOS NAS VARAS DO TRABALHO:** No âmbito da 16ª Região, os critérios para designação de Juízes substitutos encontram-se regulamentados na Resolução Administrativa n.º 155/2016, com as alterações promovidas pela Resolução Administrativa n.º 172/2016. De acordo com os referidos normativos internos, os Juízes substitutos, quanto ao regime de lotação, classificam-se como: “auxiliares fixos” (lotados de forma permanente em Vara do Trabalho e, em regra, não sujeitos a designações provisórias para auxílio ou exercício da titularidade em outras Varas do Trabalho, salvo situações excepcionais) e, “auxiliares zoneados” (lotados de forma permanente em Vara do Trabalho e sujeitos, prioritariamente, a designações provisórias para auxílio ou exercício da titularidade em outras Varas do Trabalho da mesma sub-região). Para efeito de lotação de Juízes substitutos, as 23 Varas do Trabalho da 16ª Região dividem-se em 8 sub-regiões, a saber: 1ª sub-região: as 7 Varas do Trabalho de São Luís? 2ª sub-região: as 2 Varas do Trabalho de Imperatriz? 3ª sub-região: Vara do Trabalho de Pinheiro? 4ª sub-região: Varas do Trabalho de Santa Inês, Bacabal e Pedreiras? 5ª sub-região: Varas do Trabalho de Açailândia, Estreito e Balsas? 6ª sub-região: Varas do Trabalho de Barra do Corda, Presidente Dutra e São João dos Patos? 7ª sub-região: Varas do Trabalho de Caxias e Timon? 8ª sub-região: Varas do Trabalho de Chapadinha e Barreirinhas. São lotados 2 Juízes substitutos, como “auxiliares fixos”, em cada uma das Varas do Trabalho das 1ª e 2ª sub-regiões e 1 Juiz substituto, também como “auxiliar fixo”, na Vara do Trabalho de Pinheiro (3ª sub-região). Há um Juiz “auxiliar zoneado” em cada uma das seguintes Varas do Trabalho: Santa Inês e Bacabal, da 4ª sub-região; Açailândia e Estreito, da 5ª sub-região; Barra do Corda e Presidente Dutra, da 6ª sub-região; Caxias, da 7ª sub-região; e Chapadinha, da 8ª sub-região. São lotados, ainda, Juízes substitutos como “auxiliares excedentes” nas Varas com grande volume processual e/ou que estejam com magistrado(s) afastado(s) por longo período. Consoante se infere do teor do artigo 17 da aludida Resolução Administrativa n.º 155/2016, “nas Varas do Trabalho com movimentação média inferior a 1.000 (mil) processos novos por ano, facultada-se ao Juiz Titular o bloqueio da pauta para não realização de audiências em seus períodos de afastamentos por prazo igual ou inferior a 30 dias, incluindo férias e licenças, hipótese em que será designado juiz substituto para atuação em regime de plantão, somente para a prática de atos urgentes”. Questionado a respeito, o Secretário da Corregedoria Regional informou que, a despeito de tal

previsão, não é praxe na primeira instância a utilização, pelos magistrados, da faculdade conferida pelas disposições do artigo 17 da Resolução Administrativa n.º 155/2016. **9.6. SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS, RECLAMAÇÕES DISCIPLINARES E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS EM FACE DE MAGISTRADOS. BIÊNIO 2016/2018. RESOLUÇÃO N.º 135/2011 DO CNJ:** No biênio 2016/2018, foram autuadas 14 Reclamações Disciplinares. Destas, Treze versavam sobre morosidade na prestação jurisdicional e foram arquivadas, por perda de objeto. Uma Reclamação Disciplinar – Processo n.º 0003900-29.2017.5.16.0000 – foi instaurada para apuração de eventual conduta irregular de magistrado e, atualmente, foi convertida em Procedimento Administrativo Disciplinar – Processo n.º 0005800-13.2018.5.16.0000. No curso da Correição Ordinária, foram examinados, por amostragem, os autos dos seguintes processos relativos a Reclamações Disciplinares: 0001400-87.2017.5.16.0000; 0001600-94.2017.5.16.0000; 0001800-04.2017.5.16.0000; 0002100-63.2017.5.16.0000; 0002600-32.2017.5.16.0000. Haja vista a gravidade dos fatos denunciados – envolvendo a possível prática de colusão e de lesão a direitos trabalhistas de vários trabalhadores e à União, em face da sonegação de tributos, supostamente decorrentes de conduta irregular de magistrado de primeiro grau –, foram examinados, ainda, os autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 0005800-13.2018.5.16.0000. Do quanto apurado, trata-se, na origem, de expediente encaminhado pelo Ministério Público do Trabalho à Corregedoria Regional (Ofício n.º 62272/2017), em que se noticiaram indícios de grave conduta irregular perpetrada por magistrado integrante do primeiro grau de jurisdição da 16ª Região, então em investigação naquela instituição mediante a instauração de inquérito civil. Não obstante em um primeiro momento a Corregedoria Regional tenha autuado o feito como Pedido de Providência – arquivando-o após liminarmente julgá-lo improcedente –, fato é que, após o desfecho do inquérito civil e o encaminhamento de novo ofício pelo Ministério Público do Trabalho, e deparando-se com a robustez da denúncia, a Corregedoria Regional instaurou Reclamação Disciplinar, atualmente convertida em Processo Administrativo Disciplinar, conforme deliberação do Tribunal Pleno, em sessão ocorrida em 14/5/2018. Conforme se extrai do andamento do referido processo, após encaminhamento ao Ministério Público do Trabalho para manifestação acerca do interesse na produção de outras provas, os respectivos autos retornaram ao Tribunal em 13/2/2019, para prosseguimento da instrução processual. A decisão colegiada por meio da qual se determinou a abertura do Processo Administrativo Disciplinar em questão, de maio/2018, é anterior à edição do Provimento CGJT n.º 3, de 4 de setembro de 2018 – que dispõe

“sobre a obrigatoriedade de remessa à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho das decisões proferidas em processos administrativos disciplinares de magistrados”. Por essa razão, não houve comunicação à CGJT acerca da instauração do aludido Processo Administrativo Disciplinar. Segundo informado, O TRT16 comunica à Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de 15 dias da decisão, o arquivamento dos procedimentos prévios de apuração contra magistrados. De sorte que o Tribunal observa as disposições do artigo 9º, §§ 2º e 3º, da Resolução n.º 135/2011 do CNJ. **9.7. VITALICIAMENTO. ACOMPANHAMENTO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS. REGULAMENTAÇÃO:** O processo de vitaliciamento é disciplinado por meio da Resolução Administrativa n.º 217/2013. o Corregedor Regional é responsável pela instrução do processo de vitaliciamento, bem como por emitir parecer conclusivo anteriormente à apreciação do processo de vitaliciamento pelo Tribunal Pleno. **9.7.1. VITALICIAMENTO. PROCEDIMENTOS:** Quando do ingresso do novo magistrado, o Corregedor Regional determina a abertura de processo administrativo a fim de acompanhar as atividades judicantes do Juiz na(s) unidade(s) em que desempenha suas funções, consoante exigido pela Resolução Administrativa TRT16 n.º 217/2013 e pelo ATO CONJUNTO CGT/ENAMAT n.º 01/2013. Transcorrido o período de 18 (dezoito) meses, o Corregedor Regional determina a juntada aos autos do processo administrativo de outras informações – gerenciadas pela própria Corregedoria Regional, pela Coordenação de Gestão de Pessoas, pela Secretaria do Tribunal Pleno e pela Escola Judicial –, emitindo, na sequência, relatório e parecer que seguem, juntamente com o processo administrativo, para apreciação e deliberação do Tribunal Pleno. **9.7.2. JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS EM PROCESSO DE VITALICIAMENTO. PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL NA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO:** Atualmente, não tramita qualquer processo de vitaliciamento no TRT16. Os últimos Juízes vitaliciados no segundo semestre de 2018 participaram do 21º Curso de Formação Inicial da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT -, no período de 21/11 a 16/12/2016. **9.8. CONTROLE DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA PROLAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO VENCIDO. ARTIGO 7º, VI, “A”, DA RESOLUÇÃO N.º 155/2015 DO CSJT:** A Corregedoria Regional, em conjunto com a CTIC – Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações -, procede ao acompanhamento diário dos processos pendentes de julgamento, com base no sistema e-Gestão, elaborando relatórios que são disponibilizados no sítio eletrônico do TRT16 (*“intranet->judicial->acesso-1ª instância-Pje->*

corregedoria-> conclusos pra sentença-listagem com base no e-Gestão). Os referidos relatórios apresentam as seguintes descrições: - TODOS OS PROCESSOS - todos os processos pendentes de julgamento; - PRAZOS VENCIDOS - processos pendentes de julgamento, com prazo vencido; - PRAZOS VENCIDOS-PAD (ATRASO MAIOR QUE 60 DIAS) - processos pendentes de julgamento, com prazo vencido há mais de 60 dias (ATO N.º 1/CGCJT, de 1/2/2017); - PRAZOS VENCIDOS - GECJ (ATRASO MAIOR QUE 60 DIAS OU MAIOR QUE 30 DIAS HAVENDO 30 PROCESSOS NESTA SITUAÇÃO)- processos que se enquadram nas regras constantes no art. 2º, do ATO N.º 1/CSJT.GP.CGJT, de 24/11/2017, quais sejam: processos com atraso superior a 60 dias corridos para prolação de sentença, contado após exauridos os 30 dias úteis do art. 226, III, do CPC; 30 (trinta) processos com atraso superior a 30 dias corridos para prolação de sentença, contado após exauridos os 30 dias úteis do art. 226, III, do CPC. Tais relatórios são automaticamente enviados aos magistrados às segundas-feiras, possibilitando aos Juízes o acompanhamento e a adoção das medidas cabíveis visando o julgamento dos processos em atraso. Constatado o atraso para prolação de sentença, é solicitado um plano de ação ao magistrado, que é acompanhado pela Corregedoria Regional. Segundo dados extraídos do e-Gestão, dos 50 cargos de Juiz do Trabalho previstos em lei para a 16ª Região, 49 encontram-se atualmente providos. Em 31/12/2018, havia treze magistrados – 26,5% do total de cargos providos – com processos conclusos em situação de “atraso reiterado” – tomados em conta os parâmetros fixados no artigo 7º, VI, alínea “a”, itens 1 e 2, da Resolução n.º 177/2016. Destes, 1 magistrado apresentava mais de 100 processos em tais condições. No curso da Correição Ordinária, apurou-se que havia, em 13/2/2019, 2 magistrados com processos em situação de “atraso reiterado” para prolação de sentença, ambos com planos de ação em curso. Destaca-se a situação específica do magistrado Fábio Ribeiro de Sousa, o qual contava, em 13/2/2019, com 165 processos com prazo vencido. O exame da evolução do acervo processual atribuído ao referido magistrado demonstra que, em 1º/2/2018, havia 50 processos conclusos à Sua Excelência, em situação de atraso reiterado. Em 1º/7/2018, seu resíduo passou para 117 processos. Em 31/12/2018, o magistrado possuía 250 processos com prazo vencido. A CGJT pôde constatar, a respeito, que desde 23/7/2018, instado mediante Ofícios expedidos pela Corregedoria Regional, o magistrado apresentou, sucessivamente, ao menos 4 planos de ação para saldamento dos resíduos de processos em atraso sob sua jurisdição. O último plano de ação apresentado, em 11/2/2019, prevê o efetivo julgamento dos processos em atraso, paulatinamente, até 5/4/2019. É o que deflui

do exame do Procedimento Administrativo n.º 7488/2018, instaurado pela Corregedoria Regional para acompanhamento de tais planos de ação. **9.9. CONCESSÃO DA “GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO CUMULATIVO DE JURISDIÇÃO” – GECJ. CRITÉRIOS PARA AUFERIÇÃO. LEI N.º 13.095/2015 E RESOLUÇÃO N.º 155/2015 DO CSJT.** Consoante informado à CGJT, a concessão da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ – aos magistrados de primeiro grau, no âmbito da 16ª Região, ocorre nas hipóteses de acúmulo de jurisdição ou em que o Juiz responde por, no mínimo, dois acervos processuais, ou seja, mais de 1.500 processos novos/ano. Noticiou-se que, em todos os casos de atuação de magistrado no CEJUSC – Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos -, há atuação em Vara do Trabalho, haja vista não haver magistrados lotados específica e exclusivamente no CEJUSC. Desse modo, o magistrado é designado para atuar no CEJUSC nos dias previamente definidos pela própria unidade. Registrou-se, outrossim, que, a partir de fevereiro de 2018, passaram a receber a GECJ todos os magistrados de primeiro grau lotados nas Varas do Trabalho com movimentação processual superior a 3.000 (três mil) processos novos/ano, sendo lotados 2 Juízes por Vara, em observância ao entendimento exarado pelo CSJT nos autos dos Processos n.ºs CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000 e CSJT-Cons-1501-37.2018.5.90.0000. A fim de reconhecer e controlar os casos em que os magistrados encontram-se aptos, ou não, à percepção da GECJ, a Secretaria da Corregedoria Regional, em esforço conjunto com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações, desenvolveu sistema próprio de acompanhamento. Segundo informado, O denominado “sistema GECJ” utiliza dados dos sistemas e-Gestão (casos novos), RH (lotações, designações e afastamentos) e PJe-JT (prazo de prolação de sentença) para, automaticamente, realizar os cálculos dos acúmulos de jurisdição e de acervos dos magistrados. O referido sistema, além dos cálculos dos acúmulos, disponibiliza a listagem dos magistrados que possuem atraso reiterado, detalhando os processos que se encontram em atraso. Além disso, disponibiliza um fluxo de controle de alterações e de processos de trabalho que envolve a Secretaria da Corregedoria, a Presidência do Tribunal e a Seção de Folha de Pagamento. Ao final de cada ciclo mensal, o sistema gera um relatório completo sobre os acúmulos calculados, em que constam as seguintes informações: designações, férias e afastamentos que causaram os acúmulos de jurisdição ou acervo no período (descrito em dias corridos e úteis), assim como a descrição dos acervos acumulados. **9.10. RESIDÊNCIA FORA DA SEDE DA JURISDIÇÃO. CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO A MAGISTRADO:** No âmbito do TRT16, a concessão excepcional de

autorização para residência fora da sede da jurisdição encontra-se regulamentada na Resolução Administrativa n.º 158/2007. Consoante o referido normativo interno, o magistrado interessado deverá formular requerimento fundamentado dirigido ao Desembargador Presidente, para ulterior deliberação pelo Tribunal Pleno. Referido requerimento, no entanto, somente será submetido à apreciação do Pleno se satisfeitos os seguintes requisitos: “I - pontualidade e assiduidade no exercício das atividades judicantes; II - cumprimento dos prazos legais para prolação de decisões; III - ausência de reclamações e/ou incidentes correicionais julgados procedentes decorrentes da ausência do Juiz na sede da Vara do Trabalho; IV - não-adiamento de pauta de audiências em face da ausência do magistrado; e V - observância do prazo médio das Varas da 16ª Região para realização de audiências” (artigo 2º, e incisos, da Resolução Administrativa n.º 158/2007). O preenchimento de tais requisitos verificar-se-á com base nos dados - relativos aos 12(doze) meses anteriores ao pedido (ou pelo período em que o magistrado estiver investido no cargo, se inferior 12 meses) - colhidos pela Secretaria da Corregedoria Regional, em colaboração com as Secretarias das Varas do Trabalho. Cabe, ainda, à Secretaria da Corregedoria Regional informar à Presidência, caso deferido o requerimento, a eventual inobservância dos requisitos listados. Ainda nos termos do aludido normativo interno, a autorização para residência fora da jurisdição ostenta caráter precário, podendo, portanto, ser revogada a qualquer tempo, por ato do Tribunal Pleno, e não implica o pagamento de ajuda de custo ou de quaisquer parcelas remuneratórias alusivas à indenização de deslocamento. Outrossim, impende ao magistrado autorizado informar à Secretaria da Vara do Trabalho, à Secretaria-Geral da Presidência e à Secretaria da Corregedoria Regional o endereço onde possa ser encontrado e os números de telefones residencial, celular e endereço eletrônico para contato. O magistrado que fixar residência fora da sede da jurisdição sem expressa autorização do Tribunal Pleno será sujeito a Processo Administrativo Disciplinar.

9.11. MAGISTRADOS COM AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA SEDE DA JURISDIÇÃO: Atualmente, há apenas um Juiz titular com residência fora da sede da jurisdição, autorizado por meio da Resolução Administrativa n.º 18/2008.

9.12. FÉRIAS DOS MAGISTRADOS DE 1º GRAU. PERÍODOS ACUMULADOS. FÉRIAS VENCIDAS: No âmbito do TRT16, o Ato Regulamentar GP n.º 6/2015 trata dos “procedimentos de marcação, alteração e interrupção de férias dos magistrados de primeiro grau”. Nos termos do artigo 7º do referido normativo interno, “somente serão concedidas férias, e seus respectivos abonos financeiros, após a integral fruição dos saldos de exercícios anteriores”. Atualmente, no

tocante à primeira instância, há 18 magistrados com períodos de férias vencidas a gozar, ainda não marcadas, dos quais 5 Juízes apresentam saldo superior a 120 dias (critério adotado a partir da Correição no TRT18 - artigo 67, § 1º, da LOMAN). Consoante informado no curso da Correição Ordinária, nenhum dos magistrados com mais de 120 dias de férias vencidas apresentou espontaneamente cronograma para fruição dos referidos períodos. Igualmente não houve cobrança da Corregedoria Regional nesse sentido. Noticiou-se, ainda, que o controle das férias dos magistrados de primeiro grau é realizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

9.13. ATUAÇÃO DA PRESIDÊNCIA EM FUNÇÃO CORREGEDORA. CONTROLE DA SEGUNDA INSTÂNCIA. DESEMBARGADORES. 9.13.1. FÉRIAS VENCIDAS. PERÍODOS ACUMULADOS: Consoante informado à CGJT no curso da Correição Ordinária, na atual gestão da Presidência do TRT16, encontra-se em estudo minuta para alteração do Regimento Interno do Tribunal no tocante ao controle das férias dos Desembargadores, a ser futuramente submetida à apreciação do Tribunal Pleno. Figuram como objetivos da referida proposta o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle e a extensão à segunda instância das disposições do Ato Regulamentar GP n.º 6/2015, que disciplina as férias dos magistrados de primeiro grau. Há, atualmente, 3 Desembargadores com férias vencidas, todos com saldo superior a 120 dias. A Presidência não solicitou e nem foram apresentados, espontaneamente, cronogramas de fruição desses períodos.

9.13.2. CONTROLE DOS PROCESSOS CONCLUSOS AO RELATOR HÁ MAIS DE 180 DIAS: Conforme constatado no curso da Correição Ordinária, no âmbito da 16ª Região, são emitidos, regularmente, relatórios dos processos conclusos aos Relatores, para o controle da Presidência do Tribunal. Tais relatórios podem ser gerados na intranet, de modo a propiciar aos próprios Desembargadores o acompanhamento dos respectivos acervos. Em relação aos processos conclusos aos Relatores há mais de 180 dias, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, na atual gestão, manteve o procedimento padrão – aplicado indistintamente a todos os Tribunais Regionais do Trabalho –, de encaminhar ofícios aos Desembargadores que, na condição de Relatores, possuem processos nessas condições. No tocante aos magistrados com saldo inferior a 100 processos, solicita-se preferência no exame dos processos com prazo vencido. Quanto aos magistrados com resíduo superior a 100 processos, demanda-se a apresentação de plano de ação, com a finalidade de regularização dos respectivos acervos. Em relação a 16ª Região, em maio e junho/2018, expediram-se ofícios dirigidos aos Desembargadores que possuíam processos conclusos há mais de 180 dias. Na oportunidade, solicitou-se a apresentação de 2 planos

de ação, bem como houve 3 pedidos de preferência. Em 31/12/2018, seis Desembargadores possuíam processos conclusos há mais de 180 dias, todos com saldo inferior a 100 processos. Havia, no total, 227 processos conclusos aos Relatores há mais de 180 dias, na data de referência. No decorrer da Correição Ordinária, apurou-se junto à Secretaria da Presidência que havia, em 12/2/2019, 7 Desembargadores com processos conclusos há mais de 180 dias. Destes, 1 Desembargador apresentava, na data de referência, 102 processos nessas condições. O saldo global de processos conclusos há mais de 180 dias, na segunda instância, passou de 227 processos, em 31/12/2018, para 370 processos, em 12/2/2019. **10. ESCOLA JUDICIAL (fonte: TRT16).** **10.1. ANO DE FUNDAÇÃO E NORMAS:** A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (EJUD16) foi criada no dia 15 de dezembro de 1997, por meio da Resolução Administrativa n.º 165/97, com o nome de Escola da Magistratura do Trabalho. No ano de 2009, a Resolução Administrativa n.º 100/2009 aprovou o Estatuto da EJUD16, que constituiu sua atual configuração. Por sua vez, a Resolução Administrativa n.º 148/2011 aprovou o Regimento Interno da EJUD16. **10.2. NATUREZA:** Nos termos do artigo 2º do seu Estatuto, a EJUD16 é órgão do TRT16, vinculado à Presidência do Tribunal, sem fins lucrativos, com autonomia didático-científica e administrativo-organizacional. **10.3. ATUAL COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E DEMAIS POSTOS DE COORDENAÇÃO:** A atual Diretoria iniciou o seu mandato em janeiro de 2018 e possui a seguinte composição: Diretora – Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva - e Vice-Diretora – Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo. O Conselho Consultivo é assim composto: (a) Desembargadora Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro (Presidente do Tribunal e Presidente do Conselho Consultivo); (b) Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva (Diretora da EJUD16); (c) Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo (Vice-Diretora da EJUD16); (d) Desembargador Américo Bedê Freire (Decano do Tribunal); (e) Juiz Paulo Fernando da Silva Santos Júnior (Coordenador-Geral da EJUD16); e (f) Stanley Araújo de Sousa (Representante do quadro permanente de servidores). O atual Coordenador da Escola Judicial é o Juiz Paulo Fernando da Silva Santos Júnior, que ocupa a função desde janeiro de 2016. O atual Secretário Executivo é o servidor Allan Carlos de Souza Marques. **10.4. ELEIÇÃO E PERIODICIDADE DA DIRETORIA:** O artigo 12 do Regimento Interno do TRT16, com a redação que lhe foi dada pela Resolução n.º 248/2015, dispõe sobre a eleição e periodicidade do mandato da Diretoria da EJUD16. Segundo disciplina, “o Tribunal, por maioria simples e voto direto e secreto de seus magistrados em atividade, de primeiro e segundo graus, em votação secreta, elegerá dentre seus Desembargadores do

Trabalho, o Presidente, o Vice-Presidente e Corregedor, o Diretor e Vice-Diretor da Escola Judicial e o Ouvidor e Ouvidor Substituto, com mandato por dois anos. Quem tiver exercido quaisquer cargos de direção (art. 11) por quatro anos, ou o de Presidente, não figurará mais entre os elegíveis, até que se esgotem todos os nomes, na ordem de antiguidade. É obrigatória a aceitação do cargo, salvo recusa manifestada e aceita antes da eleição”. **10.5. PROJETO PEDAGÓGICO:** A EJUD16 possui Projeto Pedagógico próprio, aprovado pela Resolução Administrativa n.º 035/2015. Ademais, no início de cada ano é publicado o Plano Anual de Capacitação, que contém todo o planejamento das atividades e cursos a serem realizados pela Escola Judicial. **10.6. ESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS:** A EJUD16 possui sede na cidade de São Luís e conta com os seguintes recursos materiais: (a) auditório, com capacidade para 80 pessoas; (b) sala de treinamento de informática, com 12 computadores conectados à intranet e internet; (c) sala de “coffee break”; (d) sala da secretaria; e (e) sala do Diretor da EJUD. No que se refere aos recursos humanos, a EJUD16 possui um total de 4 (quatro) servidores: Allan Carlos de Souza Marques (Secretário Executivo), Amanda Pereira Silva (Técnica Judiciária), Gustavo Napoleão Paiva Araújo (Técnico Judiciário) e Helena Dias Gantzias (Técnica Judiciária). **10.7. CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS:** Nos últimos três anos, a EJUD16 promoveu 3 Cursos de Formação Inicial para Magistrados Módulo Regional: (a) no período de 23/09/2016 a 18/11/2016 e de 09/01/2017 a 12/01/2017, com carga horária de 252h, para 2 participantes; (b) no período de 13/10/2016 a 18/11/2016 e de 09/01/2017 a 31/01/2017, com carga horária de 244h, para 2 participantes; e (c) no período de 26/10/2016 a 18/11/2016 e de 09/01/2017 a 15/02/2017, com carga horária de 108h, para 1 participante. **10.8. CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES:** Nos termos dos artigos 3º e 4º do Estatuto, cabe à EJUD16 a preparação, formação, treinamento, aperfeiçoamento, desenvolvimento e capacitação de magistrados e servidores. Para que alcance esse desiderato, tem a EJUD16 como atribuição planejar, elaborar e executar cursos regulares. **10.9. PARTICIPAÇÃO E INTERESSE:** Nos anos de 2016, 2017 e 2018, foram emitidos, respectivamente, 168, 241 e 244 certificados de participação em cursos realizados pela EJUD16 para magistrados e 907, 862 e 1.370 para servidores. **10.10. CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS. GRAU DE COMPROMETIMENTO DOS MAGISTRADOS. ESTRATÉGIAS DE APRIMORAMENTO:** Nos anos de 2016, 2017 e 2018, foram realizados, respectivamente, 59, 63 e 59 eventos de formação continuada. A EJUD16 considera que o grau de participação e

interesse dos magistrados é satisfatório. Com a finalidade de promover o incremento dessa participação, a EJUD16 suspende os prazos e audiências, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelos magistrados, notadamente nas Varas do Trabalho. Ademais, a EJUD16 faz divulgação intensa dos cursos de formação, usando como instrumentos o sítio institucional e o endereço eletrônico. Especialmente durante a fase de planejamento dos eventos, o Coordenador Pedagógico utiliza-se de diversos meios para contatar os magistrados, dando-lhes a oportunidade de manifestarem a respeito de temas e cursos de seu interesse voltados ao aprimoramento e à atualização profissional. **10.11. MÉDIA DE HORAS ANUAIS DESPENDIDAS PELOS MAGISTRADOS EM ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA:** A média de horas anuais despendidas pelos magistrados do TRT16 em atividades de formação continuada foi, em 2016, de 63,02 horas, em 2017, de 82,93 horas e, em 2018, de 72,56 horas. **10.12. PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO E GESTÃO ESTRATÉGICA. META 11/2013 DO CNJ. CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO. MAGISTRADOS E SERVIDORES:** A Meta nº 11/2013 do CNJ refere-se à capacitação, com duração mínima de 20 horas, de 50% dos magistrados e 50% dos servidores, na utilização do Processo Judicial Eletrônico e em gestão estratégica. Segundo informado, a Meta nº 11/2013 do CNJ não foi cumprida pelo TRT16, razão pela qual a EJUD16 tem promovido cursos e treinamentos presenciais referentes à utilização do PJe, bem assim estimulando a participação em cursos à distância ofertados por outros Tribunais Regionais. Com o intuito de dar continuidade à política de formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores na utilização de ferramentas de gestão e manuseio do PJe, sedimentada na Meta 13 do CNJ, a EJUD16 ofereceu os seguintes cursos nos anos de 2016 a 2018: (i) Curso Básico PJe (de 9 a 11/3/2016), destinado a servidores das Varas do Trabalho de São Luís, com 7 capacitados; (ii) Curso PJe Boas Práticas e Estatísticas (de 24 a 26/10/2016 - 9 horas), destinado a servidores de primeiro e segundo grau, com 17 capacitados; (iii) capacitação no Sistema PJe-JT, destinado a servidores lotados nos gabinetes dos Desembargadores, da Secretaria do Pleno e Presidência (de 6 a 7/7/2017 – 16 horas), com 20 capacitados; (iv) curso sobre PJe-Calc, destinado a servidores das Varas do Trabalho, com 17 capacitados; (v) curso sobre o Sistema de Apoio Operacional ao PJe, destinado a servidores de gabinetes (de 22 a 26/1/2018 – 20 horas), com 22 capacitados; (vi) curso sobre o Sistema de Apoio Operacional ao PJe, destinado a servidores do Tribunal Pleno, Secretaria Judiciária e CTIC, de 22 a 26/1/2018 (20 horas), com 19 capacitados; (vii) curso de capacitação no Sistema PJe 2.0 (primeiro grau), destinado a servidores das Varas do

Trabalho da Capital e do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, de 4 a 5/7/2018 (12 horas), com 20 capacitados; (viii) Curso de Sistema PJe-Calc, destinado a servidores das Varas do Trabalho, de 12 a 13/7/2018 (16 horas), com 25 capacitados; (ix) curso de capacitação no Sistema PJe 2.0, destinado a servidores da Secretaria de Coordenação Judiciária, Secretaria do Tribunal Pleno, Coordenadoria de Recursos e Jurisprudência e Assessoria Jurídica da Presidência (Recurso de Revista) no dia 25/7/2018 (8 horas), com 10 capacitados; e (x) curso de capacitação no Sistema PJe 2.0, destinado a desembargadores e assessores, no dia 26/7/2018 (8 horas), com 16 capacitados. **11. RELACIONAMENTO COM O MPT E A OAB (fonte: TRT16):** Não existem questões judiciais ou administrativas pendentes entre o Tribunal Regional e o Ministério Público do Trabalho. Da mesma forma, não existem questões judiciais ou administrativas pendentes entre o Tribunal Regional e a OAB. **12. ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES. 12.1. RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA (fonte: TRT16):** A Presidência do TRT16, em resposta às recomendações inseridas na Ata de Correição Ordinária anterior, realizada no período de 3 a 7 de outubro de 2016, prestou os seguintes esclarecimentos: **a) Recomendação para que se aprove um novo Regulamento Geral da Secretaria com o objetivo de modernizar a estrutura setorial do Tribunal, de modo a compatibilizá-la com as orientações instituídas pelos Conselhos e Tribunais Superiores.** Resposta: O atual Regulamento Geral da Secretaria foi aprovado por meio da Resolução Administrativa nº 106/2005, em 3 de outubro de 2005. Desde então, diversas alterações normativas foram realizadas por meio de atos avulsos. Contudo, esses atos nunca foram integrados ao Regulamento Geral, a exemplo das Resoluções Administrativas de n.ºs 170/2008, 194/2009, 230/2009, 142/2010, 46/2011, 73/2011, 74/2011, 223/2011, 30/2012, 222/2013, 306/2013 e 80/2017, bem como das Portarias GP de n.ºs 1.179/2012, 614/2013, 264/2016. Alguns desses atos foram editados, inclusive, para adequação às disposições da Resolução n.º 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), com desmembramento e aglutinação de setores de acordo com as funções comissionadas previstas. Em gestões anteriores do Tribunal, diversas comissões foram constituídas para atualizar referido Regulamento, conforme Portarias GP de n.ºs 306/2013, 719/2014 e 67/2016. Uma dessas Portarias foi elaborada, inclusive, com dedicação exclusiva para tal atividade, nos termos da Portaria GP n.º 1.471/2013. Entretanto, em que pese os mencionados esforços, o Regulamento Geral ainda permanece desatualizado. Com o propósito de solucionar a questão, a administração do Tribunal contemporânea constituiu nova comissão de atualização do

Regulamento, por meio da Portaria GP n.º 10/2018. Ocorre que, em cumprimento à Resolução n.º 219/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o TRT16 aprovou a Resolução Administrativa n.º 134/2017, prevendo o envio de servidores e funções comissionadas do segundo grau de jurisdição (área administrativa e judicial), para o primeiro grau de jurisdição, em quatro etapas (a última fase está prevista para o mês de julho de 2019). Diante desse fato, diversos setores do Tribunal tiveram suas funções alteradas, consoante Resolução Administrativa n.º 33/2018, acarretando novas mudanças na estrutura administrativa, especificamente em Núcleos e Seções. Não obstante as referidas modificações, a minuta do novo Regulamento Geral da Secretaria encontra-se em fase final de elaboração e de conclusão; **b) Recomendação para que, considerando a implantação do processo judicial eletrônico (PJe) e a observância de déficit de pessoal no âmbito do Tribunal, realoquem-se servidores dos setores administrativos que tiveram suas atividades reduzidas para os setores a serem definidos em atenção à Resolução n.º 63/2010 do CSJT.** Resposta: Após a edição da Resolução n.º 219/2016 pelo CNJ, o TRT16 foi instado a cumpri-la pelo referido Conselho. Assim, o Tribunal editou a Resolução n.º 134/2017, a qual apresentou cronograma de transferência de servidores e de funções para o primeiro grau de jurisdição, dividido em 4 etapas. Na primeira etapa, realizada em 1/7/2017, foram realocados 8 servidores, 10 funções comissionadas (FC-5) e 1 cargo em comissão (CJ-2), por intermédio das Portarias de n.º^{OS} 610/2017 e 628/2017. Na segunda etapa, efetuada em 31/1/2018, foram realocados 14 servidores e 13 funções comissionadas (FC-5). Esta fase foi cumprida por meio da Portaria n.º 170/2018, referendada pela Resolução Administrativa n.º 33/2018, com a redistribuição de servidores entre as Varas do Trabalho com *superavit*. O TRT16 frisou, contudo, que, conforme Portaria GP n.º 167/2018, os servidores designados para serem lotados nas VTs do interior, em cumprimento ao cronograma da RA n.º 134, exercerão suas funções temporariamente na cidade sede do Tribunal, em seus setores de origem, prestando auxílio remoto às respectivas VTs, sem necessidade de deslocamento. Ademais, o TRT16 informou que efetuou remoção de uma servidora da área administrativa para o primeiro grau de jurisdição. A terceira etapa, de acordo com a Resolução Administrativa n.º 120/2018, editada pelo Tribunal Pleno do TRT16, deveria ser realizada em 1/7/2018, sendo realocados 14 servidores e 12 funções comissionadas (FC-5). Essa ação, no entanto, que previa a saída de 14 servidores da área administrativa para o primeiro grau de jurisdição, incluindo servidores do Setor de Engenharia e da Diretoria de Serviços Gerais, implicaria enormes prejuízos para a área meio, principalmente na fiscalização e conclusão dos contratos vigentes.

Assim, a Presidente do Tribunal protocolou o PP n.º 0006059-04.2018.2.00.0000, que, ainda, encontra-se em trâmite no CNJ, com o objetivo de evitar a paralisação da atividade administrativa, em virtude do diminuto número de servidores, a saber a menor mão-de-obra do País, conforme consta no relatório Justiça em Números. A audiência da referida consulta foi realizada no dia 26/11/2018, e o Exmo. Conselheiro Valdetário Andrade Monteiro suspendeu a aplicação da Resolução Administrativa n.º 120/2018 do TRT16 até ulterior deliberação. Diante de tais acontecimentos, o TRT16 voltou-se ao cumprimento da Resolução n.º 219/2016 do CNJ, realizando a realocação dos servidores da área administrativa, de modo a observar o limite especificado na mencionada Resolução do CNJ e não na Resolução n.º 63/2010 do CSJT. Essas mudanças implicaram redução do corpo funcional da área administrativa do Tribunal, que atualmente corresponde a 25% do total de servidores, laborando, portanto, dentro do limite previsto na própria Resolução n.º 219/2016 do CNJ. Na quarta etapa, a ser efetuada em 1/7/2019, serão realocados 12 servidores e 3 funções comissionadas (1 FC-3, 1 FC-4 e 1 FC-5). O TRT16 informou, ainda, que os demais cargos em comissão e o respectivo prazo de redistribuição serão definidos pela Administração do Tribunal posteriormente (após estudo sobre a reestruturação dos setores); **c) Recomendação para que se revise o disposto no artigo 12 do Regimento Interno do TRT16, a fim de compatibilizá-lo ao que leciona o artigo 102 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN).** Resposta: O artigo 12 do Regimento Interno do TRT16 foi alterado pela Resolução Administrativa n.º 74/2017, compatibilizando-o ao artigo 102 da LOMAN; **d) Recomendação para que se empreenda especial atenção à difusão da prática de conciliação em toda a jurisdição do Tribunal, a fim de emprestar maior agilidade e efetividade aos processos sujeitos ao TRT16, observando as diretrizes contidas na Resolução n.º 174/2016 do CSJT.** Resposta: O TRT16, por meio das Resoluções Administrativas de n.º^{OS} 21/2017 e 22/2017, aderiu à Política Nacional de Tratamento das Disputas de Interesses Trabalhistas, disciplinando a estrutura e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC) e instituindo o Centro Jurídico de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC). Este se localiza no Fórum Astolfo Serra e abrange as VTs da Capital. O Tribunal salientou que já foram ministrados 2 cursos de formação de conciliadores, os quais seguiram o modelo que resultou das discussões da Comissão de Estudos e Trabalho das Propostas Pedagógicas para a Formação e Aperfeiçoamento de Conciliadores/Mediadores da Justiça do Trabalho, instituída pelo Conselho Nacional das Escolas da Magistratura do Trabalho (CONEMATRA). A estruturação do curso levou em conta

as práticas desenvolvidas pelos Tribunais Trabalhistas, bem como as diretrizes estabelecidas pelas Resoluções de n.ºs 125/2010 do CNJ e 174/2016 do CSJT. Houve, inclusive, capacitação de diversos magistrados em cursos relacionados a técnicas de conciliação. Exemplificativamente, 2 magistradas participaram do Curso de Formação de Formadores para Supervisores de CEJUSCs, modalidade presencial, promovido pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT), no período de 11 a 14 de setembro de 2017, com carga horária de 24 horas-aula. Atualmente, 17 magistrados, que atuam no CEJUSC, participaram da 8ª Semana de Formação de Magistrados, realizada no período de 29 de agosto a 1º de setembro de 2017. Nessa ocasião, foi proferida a palestra “Novos Paradigmas da Conciliação e Mediação na Justiça do Trabalho”, com duração de 8 horas. No mês de novembro, foram inscritos 4 magistrados para o curso de formação de supervisores de CEJUSCs, promovido pelo TST. Além disso, o Tribunal incentiva a participação de magistrados e de servidores em eventos destinados à conciliação, a exemplo do evento “Diálogos sobre Conciliação”, organizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), que contou com a participação da coordenadora do CEJUSC do TRT16. Ademais, a coordenação do CEJUSC e a Presidência têm recebido visitas de partes consideradas grandes litigantes, como a Companhia de Limpeza e Serviços Urbanos (COLISEU), a Caixa Econômica Federal, o Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Avulso do Porto Organizado (OGMO) de Itaqui, o Estado do Maranhão e a Cruz Vermelha do Brasil, objetivando disseminar a cultura da conciliação. Acrescentou que a divulgação das atividades conciliatórias é realizada pela Assessoria de Comunicação Social do Tribunal, por meio de matérias no sítio institucional, em *banner* eletrônico, *outdoor*, *backbus* (*outdoor* de ônibus), *e-mail* institucional, redes sociais, *whatsapp* institucional. Essas medidas foram adotadas com o objetivo de difundir a conciliação e de capacitar magistrados e servidores para concretização das diretrizes contidas na Resolução n.º 174/2016 do CSJT; **e) Recomendação para que, até a disponibilização da nova versão do Extrator do PJe, e-Gestão, os desembargadores diligenciem no sentido de efetuar a conclusão dos recursos tão logo sejam distribuídos para os gabinetes, em atenção ao disposto no Provimento CGJT nº 3/2015.** Resposta: No dia 24/11/2016, foi liberada a nova versão 2.1 do Extrator e-Gestão, na demanda PJE-6908 (<https://pje.csjt.jus.br/jira/browse/PJE-6908>), que passou a considerar a pendência com o relator a partir da distribuição dos processos recursais do PJe do segundo grau de jurisdição. A nova versão do Extrator do PJe foi efetivamente implantada, em produção, no TRT16, em janeiro de 2017; **f) Recomendação para**

que se empreenda esforços no sentido de reduzir o resíduo processual do segundo grau de jurisdição do Tribunal.

Resposta: A atual administração do Tribunal, que assumiu a gestão no mês de janeiro de 2018, elegeu como uma de suas prioridades a melhora e o saneamento dos dados estatísticos do TRT16 para que a realidade fosse demonstrada e, conseqüentemente, os esforços fossem concentrados na redução dos resíduos e nas baixas processuais. Diante disso, foi lançada uma gincana judiciária, coordenada pela Presidência e pela Coordenadoria de Gestão Estratégica, objetivando a redução dos resíduos e baixas processuais. Especificamente, quanto ao segundo grau de jurisdição, deve ser ressaltado que, após a reforma trabalhista, houve um aumento na demanda processual na ordem de 91,02% no ano de 2018 (1/1/2018 a 29/11/2018) em relação ao ano de 2016, com previsão de que, até o fim do ano de 2018, esse percentual fique próximo, ou até mesmo acima, dos 100%. Por outro lado, o quantitativo de processos baixados apresentou significativo aumento, passando de 6.576, no ano de 2017, para 11.013, no período de janeiro a novembro de 2018, ou seja, quase 70% de incremento. Registre-se que, mesmo com o aumento na demanda processual no ano de 2018, a taxa de congestionamento do TRT16 apresentou queda de 3,46% quando comparada ao ano de 2016. No ano de 2018, o segundo grau de jurisdição baixou, até o dia 29 de novembro, mais de 11 mil processos, o melhor resultado já registrado desde a fundação do TRT16. A título exemplificativo, apresentam-se os seguintes dados: No ano de 2015, houve 7.797 casos novos, 7.844 processos baixados no segundo grau de jurisdição e 9.272 processos pendentes de baixa. A taxa de congestionamento foi de 54,17%. No ano de 2016, houve 6.573 casos novos, 6.576 processos baixados no segundo grau de jurisdição e 9.722 processos pendentes de baixa. A taxa de congestionamento foi de 59,65%. No ano de 2017, houve 8.155 casos novos, 7.569 processos baixados no segundo grau de jurisdição e 10.536 processos pendentes de baixa. A taxa de congestionamento foi de 58,19%. No ano de 2018, houve 12.556 casos novos, 11.013 processos baixados no segundo grau de jurisdição e 14.128 processos pendentes de baixa. A taxa de congestionamento foi de 56,20%; e **g) Recomendação para que se atualize o Regimento Interno do TRT16, no que se refere ao Incidente de Uniformização de Jurisprudência, à luz da Lei nº 13.015/2014, da Instrução Normativa n.º 37/2015 do TST e do Ato n.º 491/2014 da SEGJUD.GP do TST.** Resposta: Em 20/3/2017, o Tribunal aprovou a Resolução n.º 76, a qual alterou o seu Regimento Interno para contemplar as exigências do artigo 926 do Código de Processo Civil de 2015. **12.2 RECOMENDAÇÕES À CORREGEDORIA REGIONAL (fonte TRT16): a) Recomendação**

para que se realize o controle do pagamento das Requisições de Pequeno Valor (RPVs), emitidas pelas Varas do Trabalho, bem como se efetive a disponibilização das informações pertinentes no sítio eletrônico do TRT16. Resposta: Quando das correições ordinárias, a Corregedoria Regional registra, em ata, a quantidade de processos pendentes de pagamento de RPV, por município, e respectivos percentuais do Fundo de Participação, disponibilizados para quitação de seus débitos trabalhistas. Essas informações, no entanto, ainda não se encontram publicadas no sítio eletrônico do Tribunal na internet; e **b) Recomendação para que se empreendam esforços no sentido de reduzir o prazo médio para marcação de audiências nas Varas do Trabalho do TRT16.** Resposta: A Corregedoria Regional realiza, durante as correições ordinárias, análise dos prazos médios para realização das audiências, bem como consigna, em ata, as recomendações/determinações que visem à redução do referido prazo. **13. BOAS PRÁTICAS (fonte: TRT16): 13.1. ÂMBITO JUDICIAL:** O TRT16 adota como boas práticas, no âmbito judicial: **a.1)** implementação do sistema de Apoio Virtual - NAV nas Varas do Trabalho do TRT16 para auxílio remoto às unidades solicitantes. Trata-se de ferramenta eletrônica desenvolvida pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTIC e disponível no sítio do Tribunal na internet, com a finalidade de conferir maior celeridade às rotinas processuais, aumento da produtividade e equalização da força de trabalho entre as diversas Varas. Por meio do sistema, o juiz ou diretor de Secretaria aponta a necessidade da sua unidade, com disponibilização da informação às demais Varas do Trabalho, que, de acordo com sua situação, poderão ceder servidores para trabalhar em dias e horários definidos numa agenda (Agenda NAV), auxiliando remotamente, pelo Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), as atividades da Vara do Trabalho solicitante; **a.2)** destinação das multas judiciais e de execuções em ações coletivas propostas pelo Ministério Público do Trabalho - MPT em favor de órgãos públicos e entidades sem fins lucrativos, relacionados ainda que indiretamente à tutela do trabalhador ou à assistência social em favor da população carente da região. Entre as instituições beneficiadas com a prática, implementada pela 1ª Vara do Trabalho de São Luís, estão a Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, Corpo de Bombeiros, Hospital Aldeonora Bello e Escola de Cegos. Informa o Tribunal que há prestação de contas dos gastos realizados, inclusive com visitas às entidades mencionadas. Informa o TRT16, ademais, a adesão da Vara do Trabalho de Pedreiras à campanha estadual "Viva Melhor Idade", juntamente com o MPT, em prol da Casa do Idoso de Pedreiras, com a reversão de parte do valor conciliado no âmbito de ação civil pública em favor do Centro, bem como, ainda, a

destinação de recursos ao Hospital Municipal de Pedreiras, ocasião em que foram destinados mobiliário e material hospitalar adquiridos com recursos provenientes de acordo em Ação Civil Pública, mediante a qual se visava coibir a prática de trabalho sob condições degradantes; **a.3)** realização de mutirões de audiências, em caráter itinerante, pela Vara do Trabalho de Chapadinha, a fim de diminuir o prazo processual de realização da primeira audiência. Além dos benefícios atinentes à celeridade processual, os mutirões itinerantes viabilizam, durante os deslocamentos pela circunscrição, a divulgação de mensagem de combate ao trabalho infantil. Durante os deslocamentos pelo interior do estado, a magistrada titular da Vara profere a palestra "Dez Razões para Não Ter Trabalho Infantil" para agentes comunitários de saúde, conselheiros tutelares e professores da rede municipal de ensino de cada município visitado, oportunidade em que discorre sobre os conceitos legais de trabalho infantil, os prejuízos do labor infantil à saúde das crianças e adolescentes e também acerca das principais formas de combate à exploração de mão de obra infantil. **13.2. ÂMBITO ADMINISTRATIVO:** **a) No que se refere ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem,** o Tribunal aponta a instituição da Comissão Regional de Erradicação do Trabalho Escravo e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, por meio da Portaria GP n.º 584/2016, no âmbito da qual se destacam as seguintes práticas: **a.1)** criação de portal eletrônico próprio (<https://trabalhoinfantil.trt16.jus.br/>), acessível por meio da página do TRT16 na internet, no qual são veiculadas notícias, respostas a dúvidas frequentes, vídeos e normas atinentes ao combate à exploração de crianças no mundo do trabalho, bem como registros dos eventos relacionados ao tema, possibilitando, ainda, o encaminhamento de denúncia de violência ou exploração contra criança ou adolescente; **a.2)** realização do IV Workshop do Trabalho Infantil no dia 12/6/2018, Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil, tendo como tema "Não Leve na Brincadeira. Trabalho Infantil é Ilegal", com palestras acerca do tema. Informa o Tribunal que na programação do *workshop* realizado em 2017 foi também apresentado ao público o aplicativo "Mapear", da Polícia Rodoviária Federal, utilizado para colheita de denúncias e mapeamento dos pontos vulneráveis à exploração sexual de crianças e adolescentes em rodovias da região; **a.3)** I Seminário sobre Trabalho Infantil e Aprendizagem e II Encontro Estadual de Adolescentes na Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, em 5/12/2018, na sede de TRT16. Além de palestras acerca do tema, com participação do público interno e externo, foi realizada oficina com a participação dos próprios adolescentes. Os eventos voltaram-se à construção de propostas para prevenção do trabalho proibido no estado e estratégias de fortalecimento da rede de

proteção local; **a.4)** assinatura, em 30/11/2018, do acordo de cooperação mútua com entidades parceiras na Superintendência Regional do Trabalho no Maranhão, a fim de tornar efetiva a prevenção e a erradicação do trabalho infantil nos cemitérios de São Luís, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar, conforme descrito em tópico próprio desta Ata, atinente às Políticas Afirmativas; **a.5)** programa “TRT na Escola”, realizado em parceria com o “Programa Trabalho, Justiça e Cidadania – TJC”, por meio de acordo de cooperação técnica firmado entre o TRT16, a AMATRA XVI, o MPT, a Secretaria Estadual de Educação e as Secretarias Municipais de Educação de São Luís e de São José de Ribamar, voltado à capacitação de educadores da rede pública de ensino, além do incentivo a jovens estudantes para atuarem como agentes de discussão e sensibilização quanto à temática no seio da família e da comunidade, conforme descrito em tópico próprio desta Ata, relativo às Políticas Afirmativas; **a.6)** promoção do I Fórum Regional para Erradicação do Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, em 16/8/2018, pela Vara do Trabalho de Chapadinha, com a realização de palestras e oficina de boas práticas; **a.7)** realização das palestras: i) “Dez Razões para Não Ter Trabalho Infantil”, pela Vara do Trabalho de Chapadinha, durante os deslocamentos em caráter itinerante, destinada a agentes comunitários de saúde, conselheiros tutelares e professores da rede municipal de ensino de cada município visitado. No evento, realizado ao longo do ano de 2018, foram abordados os conceitos legais de trabalho infantil, os prejuízos acarretados à saúde das crianças e adolescentes, bem como as principais formas de combate à exploração de mão de obra infantil; e ii) palestra sobre trabalho infantil e aprendizagem na Igreja Ministério Apostólico Rhema de Pedreiras. A atividade, realizada pela Vara do Trabalho de Pedreiras, fez parte da programação da 3ª Semana Nacional de Aprendizagem, realizada pelo TST e CSJT, com o propósito de fortalecer o combate ao trabalho infantil. **b) No tocante ao Programa Trabalho Seguro**, destaca o TRT16 como boas práticas efetivamente implementadas: **b.1)** criação de portal eletrônico próprio (<http://trabalhoseguro.trt16.jus.br/>), acessível por meio da página do TRT16 na internet, para divulgação de notícias correlatas, respostas a dúvidas comuns dos usuários, divulgação de legislação atinente ao trabalho seguro, publicações e eventos. Por meio do portal são divulgados também contatos e *links* relativos à temática, com possibilidade de registro de denúncia por meio de formulário eletrônico da Ouvidoria do TRT16; **b.2)** eventos internos para discussão do tema e promoção da saúde de magistrados, servidores e demais prestadores de serviço, dos quais se destacam: i) promoção de curso prático de meditação para magistrados e servidores, com o intuito de melhorar a qualidade de vida e saúde

mental, por meio de controle da ansiedade e do estresse; ii) realização da Semana de Saúde Mental, que marcou a adesão do TRT à campanha brasileira de Prevenção ao suicídio Setembro Amarelo. Com o Slogan “Ajude-nos a Ajudar”, o evento iniciou com a palestra “Prevenção ao Suicídio: Falar é a melhor Solução” ministrada pelas coordenadoras do Centro de Valorização da Vida; iii) palestras com psicólogas e psiquiatras para abordagem do tema atinente à saúde mental no trabalho, a exemplo da palestra “A importância do cuidado com a saúde mental”, realizada em janeiro de 2018 no contexto da divulgação da campanha Janeiro Branco para evidenciação do tema, bem como da palestra “Ansiedade, Depressão e Estresse no Ambiente Corporativo”, realizada em maio de 2018; iv) divulgação de mensagens de prevenção ao suicídio e de valorização à vida na campanha do Setembro Amarelo em 2017, no formato de *banner* eletrônico, na tela de inicialização de computadores e em postagens nas plataformas das redes sociais (Facebook e Twitter) do TRT16. As peças da campanha foram produzidas pela Seção de Comunicação com o apoio da Gráfica do Tribunal, e a sede do TRT16 foi iluminada com a cor amarela; **b.3)** instalação de *software* que temporiza pausas regulares nos computadores do TRT. O programa, de download gratuito, denomina-se *Workrave* e periodicamente avisa o usuário para a realização de pausas, colaborando na prevenção de lesões por esforços repetitivos, fadiga visual e cognitiva e postura sentada por tempo além do recomendado. Aliado ao referido *software* de gestão, e ainda no intuito de promoção da saúde dos servidores e magistrados, informa o Tribunal a parceria da Presidência do TRT16 com a GEAP, a partir da qual foi possível a prestação de serviços de ginástica laboral; **b.4)** realização de seminários com temas referentes ao trabalho seguro, abertos ao público e a estudantes em geral, entre os quais se destacam i) o “I seminário sobre violência no trabalho: efeitos jurídicos e psicológicos na vida do trabalhador”, ocorrido em dezembro de 2018 na sede do TRT16; ii) a 3ª Jornada de Trabalho Seguro, com o tema “Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho”, realizado em maio de 2017 na sede do TRT16. Durante os eventos, foram apresentadas esquetes teatrais, com temas como acidentes de trabalho, assédio moral e depressão; **b.5)** parcerias com outros órgãos que desenvolvem projetos para prevenção de acidentes e doenças laborais, a exemplo da participação na Campanha Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho - CANPAT 2018, realizada em abril de 2018 pela Superintendência Regional do Trabalho – SRT, com divulgação em todo o estado e participação de diversas instituições de tutela da saúde e segurança no trabalho; **b.6)** adesão à campanha de sensibilização “Abril Verde”, com foco na redução de acidentes laborais. Além da iluminação especial da sede do Tribunal para

maior visibilidade da campanha, foram divulgados materiais informativos à população e instalados outdoors pela cidade. **c)** **Quanto às ações de combate ao Trabalho Análogo ao de Escravo** realizadas no âmbito da Comissão Regional de Erradicação do Trabalho Escravo e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, instituída por meio da Portaria GP n.º 584/2016, informa o TRT16 a participação no Conselho Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo no Maranhão – COETRAE, destacando-se as seguintes práticas: **c.1)** programa “Caravana da Liberdade”, originada no TRT16, instituído com o objetivo de cumprimento do Programa Estadual de Combate ao Trabalho Escravo no Maranhão. As atividades da caravana caracterizam-se por divulgação e sensibilização da população carente de municípios do interior do estado acerca do combate ao trabalho análogo ao de escravo. Ao final das ações de cada caravana são formados comitês locais, que atuam como multiplicadores da mensagem de proteção do trabalho digno; **c.2)** oficinas no âmbito do Programa Estadual de Combate ao Trabalho Escravo no Maranhão durante o ano de 2018, com destaque para o recente Sistema de Monitoramento e Avaliação do Programa. O referido programa foi instituído a partir de reuniões com parceiros da Comissão Estadual, ocasiões em que foram realizados diagnósticos de trabalho degradante por todo o estado, com planejamento de ações articuladas perante Secretarias de Estado; **c.3)** ciclo de debates com o tema “Diálogos Insurgentes – Desafios do Combate ao Trabalho Escravo em um Contexto de Incertezas nas Políticas de Direitos Humanos”, no auditório da Sede do TRT16, em janeiro de 2019. **d) Na gestão administrativa**, O TRT16 adota como boas práticas: **d.1)** divulgação de informações diretamente nas telas de inicialização nos computadores do Tribunal (*wallpaper*), que remetem aos domínios dos usuários quando da inicialização dos seus respectivos computadores para divulgação de mensagens internas personalizadas. De acordo com informações do Tribunal, as telas de inicialização vêm sendo utilizadas como veículo eficiente para divulgação de dados, avisos e campanhas junto ao público de magistrados, servidores e estagiários, com ampla aceitação e sem custo financeiro. Informa o TRT16, como meio adicional de divulgação interna, a conformação de Grupo de Magistrados e Servidores do TRT16 na rede social *Facebook*, criando-se um espaço de interação informal que permite a publicação de avisos não oficiais, comunicados, informações urgentes, entre outros assuntos de interesse institucional. A Seção de Comunicação modera o grupo para garantir seu bom funcionamento, admitindo a presença apenas de magistrados e servidores ativos; **d.2)** projeto “Carrinho de Leitura”, realizado a partir de março de 2017, por meio de parceria entre as Seções da Biblioteca, Gráfica, ASCOM e

Cerimonial, com a finalidade de estimular o hábito da leitura junto aos servidores e usuários da Justiça do Trabalho. Como resultado, o Tribunal apontou o fomento ao hábito da leitura, por meio de empréstimo de livros e humanização do acesso, além de incremento da função social das unidades de informação. **e) Na divulgação institucional**, informa o TRT16, a respeito da disponibilização de dados a título de “Transparência” na página do Tribunal na internet, que não foram adotadas medidas além daquelas determinadas pelas Resoluções de n.ºs 83/2009, 102/2009, 195 e 215/2015 do CNJ e pela Lei n.º 12.527/2011. De outro lado, destacam-se como boas práticas de divulgação institucional adotadas pelo TRT16: **e.1)** divulgação das campanhas institucionais do Tribunal por meio de mídias externas, como *outdoors* (localizados no prédio-sede do TRT e no Fórum Astolfo Serra e em pontos de alta visibilidade pela capital) e *backbus* (distribuídos em ônibus das principais linhas de transporte coletivo que circulam na capital). Nessas mídias são divulgadas as campanhas sociais de que participa o Tribunal, ampliando o objetivo de conscientização e sensibilização pública; **e.2)** parceria da Vara do Trabalho de Caxias com a Faculdade do Vale do Itapecuru - FAI, voltada à promoção de visita técnica às instalações da Vara Trabalhista, tendo como público-alvo os estudantes de Direito, que, além de conhecerem as rotinas de trabalho da Unidade, acompanham algumas das audiências realizadas pelos magistrados trabalhistas. **f) Quanto ao fomento à assistência social e ao trabalho voluntário**, informa o TRT16 a celebração do Convênio TRT16 n.º 6/2018 com o Instituto Entre Rodas, em agosto de 2018, a fim de arrecadar lacres de latinhas metálicas para aquisição, pela ONG, de cadeiras de rodas destinadas a crianças e adolescentes com deficiência. A campanha iniciou-se com a palestra “E eu com isso?”, ministrada por psicóloga convidada na Sede do TRT16, e envolve também todas as 15 unidades do Tribunal pelo interior do estado. **14. POLÍTICAS AFIRMATIVAS (fonte: TRT16):** A responsabilidade dos Tribunais do Trabalho no combate às discriminações diretas e indiretas e na implementação da igualdade de oportunidades possui dupla dimensão. Enquanto tomadores de serviço em sentido amplo, incumbe-lhes adotar ações afirmativas no trabalho, as quais possuem como destinatários seus membros, servidores(as) públicos(as), trabalhadores(as) terceirizados(as) e demais prestadores(as) de serviços. De outro lado, enquanto órgãos da Administração Pública, os Tribunais devem implementar medidas compensatórias voltadas aos(às) jurisdicionados(as), igualando-lhes as oportunidades de acesso ao Poder Judiciário, assim como ações destinadas à população em geral, de modo que se efetivem os valores basilares da dignidade, da cidadania, da justiça social, da igualdade material e da solidariedade. O TRT16

empreende como política afirmativa um conjunto de medidas implementadas no sentido do combate ao trabalho degradante e da proteção da infância e adolescência, desenvolvidos no âmbito da Comissão de Erradicação do Trabalho Escravo e de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem instituída pela Portaria GP nº 584/2016, entre as quais se destacam: a) o programa “TRT na Escola”, desenvolvido com o apoio da Escola Judicial do TRT16 e parceria com o programa “Trabalho, Justiça e Cidadania” – TJC, por meio de acordo de cooperação técnica firmado entre o TRT16, a Associação dos Magistrados do Trabalho - AMATRA XVI, o Ministério Público do Trabalho - MPT, a Secretaria Estadual de Educação e as Secretarias Municipais de Educação de São Luís e de São José de Ribamar. O programa tem como objetivo o fomento ao debate sobre questões relacionadas ao Direito do Trabalho, à estrutura e funcionamento da Justiça do Trabalho e à efetividade do direito fundamental de acesso à Justiça, à saúde e segurança no trabalho, bem como sobre temas relativos aos direitos da criança e do adolescente, além de ações no sentido do rompimento de barreiras culturais e sociais acerca do tema. O programa “TRT na Escola” desenvolve-se por meio da capacitação de gestores e educadores da rede de ensino, além do incentivo a jovens estudantes para atuarem como agentes de discussão e sensibilização quanto à temática no seio da família e da comunidade. O público-alvo do programa é formado pelos educadores, educandos e famílias que constituem a comunidade escolar da Educação Básica nos municípios de São Luís, São José de Ribamar e Bacabeira. O cronograma do programa estendeu-se por todo o ano de 2018, iniciando-se com reunião técnica com as Secretarias de Educação, para apresentação do programa e indicação das escolas públicas participantes, seguida das fases de capacitação dos educadores e, finalmente, a multiplicação de conteúdo, com encerramento por meio das Culminâncias nas escolas; b) ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil no estado, com destaque para a promoção do acordo de cooperação mútua entre entes da rede de proteção federal, estadual e municipal, a fim de combater o trabalho infantil em cemitérios da região. Informa o TRT16 que em 30/10/2018 foi firmado o termo de cooperação mútua na Superintendência Regional do Trabalho no Maranhão, com apoio das secretarias estaduais e municipais que atuam no combate ao trabalho infantil, bem como do Ministério Público do Trabalho – MPT e da seccional da OAB no Maranhão, voltado à prevenção e erradicação do trabalho de crianças e adolescentes nos cemitérios de São Luís, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar e previsão de sua eliminação total até dezembro de 2020. O acordo prevê realização de campanhas publicitárias informativas e educativas sobre o combate ao trabalho

infantil, ações de fiscalização e prevenção nos cemitérios municipais, realização de formação e aperfeiçoamento na temática voltada aos profissionais atuantes, às crianças e aos jovens flagrados no trabalho proibido e à comunidade onde vivem, além do encaminhamento dos adolescentes e jovens resgatados dessa condição a cursos de formação e qualificação para o mercado de trabalho, por meio da “Escola do Trabalhador”, da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária - SETRES. Informa o Tribunal que durante as ações nos cemitérios foram afastados 41 jovens em trabalho proibido. Informa, ainda, o compromisso adicional assumido pelo Tribunal de conferir celeridade ao julgamento das causas em que se discutam trabalho infantil. Quando questionado acerca de medidas para a discussão e o efetivo combate às diversas formas de discriminação no trabalho, mormente no que tange à igualdade de oportunidade de gênero preconizada na Resolução n.º 255/2018 do CNJ, o TRT16 afirma que não há ações específicas relacionadas. Em consulta aos dados relativos à distribuição de gênero no Tribunal, extrai-se que, dos 8 desembargadores em exercício, 3 (38%) são mulheres e 5 (62%) são homens. Do total de 49 juízes, 22 (45%) são mulheres e 27 (55%) são homens. E, dos 556 servidores, 254 (46%) são mulheres e 302 (54%) são homens. No que tange à ocupação de cargos comissionados existentes no TRT16, nota-se que, do total de 51 cargos, 18 (35%) são ocupados por mulheres e 33 (65%) são ocupados por homens. Quando observada a distribuição específica dos cargos comissionados de direção e assessoramento em cada setor do Tribunal, observa-se que, nos gabinetes de desembargadores, dos 8 cargos comissionados ocupados, 4 (50%) têm ocupação feminina. No entanto, não se verifica o mesmo equilíbrio na distribuição de gênero nas Varas do Trabalho, uma vez que dos 23 cargos comissionados, apenas 6 (24%) são ocupados por mulheres. Do mesmo modo, na área administrativa do Tribunal, dos 20 cargos comissionados de direção e assessoramento, apenas 8 (40%) têm ocupação feminina. Quanto ao Programa de Preparação para Aposentadoria - PPA referido na Resolução n.º 132/2013 do CSJT, informa o TRT16 que foi estabelecida por meio da Portaria GP n.º 156/2018 a competência da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, em parceria com o Setor de Saúde, para implementar, coordenar e controlar as ações necessárias ao desenvolvimento do Programa de Preparação para Aposentadoria, com a instituição de uma equipe multidisciplinar responsável pelo programa. No entanto, especificamente no ano de 2018 não foram realizadas ações concretas concernentes ao PPA. **14.1. ACESSIBILIDADE.** No tocante às medidas concretas de acessibilidade de pessoas com deficiência, constata-se na estrutura física do TRT16 a observância parcial às normas técnicas previstas

na Resolução n.º 230/2016 do CNJ. Segundo informações prestadas pelo Tribunal, ainda estão pendentes as seguintes providências: **a)** instalação de vias e rampas para acesso e circulação, de sinalização sonora e tátil, bem como de piso tátil de alerta e direcional no Edifício Sede, onde funcionam o segundo grau de jurisdição e os setores administrativos; **b)** adequação de sanitários e instalação de vias e rampas adequadas para acesso e circulação, além de sinalização sonora e tátil, bem como de piso tátil de alerta e direcional nos Anexos B e C do Edifício Sede, onde funcionam o Plenário, o Auditório e setores administrativos; **c)** instalação de piso tátil direcional e de alerta, bem como de sinalização sonora e tátil no Fórum Astolfo Serra, onde funcionam as Varas do Trabalho de São Luís, e nos prédios onde funcionam as Varas do Trabalho de Açailândia, Balsas, Chapadinha, Imperatriz e Santa Inês; **d)** instalação de sinalização sonora e tátil em todas as unidades do Tribunal. Informa o TRT16 que, em atenção ao previsto na Resolução n.º 230/2016 do CNJ, foi instituída a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, por meio da Portaria GP n.º 538/2018 e Portaria GP n.º 834/2018, não havendo, contudo, a fixação de metas anuais voltadas à promoção de acessibilidade. Informa que no âmbito da administração do Tribunal há projeto de adequação de acessos no pavimento térreo, calçadas e banheiros do Edifício Sede, bem como que há projeto de comunicação visual para todo o Tribunal, com previsão, inclusive, de instalação de piso tátil. Ademais, o Tribunal prevê para 2019 visitas em todas as Varas do Trabalho do interior do estado, para identificação, planejamento e acompanhamento da execução de adequações ainda pendentes. No tocante ao emprego de recursos tecnológicos no sítio eletrônico do TRT16 na internet que garantam acessibilidade de conteúdo, salienta o Tribunal que há projeto de reformulação do *site* contemplando as questões relativas à acessibilidade de conteúdo, sem prazo de conclusão, contudo. Informa o TRT16 que nos últimos dois anos não foram realizadas ações educativas voltadas a magistrados, servidores e terceirizados quanto ao tema da acessibilidade e à conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiência. Tampouco foram promovidos, no período, cursos de Linguagem Brasileira de Sinais (Libras). Informa o Tribunal, no entanto, que há previsão em 2019 de realização do referido curso de Libras. **15. QUESTIONÁRIOS ADOTADOS PELA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA (fonte: TRT16):** Conforme Termo de Cooperação n.º 002/2018, de 12/9/2018, as inspeções e correições realizadas por esta Corregedoria-Geral passaram a ser tidas como ações oficiais da Corregedoria Nacional de Justiça. Em atenção à decisão proferida pelo Excelentíssimo Corregedor Nacional de Justiça nos autos do Pedido de Providências n.º 009941- 71.2018.2.00.0000, foram encaminhados

ao TRT16 os questionários adotados pela Corregedoria Nacional de Justiça. Os referidos questionários foram devidamente respondidos pelas respectivas unidades e se encontram anexados à presente ata correicional.

II – CONCLUSÕES:

1. ESTRUTURA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO. Durante o período da Correição Ordinária, constatou-se que o plantão judicial ocorre apenas nos dias em que não há expediente forense, sendo disponibilizada no DEJT, em única assentada, a escala mensal dos Desembargadores e Magistrados que estarão de plantão. Tal situação encontra-se em descompasso com a Resolução n.º 71/2009 do CNJ, por meio da qual se determina a realização do plantão também nos dias úteis, antes ou após o expediente normal, bem como a divulgação do plantonista apenas 5 dias antes do plantão. Em relação à estrutura administrativa, constatou-se, a partir dos critérios de lotação previstos na Resolução n.º 63/2010 do CSJT, a existência de *deficit* aproximado de 32,27% a 36,60% de servidores, considerando os parâmetros mínimos e máximos previstos na referida resolução. Assim, seriam necessários entre 265 e 321 servidores para atingir a composição ideal do quadro de servidores do Tribunal, de 821 a 877 servidores. No que se refere à distribuição de servidores entre o primeiro e o segundo grau de jurisdição apurou-se, a partir de informações prestadas pelo Tribunal, que atualmente 291 servidores encontram-se lotados na área de apoio direto ao primeiro grau de jurisdição, sendo 249 em Varas do Trabalho, e 89 na segunda instância, dos quais 64 estão lotados em Gabinetes de Desembargadores. Segundo estudos realizados pela Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Pesquisa do TRT16, para o integral atendimento à Resolução n.º 219/2016 do CNJ, que adota como base de cálculo o triênio anterior (2016-2018), seria necessário o deslocamento de mais 29 servidores do segundo para o primeiro grau, além da transferência de R\$ 62.451,02 em funções comissionadas e R\$ 68.313,65 em cargos em comissão, da segunda para a primeira instância. A partir de tal cenário, e do impasse verificado na implementação da Resolução n.º 134/2017; considerando, ainda, a ausência de previsão orçamentária para a realização de concurso público para o preenchimento dos cargos vagos existentes no Tribunal, as restrições impostas pela Emenda Constitucional n.º 95/2016, bem como os efeitos advindos da reforma trabalhista sobre o número de casos novos no primeiro grau de jurisdição e o incremento no número de casos novos no segundo grau verificado no ano de 2018, exorta-se que os Desembargadores, Juizes e Servidores, de forma consensual e

democrática, estabeleçam critério e prazo para o remanejamento de servidores para a primeira instância, primando pelo bom e regular andamento da atividade jurisdicional no âmbito do TRT16. Nesse sentido, é imperioso assegurar o regular funcionamento do Comitê Regional da Política de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição a que se refere a Resolução n.º 194/2014 do CNJ, cujas deliberações devem ser devidamente consideradas na tomada de decisões relativas à política de atenção prioritária ao primeiro grau, especialmente a equalização da força de trabalho no âmbito do TRT16. Em relação à segurança institucional, apurou-se que as pessoas que transitam na sede do Tribunal não são submetidas a detector de metais – procedimento incompatível com a Resolução n.º 175/2016 do CSJT, por meio da qual se determina a instalação e utilização, nos Fóruns e no Tribunal, de detector de metais. Constatou-se, ainda, que embora disponha de equipamentos de Raio-X, até o presente momento eles não foram instalados nas entradas do Tribunal e do Fórum da Capital. Verificou-se, por fim, que o circuito fechado de televisão e monitoramento - composto por 311 câmeras e 14 TVs de LCD -, encontra-se parcialmente desativado. Especificamente quanto à gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário, verificou-se que, embora o Tribunal envolva magistrados, advogados, servidores e os jurisdicionados na gestão das metas, ainda não implementou o Comitê de Gestão Participativa, nos moldes da Resolução n.º 221/2016 do CNJ. Cumpre ressaltar, nesse sentido, que o artigo 3º, § 1º, dessa resolução é explícito quanto à necessidade de instituição de uma governança em rede, a qual pressupõe, por sua vez, a atuação coordenada de “comitês e subcomitês, comissões, conselhos consultivos e outras estruturas similares compostas por integrantes de diferentes órgãos do Poder Judiciário”. Daí a relevância de se instituir, no âmbito do TRT16, o Comitê de Gestão Participativa, a fim de aprimorar e estender as atividades já desenvolvidas pela Secretaria de Gestão Estratégica. No que toca à concessão de diárias a magistrados e servidores, informações colhidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças e à Escola Judicial do TRT16 dão conta de que, de janeiro a dezembro de 2018, o Tribunal expendeu a importância de R\$ 2.047.237,96, assim distribuídos: R\$ 1.327.091,22 no âmbito do Tribunal; R\$ 250.000,00 destinados às Varas itinerantes; R\$ 470.146,76 no âmbito da Escola Judicial. Precisamente em relação a 2018, o exame, por amostragem, dos dados registrados no Portal da Transparência do TRT16, no sítio do Tribunal na internet, permitiu constatar a significativa incidência de lançamentos de diárias concedidas a magistrados e servidores para participação em congressos e seminários, inclusive em eventos fora do país. Do quanto exposto, impressiona a vultosa quantia global despendida a

tal título, mormente ao se tomar em conta o porte do Tribunal – comparativamente a outros Tribunais Regionais de porte superior recentemente correccionados, a exemplo do TRT6 e do TRT10 –, e, principalmente, o cunho essencialmente eventual de verba dessa natureza. Daí deflui que sua concessão não deve revestir-se de caráter ordinário, mas, antes, ater-se à excepcionalidade das situações que efetivamente justificam o pagamento de diárias pelo Poder Público. Por fim, cumpre destacar que esta Corregedoria-Geral encontra-se atenta aos desdobramentos dos fatos em apuração no âmbito dos processos CSJT-PCA-1000471-47.2018.5.90.0000, CNJ-PP-0004864-81.2018.2.00.000 e CNJ-PP-0004867-36.2018.2.00.0000, e atuará consoante as diretrizes emanadas dos respectivos órgãos de controle administrativo e disciplinar.

2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – E-GESTÃO. Em relação ao Sistema e-Gestão, verificou-se que todas as remessas de janeiro de 2017 a dezembro de 2018 foram aprovadas nos primeiro e segundo graus, não existindo inconsistências nos processos físicos registradas no sistema de validação dos dados. Portanto, em relação ao referido período, o Tribunal Regional encontra-se adaptado ao Manual de Regras de Validação Temporal e Não Temporal do e-Gestão – versão 4.5 e ao Manual de Orientações Unificado do e-Gestão – versão 1.2. Verificou-se, ainda, o integral atendimento às determinações prescritas no § 2º do artigo 135 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, visto que o Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão do TRT16 encaminhou, mensalmente, as atas de suas reuniões para disponibilização em ambiente compartilhado, por meio do *software* Jira/TST, conforme preconizado no Ato n.º 7/2016 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Quanto aos processos suspeitos, em primeira instância foram identificados pelo Sistema e-Gestão 6 processos apresentando erros. Em segunda instância foram identificados 5.386 processos pendentes de julgamento com inconsistências. Conforme informações prestadas pelo TRT16, as inconsistências verificadas em primeira instância decorreram da realização de movimentos equivocados ou da ausência de lançamento de movimentos pelas Varas do Trabalho – o que será devidamente retificado sob a supervisão da Corregedoria Regional. Em relação aos processos suspeitos em segunda instância, foram identificadas situações em que as regras de negócio do Sistema e-Gestão permitem a concomitância de itens ou em que há ausência de detecção de determinados dados pela versão atual do Extrator de dados do PJe – fato alheio à atuação do Tribunal. Contudo, foram verificados casos em que houve lançamento equivocado de movimentos. Segundo informado pelo Tribunal Regional, tais dados

estão sendo examinados e serão oportunamente retificados. Averiguou-se, ainda, que as Varas do Trabalho da 16ª Região possuem um resíduo novo, com 87,2% dos processos pendentes de solução na fase de conhecimento distribuídos nos anos de 2017 e 2018. Foram identificados 29 processos pendentes de julgamento na fase de conhecimento distribuídos há mais de 5 anos, sendo que o mais antigo foi distribuído no ano de 2013. Conforme constatado em pesquisa realizada no e-Gestão em 6 de fevereiro de 2019, 3,2% dos processos em curso no TRT16 tramitavam no Sistema Legado, enquanto 96,8% estavam no Sistema PJe – índice superior à média nacional, de 85,4% dos processos tramitando no Sistema PJe. Destaque-se, outrossim, que, consoante informações extraídas do IGEST, das 23 Varas do Trabalho da 16ª Região, uma figurou entre as 25% que obtiveram os melhores desempenhos do País no período compreendido entre outubro de 2017 e setembro de 2018, enquanto outras 13 figuraram entre as 25% que obtiveram os piores desempenhos do País no mesmo período.

3. METAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA O ANO DE 2017. PLANO ESTRATÉGICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO 2015-2020 (fonte: SIGEST).

3.1. METAS JUDICIÁRIAS CUMPRIDAS.

3.1.1. META 7: IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2017, PELO MENOS 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2015, NOS 1º E 2º GRAUS. A Meta foi atendida pelo TRT16, visto que deveriam ser julgados 21.070 processos, do total de 23.411 processos distribuídos até 31/12/2015. Superando a meta, o Tribunal Regional julgou 22.404 processos, o que corresponde ao Índice de Processos Antigos (IPA) de 95,70%.

3.1.2. META 9: AUMENTAR O ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO, EM RELAÇÃO AO PERCENTUAL DO BIÊNIO 2013/2014, EM 6 PONTOS PERCENTUAIS, ATÉ 2020. Cabia ao TRT16 alcançar o percentual de 38% de processos solucionados mediante conciliação - excluídos da base de cálculo arquivamentos, desistências e declarações de incompetência. Dos 35.642 processos solucionados no ano, 13.574 derivaram de conciliação, o que corresponde aos exatos 38% exigidos para o cumprimento da Meta.

3.1.3. META 11: BAIXAR PELO MENOS 90% DA QUANTIDADE DE EXECUÇÕES INICIADAS NO PERÍODO. O TRT16 alcançou o percentual de produtividade de 90,85%. De janeiro a dezembro de 2017, foram iniciadas 14.103 execuções, sendo baixadas 12.812.

3.2. METAS JUDICIÁRIAS NÃO CUMPRIDAS.

3.2.1. META 4: REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 2ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO-BASE 2016. O Tribunal Regional deveria alcançar o tempo médio de duração do processo no segundo grau igual ou inferior a 335 dias. O tempo médio do TRT16, contudo, foi de 427 dias - 92 dias a mais do que o necessário para o alcance da meta. Constatou-se, ainda, um

aumento de 59 dias no tempo médio, em relação ao ano de 2016 (ano-base).

3.2.2. META 5: REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 1ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO-BASE 2016. A Meta para o TRT16 consistia no alcance do prazo médio igual ou inferior a 191 dias, despendidos entre a data do ajuizamento da ação e a da prolação da sentença. No TRT16, o prazo médio de tramitação na primeira instância foi de 209 dias - 18 dias a mais do que o necessário para o cumprimento da meta. O resultado obtido em 2017 representa um aumento de 19 dias no tempo médio em relação ao ano de 2016 (ano-base).

3.2.3. META 6: JULGAR PELO MENOS 90% DA QUANTIDADE DOS PROCESSOS DE CONHECIMENTO DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO. O TRT16 alcançou números inferiores aos determinados para o cumprimento da Meta. No ano de 2017, foram distribuídos, no âmbito do primeiro e segundo graus, 56.339 processos e julgados 50.233 processos - 473 julgados a menos do que o necessário para o alcance da meta. O percentual acumulado de julgados foi de 89,16%. O TRT16 foi o único Tribunal de seu grupo que não alcançou o percentual de produtividade exigido para o cumprimento da Meta. Ressalte-se, ainda, a queda significativa do Índice de Processos Julgado (IPJ) em comparação com o ano de 2015, quando o TRT16 alcançou o percentual de 99,29%.

3.2.4. META 8 (IACJ - 1º Grau): IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2017, 98% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2014 NO PRIMEIRO GRAU. O TRT16 não atendeu à exigência da Meta, uma vez que julgou 144 das 151 ações coletivas remanescentes desse período, o que corresponde ao percentual de 95,36%. Destaque-se que, não obstante a produtividade em percentual abaixo do fixado na Meta (98%), o TRT16 teve significativa evolução em seu desempenho em comparação aos anos de 2015 (74,86%) e 2016 (80,32%).

3.2.5. META 8 (IACJ - 2º Grau): IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2017, 98% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2015 NO SEGUNDO GRAU. A meta não foi atendida pelo TRT16, na medida em que julgou 27 das 33 ações coletivas remanescentes desse período, o que corresponde ao percentual de 81,82%. Ressalte-se que, entre os tribunais de pequeno porte, o TRT16 alcançou os menores percentuais de julgamento das ações coletivas nos anos de 2015, 2016 e 2017.

3.2.6. META 10: IDENTIFICAR E REDUZIR EM 2% O ACERVO DOS DEZ MAIORES LITIGANTES. Do exame do Relatório de Resultados, vê-se que, em 2017, deveriam ser julgados 15.169 processos dos dez maiores litigantes. O TRT16 julgou 13.209 processos - 1.960 a menos do que o número necessário de julgados para que fosse alcançada a meta estabelecida. Segundo consta do Relatório de Resultados, o TRT16 apresentou o maior resíduo dos Tribunais de pequeno porte, o que

se justifica pelo fato de possuir o maior acervo entre os Tribunais Regionais do seu grupo. **3.3. ÍNDICE DE ALCANCE DAS METAS (IAM) - META 13.** O Plano Estratégico da Justiça do Trabalho dos anos 2015-2020 avalia, ainda, o grau de cumprimento das metas denominadas de “gestão e governança”, bem assim das metas judiciárias, atribuindo como satisfatório o desempenho dos Tribunais Regionais que atinjam e mantenham pontuação entre 62 – que corresponde ao percentual mínimo de 80% de efetividade – e 78 até 2020. Para a aferição do Índice de Alcance das Metas (IAM), considerou-se o somatório e o peso de cada uma das metas estabelecidas no Plano Estratégico, à exceção da Meta 12 (iGov), razão por que a análise contida no Relatório de Resultados do ano de 2017 teve como parâmetro a pontuação máxima de 75 pontos, sendo a meta fixada em 60 pontos. O TRT16 atingiu 46 pontos na aferição do Índice de Alcance de Metas, o que corresponde ao percentual de 61,33% de efetividade. Importante observar que o TRT16, apesar de não cumprir a meta, aumentou sua pontuação em 29 pontos, quando comparado com o resultado obtido no ano de 2016, e em 19 pontos, em relação ao ano de 2015. **4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. 4.1. PRIMEIRO GRAU. 4.1.1. FASE DE CONHECIMENTO. a) Recebidos, Solucionados e Resíduo:** No ano de 2017, as Varas do Trabalho da 16ª Região receberam 48.327 processos, um acréscimo de 9,1% em relação a 2016, e solucionaram 44.401 processos, um incremento de 37,2% em comparação com o ano anterior. Desse modo, em 2017 as Varas do Trabalho solucionaram menos processos do que receberam, alcançando uma taxa de produtividade de 91,9%, abaixo da média dos Tribunais de pequeno porte, de 104,8%. Quando observados os dados preliminares de janeiro a outubro de 2018, contudo, nota-se a elevação da taxa de produtividade para 139%, decorrente principalmente da redução do número de processos recebidos no período - resultado equivalente à média de produtividade dos Tribunais de pequeno porte. Registre-se que o referido aumento da produtividade ocasionou uma importante diminuição de 32% no resíduo processual das Varas do Trabalho da 16ª Região, atualmente com 23.791 processos, mas ainda equivalente ao maior resíduo entre os Tribunais de pequeno porte. **b) Prazo Médio:** No ano de 2017, o prazo médio no primeiro grau de jurisdição, contado do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, foi de 208,7 dias, resultado que representa um aumento de 9,7% em relação ao ano anterior, mantendo-se acima da média dos Tribunais de pequeno porte, de 184,2 dias. Quando examinados os dados preliminares de janeiro até 31 de outubro de 2018, nota-se um elastecimento mais acentuado do prazo médio nas Varas do Trabalho da 16ª Região, para 261,6 dias, ainda acima da média dos Tribunais de pequeno porte, de 215,4 dias no período,

sem evidências, portanto, de tendência de redução do tempo médio de tramitação processual no ano de 2018. Oportuno destacar que a etapa processual que mais contribuiu para o elastecimento do tempo de tramitação processual em 2018 refere-se ao período transcorrido entre o ajuizamento da ação e a realização da 1ª audiência, de 153,8 dias, correspondente ao maior prazo entre os Tribunais de pequeno porte – fato objeto de recomendação na Correição Ordinária anterior, realizada em outubro de 2016. **4.1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO: a) Liquidações Iniciadas, Encerradas e Resíduo:** No presente item, constatou-se que, em 2017, foram iniciadas 11.792 liquidações – correspondendo ao aumento de 14,1% em relação ao ano de 2016 – e encerradas 9.121 liquidações – totalizando decréscimo de 6,3% em relação ao ano anterior. A taxa de produtividade na fase de liquidação em 2017 foi de 77,3%, inferior à taxa de produtividade registrada no ano de 2016, de 94,1%. Encontravam-se pendentes no TRT16, em 31 de dezembro de 2017, 5.701 liquidações, configurando um aumento de 21,1% no resíduo de liquidações pendentes em relação ao ano de 2016. Segundo dados preliminares de janeiro a outubro de 2018, conquanto a produtividade tenha ficado em apenas 46,1%, houve uma queda significativa no resíduo para 3.188 liquidações pendentes - o que demonstra inegável inconsistência nas informações extraídas do Sistema e-Gestão. Detectou-se, contudo, que tal inconsistência decorre de alteração promovida no Sistema PJe em relação aos tipos de liquidação sem a devida adaptação no Manual do Sistema e-Gestão e no Extrator de Dados do Sistema PJe – fato alheio à atuação do Tribunal. Considerando-se o resíduo calculado, verifica-se o montante de 13.407 liquidações pendentes – configurando o maior resíduo de liquidações do pequeno porte e o 8º maior do País. **b) Prazo Médio das Liquidações:** O prazo médio do início da fase de liquidação até o seu encerramento no TRT16, no ano de 2017, foi de 145,5 dias, acarretando o aumento de 5,7 dias em relação a 2016. Conforme dados preliminares de janeiro a outubro de 2018, o prazo médio das liquidações no TRT16 prossegue na tendência de alta, majorando-se para 213 dias – 67,5 dias a mais do que em 2017 -, posicionando o TRT16 como o 3º Tribunal de pequeno porte e 8º Tribunal do País com maior prazo médio de liquidações. De janeiro a outubro de 2018, o prazo médio da fase de liquidação nos Tribunais de pequeno porte foi de 154,1 dias e nos Tribunais do País de 182,4 dias. Revela-se prudente, assim, que o TRT16 priorize o encerramento das liquidações mais antigas – o que impactará positivamente no prazo médio das liquidações nos anos seguintes. **c) Sentenças Líquidas Proferidas:** Considerando-se as decisões de procedência total e as de procedência parcial, foram proferidas, em 2017, 17.198 sentenças pelas Varas do Trabalho da 16ª Região, sendo 1,9% de

sentenças líquidas – diminuição de 9,5% em relação ao parâmetro verificado em 2016. Verifica-se, dos dados preliminares relativos ao período de janeiro a outubro de 2018, que o percentual de sentenças líquidas proferidas no âmbito da 16ª Região subiu para 5,4%, sendo que, no período, a média dos TRTs de pequeno porte foi de 38,7% de sentenças líquidas e, do País, de 14,8%, encontrando-se o TRT16 com o 2º menor percentual de sentenças líquidas entre todos os TRTs de pequeno porte e o 9º entre os TRTs do País. Importante destacar que a majoração no percentual de sentenças líquidas proferidas, além de impactar nos índices da fase de liquidação, visto que há eliminação da referida fase processual, reduz o prazo médio total dos processos e viabiliza aumento na produtividade dos magistrados. Resulta necessário, assim, que o TRT16 envide esforços no sentido de incentivar os magistrados na prolação de sentenças e acórdãos líquidos (inclusive mediante uso do PJe-Calc), bem como de promover, na medida do possível, o fornecimento dos meios e ferramentas necessários ao incremento da produtividade dos magistrados nos processos em fase de liquidação. **4.1.3. FASE DE EXECUÇÃO: a) Execuções Iniciadas, Encerradas e Resíduo:** Consoante dados extraídos do Sistema e-Gestão, verificou-se que, em 2017, foram iniciadas 13.084 execuções – importando um aumento de 11,8% em relação ao ano anterior – e encerradas 12.195 – configurando um aumento de 26,5% em comparação a 2016. A taxa de produtividade na fase de execução em 2017 ficou em 93,2%, acima da verificada em 2016, de 82,4%. Considerando-se as execuções em arquivo provisório, o resíduo aumentou 2,4% em relação a 2016, restando pendentes, em 31 de dezembro de 2017, 51.931 execuções. Segundo dados preliminares extraídos do Sistema e-Gestão para o período de janeiro a outubro de 2018, a produtividade da execução segue em alta, encontrando-se em 95,3%, com aumento do resíduo para 52.729 execuções pendentes – 2º maior resíduo entre os Tribunais de pequeno porte e 11º menor do País. Apurou-se, ainda, por meio do Sistema e-Gestão, que das 9.326 execuções encerradas de janeiro a outubro de 2018, 4.070 (43,6%) foram classificadas como “outras extinções”, diversas das extinções por pagamento ou por acordo. Segundo levantamento por amostragem efetuado pela Corregedoria Regional, parte de tais extinções corresponde a processos em que houve lançamento do movimento “extinta a execução” sem que fosse previamente registrado o movimento de homologação de acordo ou de pagamento de parcela final ou única – inconsistência decorrente de lançamento equivocado, demonstrando a necessidade de concentração de esforços na qualificação dos servidores que realizam o lançamento dos movimentos processuais nas Varas do Trabalho da 16ª Região. Constatou-se, outrossim, que parte das execuções encerradas por

“outras extinções” corresponde à prolação de sentenças que fizeram incidir a prescrição intercorrente – o que denota a necessidade de atuação da Corregedoria Regional no sentido de alertar os magistrados para os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n.º 41/2018 do TST e da Recomendação n.º 3/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Por fim, em razão do elevado resíduo de execuções pendentes no âmbito do TRT16, revela-se necessário o aprimoramento no uso de ferramentas e a racionalização de procedimentos que objetivem a efetividade da execução, conforme exposto em tópico próprio da presente ata. **b) Prazo Médio das Execuções:** O prazo médio do início da fase de execução até o seu encerramento no TRT16, no ano de 2017, foi de 1.905,8 dias para os entes privados e 1.004,8 dias para os entes públicos, correspondendo a uma média de 1.442,2 dias. Referida média representou um acréscimo de 208,2 dias comparativamente a 2016. Verifica-se, ainda, dos dados preliminares relativos ao período de janeiro a outubro de 2018, que o prazo médio das execuções no âmbito do TRT16 permanece na tendência de alta, majorando-se para 1.728,3 dias – acréscimo de 286,1 dias em relação a 2017 – posicionando o TRT16 como o Tribunal com o 3º maior prazo médio de execuções entre os TRTs de pequeno porte e o 4º maior do País. No período, o prazo médio nos TRTs de mesmo porte foi de 1.315,3 dias e no País de 1.274,8 dias. Consoante informado pelo TRT16, tal incremento no prazo médio pode ser justificado pelo elevado número de processos antigos, em fase de execução, que foram digitalizados e migraram para o PJE por meio do Cadastro de Liquidação e Execução - CLE e, posteriormente, extintos, fazendo com que a média geral fosse majorada consideravelmente. Segundo relatório apresentado, de janeiro a outubro de 2018 foram encerradas 833 execuções com prazo médio de 4.127 dias e 51 execuções com prazo médio de 7.141 dias, impactando significativamente no índice sob exame. Não obstante tal justificativa, revela-se prudente que seja mantida a concentração de esforços na baixa das execuções relativas aos feitos mais antigos, a fim de propiciar a redução do prazo médio das execuções na 16ª Região nos próximos anos. **4.2. SEGUNDO GRAU. a) Recebidos, Solucionados e Resíduo:** Em 2017, o TRT16 recebeu 9.274 processos, um aumento de 21,7% em relação ao ano anterior, e solucionou 9.119 processos, um aumento de 6,7% em relação a 2016. Com isso, a taxa de produtividade no ano de 2017 foi de 98,3% - resultado superior à média dos Tribunais de pequeno porte, de 95,8%. Diante dos resultados preliminares de janeiro até outubro de 2018, observa-se uma acentuada queda da produtividade, para 72%, impactada em grande medida pelo extraordinário aumento do número de processos recebidos no período. A propósito, até outubro de 2018, cada Desembargador

recebeu, em média, 2.312 processos, enquanto a média entre os Tribunais de mesmo porte foi de 1.624 processos recebidos por magistrado; e julgou, em média, 1.665 processos, enquanto a média nos Tribunais de mesmo porte foi de 1.529 processos. A despeito do incremento no número de processos solucionados no período, tem-se que a taxa de produtividade no referido patamar ocasionou um aumento de 72,5% no resíduo processual – correspondente, em outubro de 2018, a 8.976 processos pendentes de solução, equivalente ao segundo maior resíduo entre os Tribunais de pequeno porte. Oportuno registrar que o elevado resíduo processual no segundo grau de jurisdição foi objeto de recomendação na Correição Ordinária anterior. **b) Prazo Médio:** No tocante ao prazo médio da autuação até a baixa dos recursos, que denota o tempo total de tramitação da demanda no segundo grau de jurisdição, o Tribunal apresentou um progressivo elástico nos três últimos anos. No ano de 2016, o prazo médio foi de 362,5 dias, enquanto a média dos Tribunais de mesmo porte foi de 220,8 dias. Em 2017, referido prazo médio aumentou para 421,4 dias, mantendo-se bem acima da média dos Tribunais de mesmo porte, de 239,4 dias. Quando observados os dados preliminares de janeiro até 31 de outubro de 2018, nota-se a continuidade da tendência de elástico do tempo de tramitação processual, com prazo de 487,3 dias, muito acima da média dos Tribunais de mesmo porte, de 273,1 dias – o que representa o maior prazo médio entre os Tribunais de mesmo porte, no período. Importante destacar que a etapa processual com maior contribuição para o mencionado elástico do tempo de tramitação refere-se ao período transcorrido entre a autuação e o julgamento dos recursos, de 184,8 dias em 2018 – resultado igualmente superior à média dos Tribunais de pequeno porte, de 146,2 dias. **4.3. PRAZO TOTAL DE DURAÇÃO DO PROCESSO.** Em 2017, o prazo médio total de duração do processo, do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo, foi de 758 dias, um aumento de 15,2% em relação ao ano anterior. Apesar do elástico do tempo médio no período, o TRT16 manteve seu resultado abaixo da média dos Tribunais de pequeno porte, de 782 dias. Diante dos dados preliminares de janeiro até outubro de 2018, contudo, observa-se o prazo médio total de 874,4 dias, passando a superar a média dos Tribunais de pequeno porte, de 850,5 dias no período. **5. CONCILIAÇÃO.** O TRT16 apresentou taxa média de conciliação líquida acima da média dos Tribunais de pequeno porte, mas abaixo da média nacional, no ano de 2016. Nos anos de 2017 e de 2018 (até o mês de outubro), o TRT16 apresentou taxa média de conciliação abaixo da média dos Tribunais de pequeno porte e do País. O percentual foi de 44,2% em 2016, 38,1% em 2017 e 29,3% em 2018 (até o mês de outubro). Ademais, das 23 VTs do TRT16, 10 apresentaram taxa

de conciliação acima da média nacional no ano de 2016. Em 2017, 9 VTs alcançaram índice superior ao nacional e em 2018 foram apenas 6. A adoção de medidas permanentes de tentativa de pacificar as disputas de interesses por meios consensuais, inclusive com a criação e disseminação de uma cultura conciliatória entre magistrados e servidores, mostra-se imprescindível para que o Tribunal volte a alcançar índice conciliatório próximo à média dos demais Tribunais Regionais do mesmo porte e do País. Durante o período correicional, detectou-se a possibilidade de aprimorar as rotinas adotadas no âmbito do CEJUSC; contudo, a limitação de pessoal dificulta o aperfeiçoamento dos procedimentos, considerando que o quadro permanente é formado por uma única servidora, enquanto os demais servidores permanecem vinculados à unidade de origem, sem prejuízo de suas atribuições, atuando no CEJUSC apenas em determinados dias previamente definidos. Assim, conquanto se tenha conhecimento da alta demanda por servidores nas diversas unidades do Tribunal, bem como a dificuldade em atender de forma equânime todas as áreas, faz-se imprescindível que se busque formar quadro efetivo de servidores do CEJUSC, devidamente habilitados. Em relação à escolha dos coordenadores, apurou-se que o Tribunal utilizou critério objetivo para a designação dos atuais coordenadores do CEJUSC, qual seja, o índice de conciliação alcançado pelos magistrados nas Varas do Trabalho a que se encontram vinculados. No entanto, constatou-se que não há norma interna do Tribunal que discipline a matéria, o que se mostra imprescindível para dar transparência ao processo de escolha, bem como para permitir que os magistrados postulantes ao cargo tenham conhecimento dos requisitos a serem preenchidos, em estrita obediência ao artigo 7º, cabeça, da Resolução n.º 174/2016 do CSJT. Já no que se refere à forma de submissão dos processos ao CEJUSC, segundo informações colhidas durante o período da Correição Ordinária, nas hipóteses em que há anuência para que os autos sejam remetidos ao órgão, a maioria das Varas do Trabalho corretamente certifica nos autos a solicitação. Contudo, há unidades jurisdicionais que se limitam a encaminhar o feito, sem qualquer registro, deixando à margem dos autos do processo os trâmites comprobatórios da rotina empregada. Assim, o registro nos autos, seja por certidão ou despacho, é medida necessária a atestar a observância do devido processo legal, além de acarretar maior transparência e segurança jurídica. De outro lado, a Resolução TRT n.º 21/2017, ao prever as atribuições do CEJUSC de primeira instância, define que no âmbito do aludido órgão serão realizadas audiências de conciliação de processos “em qualquer fase ou instância”. Verificou-se, no entanto, que o TRT16 já conta em sua estrutura com o Juízo Conciliatório em Recurso de Revista, incumbido de buscar a conciliação no bojo

dos processos a serem submetidos a despacho de admissibilidade de Recurso de Revista, inclusive com a designação de Desembargador para atuar na condução das audiências, nos termos do Ato GP n.º 54/2011 e da Portaria GP n.º 7/2018. Contudo, apurou-se que o Juízo Conciliatório já realizou, em situações específicas, audiências de tentativa de conciliação também em relação a processos que se encontravam nos Gabinetes dos Desembargadores - o que permite vislumbrar a possibilidade de criação do CEJUSC de segundo grau, com a designação de Desembargador para sua coordenação. Excepcionalmente, na impossibilidade de designação de Desembargador para a coordenação do CEJUSC de segundo grau, a designação poderá recair sobre magistrado de primeira instância, desde que devidamente referendada pelo órgão competente do Tribunal, em estrita observância às normas que regem a competência funcional do magistrado. Cumpre destacar, ainda, o disposto no artigo 7º, § 10, da Resolução n.º 174/2016 do CSJT, que define os atos processuais passíveis de realização pelo magistrado supervisor da audiência ocorrida no âmbito do CEJUSC, nas hipóteses em que frustrada a tentativa de conciliação. Nos termos do aludido dispositivo, que inclusive foi literalmente reproduzido na norma interna do TRT16 que disciplina a matéria, conforme se verifica do artigo 9º, § 5º, da Resolução TRT n.º 21/2017, deve o magistrado dar vista da defesa e demais documentos à parte reclamante, bem como manter-se “*silente quanto à questão jurídica que envolve a disputa*” - que naturalmente deve ser examinada pelo magistrado lotado na unidade jurisdicional a que se encontra vinculado o feito, em estrita obediência ao princípio do juiz natural. No entanto, durante a Correição Ordinária, apurou-se que o magistrado responsável por conduzir a audiência no âmbito do CEJUSC, caso frustrada a tentativa de conciliação, nos casos de menor complexidade tem desde logo solucionado o litígio, adentrando, assim, o exame da questão jurídica que envolve a disputa. Nesse contexto, faz-se imprescindível que tal prática não mais seja adotada, porquanto contrária à própria norma interna do Tribunal que regula a matéria, bem como ao normativo editado pelo CSJT, ambos de caráter vinculante. Por fim, conquanto o TRT16 disponibilize em seu sítio na internet formulário de solicitação de audiência, constatou-se que não há espaço específico destinado à promoção da política conciliatória adotada pelo Tribunal, que permita ao jurisdicionado, ao acessar o sítio do Tribunal na internet, tomar conhecimento das vantagens de serem utilizados os métodos consensuais para a resolução das disputas, bem como obter informações sobre a estrutura disponível, resultados alcançados e rotinas empregadas pelo CEJUSC, com o propósito de disseminar a cultura da resolução pacífica do conflito também entre as partes. **6.**

EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO. A partir de informações colhidas no curso da Correição Ordinária, constatou-se que, não obstante a regulamentação do Núcleo de Pesquisa Patrimonial no âmbito do TRT16 por meio da Resolução Administrativa n.º 258/2014, alterada pela Resolução Administrativa n.º 293/2015, suas disposições atendem apenas de forma parcial à Resolução n.º 138/2014 do CSJT. Com efeito, conquanto conste previsão de rotatividade periódica, não há regulamentação específica acerca dos critérios de escolha do juiz coordenador do Núcleo. Verificou-se, ainda, que o Juiz do Trabalho coordenador do setor não atua com dedicação exclusiva – situação que, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução n.º 138/2014 do CSJT, depende de autorização do Tribunal Pleno. Apurou-se, outrossim, que o Núcleo é integrado por cinco servidores, bem como que o espaço físico se revela adequado ao atendimento das demandas. Segundo informações colhidas, há elaboração de relatórios circunstanciados sobre a pesquisa patrimonial dos devedores contumazes, nos quais se registram as técnicas de uso dos sistemas de pesquisa, além de serem ministrados cursos sobre as técnicas de pesquisa patrimonial pela Escola Judicial para magistrados e servidores. Faz-se necessária, portanto: **a)** a adequação integral da Resolução Administrativa n.º 258/2014 do TRT16 ao disposto na Resolução n.º 138/2014, com as alterações introduzidas por meio da edição da Resolução n.º 193/2017, ambas do CSJT; **b)** a submissão, ao Tribunal Pleno, de ato que autorize a excepcional mitigação da dedicação exclusiva atribuída ao magistrado designado coordenador do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, em cumprimento ao artigo 9º, § 2º, da Resolução n.º 138/2014 do CSJT; e **c)** a realização de estudo a fim de identificar possíveis melhorias no Núcleo de Pesquisa Patrimonial, especialmente no que se refere à qualificação de servidores, promoção de cursos voltados ao conhecimento e aprimoramento do uso seguro das ferramentas de pesquisa, celebração de novos convênios voltados à pesquisa patrimonial e racionalização de procedimentos que objetivem a efetividade da execução, estimulando a disseminação dos conhecimentos para os magistrados e servidores lotados nas Varas do Trabalho. No que tange à reunião de execuções, constatou-se que não há normatização específica no âmbito do TRT16 regulamentando o tema, de modo a contemplar o Regime Especial de Execução Forçada – REEF e a padronização dos procedimentos para instauração de Plano Especial de Pagamento Trabalhista – PEPT. Num tal contexto, revela-se necessária a expedição de ato normativo regulamentando integralmente a padronização dos procedimentos para instauração de Plano Especial de Pagamento Trabalhista – PEPT e de Regime Especial de Execução Forçada – REEF, em conformidade com o Provimento n.º 1/2018 da CGJT.

Tais medidas são imprescindíveis na busca da otimização das execuções na seara da 16ª Região, importando, em médio prazo, em impacto nos índices de execuções encerradas, resíduo de execuções e prazo médio das execuções. **7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL.** No que se refere à quantidade de Recursos de Revista pendentes de juízo de admissibilidade no TRT16, tem-se que, em 2017, quando foram interpostos 1.520 recursos, havia no Tribunal um resíduo de 1.680 aguardando admissibilidade, uma redução de 30,6% em relação ao ano anterior. Diante dos resultados preliminares de janeiro até outubro de 2018, entretanto, em que pese o aumento da quantidade de recursos despachados pelo Tribunal, nota-se uma elevação do resíduo para 2.282 Recursos de Revista pendentes de admissibilidade - equivalente ao 3º maior resíduo entre Tribunais de mesmo porte -, impactada em grande medida pelo expressivo aumento de 103% no número de recursos recebidos no período em relação ao ano anterior. Em relação ao prazo médio para a admissibilidade de Recurso de Revista, observou-se inconsistência nos dados extraídos do sistema e-Gestão, porquanto informado o prazo de 9,1 dias em 2018, bem abaixo do resultado observado nos anos anteriores, assim como abaixo da média nacional, de 33,5 dias no período. Ao se examinar o motivo para tal inconsistência, informou o Tribunal que adota como rotina de movimentação processual no Sistema PJe a remessa dos processos da Secretaria Judiciária para a Seção de Recurso de Revista sem a imediata informação de conclusão dos autos para a decisão de admissibilidade, fazendo-o apenas no momento da movimentação do processo para elaboração da minuta de decisão. Dessa forma, uma vez que o prazo médio para o juízo de admissibilidade é contado da conclusão dos autos até a decisão, o lapso de tempo em que os Recursos de Revista aguardam juízo de admissibilidade não é integralmente computado no respectivo prazo médio, fato que evidencia as distorções nos mencionados resultados extraídos do Sistema e-Gestão. Após a identificação da inconsistência durante a presente Correição Ordinária, a seção de Recurso de Revista comprometeu-se a observar a adequada rotina de movimentação processual no PJe, a fim de registrar a imediata conclusão de todos os processos pendentes de juízo de admissibilidade no setor. Quanto ao exame qualitativo do juízo de admissibilidade de Recurso de Revista, tem-se que, dos 2.290 Recursos de Revista despachados em 2017 pelo TRT16, 753 apelos foram admitidos, o que corresponde a uma taxa de admissibilidade de 32,9%, percentual bem acima da média do País, de 11,1% no período. Ademais, dos 550 Recursos de Revista admitidos na 16ª Região e julgados pelo TST em 2017, 66 foram providos, ainda que parcialmente, acarretando uma taxa de reforma de 12% - muito abaixo da média nacional, de 64,6%. E, dos 394

Agravos de Instrumento julgados pelo TST no período, 24 foram providos, representando uma taxa de reforma de 6,1%, próxima à média nacional, de 7,2%. A constatação da elevada taxa de admissibilidade de Recursos de Revista, associada à baixa taxa de reforma dos recursos pelo TST, permite inferir, no âmbito do TRT16, a necessidade de adequação dos critérios adotados no juízo de admissibilidade. Quando questionada acerca da disparidade dos resultados do Tribunal em relação às médias nacionais, informou a Seção de Recursos de Revista que a maioria dos recursos interpostos até 2017 tem como partes entes públicos, mormente municípios e o Estado do Maranhão, e que são veiculadas matérias até então controvertidas no âmbito dos Tribunais superiores, a exemplo da discussão acerca da competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar demandas atinentes ao regime jurídico-administrativo. Oportuno registrar que os dados preliminares de 2018, contudo, não alteram a referida conclusão relacionada à necessidade de revisão dos critérios para o juízo de admissibilidade de Recurso de Revista no TRT16, na medida em que mantida a elevada taxa de admissibilidade e a reduzida taxa de reforma dos Recursos de Revista pelo TST, detectada no último ano. Diante desse contexto, exsurge a necessidade de readequação dos critérios de admissibilidade, no sentido de se restringir o trânsito processual apenas a Recursos de Revista que efetivamente tenham condições de conhecimento pela Corte Superior. De outro lado, quanto aos procedimentos de formação de precedentes, destaca-se que foram admitidos, desde 2016, 2 Incidentes de Uniformização de Jurisprudência (IUI), solucionados ainda naquele ano. Registre-se que, no curso da presente Correição Ordinária o Tribunal atualizou seu banco de dados para pesquisa quanto aos incidentes de formação de precedentes, com registros das demandas julgadas, tendo em vista a disponibilização pública, nos moldes da Resolução nº 235/2016 do CNJ. Por fim, observou-se que o TRT16 dispõe de Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP), com estrutura e atribuições consonantes com aquelas estabelecidas na Resolução n.º 235/2016 do CNJ. **8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR.** A partir dos dados levantados junto ao TRT16, verificou-se que há 1.315 precatórios pendentes de pagamento, 22 federais, 203 estaduais e 1.090 municipais, sendo 670 a vencer e 645 vencidos. Encontram-se vinculados ao regime especial de pagamento de precatórios e apresentam dívidas junto ao Tribunal Regional 55 entes públicos, que possuem 1.070 precatórios pendentes. De outro lado, 46 entes públicos se mantiveram vinculados ao regime comum de pagamento e apresentam 245 precatórios a pagar. Frise-se que os seguintes entes públicos possuem as maiores dívidas junto ao TRT16: 1º) Estado de Maranhão; 2º) Município de Humberto de Campos; 3º) Município de

São Luís; 4º) Município de Buriticupu; e 5º) Município de Paulino Neves. Em relação aos entes públicos que se encontram vinculados ao regime especial de pagamento dos precatórios, constatou-se que o TRT16 não dispõe de informações próprias quanto aos valores depositados mensalmente pelos entes públicos nas contas vinculadas junto ao TJMA, tampouco em relação aos repasses a cargo do TJMA ao TRT16. Durante a Correição Ordinária, o Tribunal Regional apresentou diversos documentos que efetivamente comprovam a tentativa reiterada de obter junto ao TJMA as informações necessárias para acompanhar a situação dos entes devedores. No entanto, os pedidos jamais foram atendidos a contento. Ademais, até o final de 2018 não havia sequer documento firmado entre os gestores com registro do rateio, sendo que apenas na I reunião do Comitê Gestor das Contas Especiais de 2019, ocorrida no dia 1º de fevereiro, foi firmado o Ato de Rateio n.º 1/2019, com registro da dívida total de cada ente público, bem como da dívida individualizada junto aos Tribunais e do percentual do valor mensal pago pelo devedor a ser direcionado a cada Tribunal – providência que permite ao TRT16 ter ciência prévia do percentual que lhe é devido. No entanto, faz-se necessário que as demais informações sejam disponibilizadas ao TRT16 para que o Tribunal tenha meios próprios de monitorar os pagamentos efetuados pelos entes públicos e os repasses a cargo do TJMA. Aliás, em relação a alguns entes públicos, o TRT16 jamais recebeu repasse, sendo que a ausência das devidas informações dificulta qualquer iniciativa com o intuito de regularizar a situação – até mesmo instar o TJMA a fim de que promova o sequestro da quantia necessária ao cumprimento das obrigações. Conquanto seja incumbência do Tribunal de Justiça a administração exclusiva dos recursos depositados pelos entes públicos, conforme expressa previsão constitucional, faz-se imprescindível que o TRT16 reitere, junto ao TJMA, o pedido para que sejam disponibilizadas as demais informações necessárias, de modo a tornar efetivamente possível acompanhar a situação de cada ente público que apresenta precatório a pagar junto ao Tribunal Regional. Importante salientar que o TRT16 não disponibiliza em seu sítio na internet informações relacionadas às RPVs estaduais e municipais, o que inclusive já foi objeto de recomendação na Correição Ordinária anterior, conquanto tenha espaço específico de consulta aos precatórios e às RPVs federais. Assim, é necessário que também sejam disponibilizadas informações detalhadas relativas às RPVs estaduais e municipais, medida que se mostra imprescindível para permitir ao público em geral acesso amplo às informações, em estrita obediência ao princípio da publicidade. Por fim, deve-se registrar que a Corregedoria Regional, embora registre nas Atas de Correição a quantidade de RPVs estaduais e municipais pendentes de

pagamento, não apresenta rotina de controle permanente que permita monitorar a quantidade de RPVs expedidas e cumpridas, tampouco os procedimentos utilizados pelas VTs para o adimplemento. Nesse contexto, conforme já detectado e devidamente recomendado na Correição Ordinária anterior, faz-se necessário desenvolver mecanismos de efetivo controle, inclusive utilizando-se os dados extraídos do sistema e-Gestão, a fim de que seja possível aprimorar e padronizar os procedimentos adotados pelas diversas unidades jurisdicionais de primeira instância, responsáveis pelo processamento das RPVs. **9. CORREGEDORIA REGIONAL.** No tocante à Corregedoria Regional, apurou-se que os processos de sua competência tramitam em autos físicos, fora, portanto, do Processo Judicial eletrônico – PJe. Não obstante, a CGJT foi informada de que, atualmente, estudos já estão em andamento para viabilizar o registro e o protocolo das classes processuais pertinentes à Corregedoria Regional no PJe, conforme deliberado em Ata da 6ª Reunião de 2018 do Comitê Gestor Regional do sistema, realizada em 11/11/2018. No âmbito da 16ª Região, os critérios para designação de Juízes substitutos encontram-se regulamentados na Resolução Administrativa n.º 155/2016, com as alterações promovidas pela Resolução Administrativa n.º 172/2016. Consoante se infere do teor do artigo 17 da aludida Resolução Administrativa n.º 155/2016, “*nas Varas do Trabalho com movimentação média inferior a 1.000 (mil) processos novos por ano, faculta-se ao Juiz Titular o bloqueio da pauta para não realização de audiências em seus períodos de afastamentos por prazo igual ou inferior a 30 dias, incluindo férias e licenças, hipótese em que será designado juiz substituto para atuação em regime de plantão, somente para a prática de atos urgentes*”. Não obstante as informações prestadas, no sentido de que não é praxe a utilização, pelos magistrados, de tal faculdade, não se pode olvidar a efetiva previsão, em normativo interno, em plena vigência, de procedimento que, ao menos em tese, contrapõe-se à plena entrega da prestação jurisdicional, precisamente no tocante à possibilidade de “bloqueio da pauta” e, portanto, de paralisação das audiências durante os afastamentos dos magistrados por prazo igual ou inferior a 30 dias. Diante desse quadro, em face da flagrante desarmonia da norma administrativa com os princípios basilares que regem o Direito Processual do Trabalho, notadamente os da efetividade e celeridade processuais, afigura-se imperiosa a revisão do aludido artigo 17 da Resolução Administrativa n.º 155/2016, de modo a assegurar a atividade jurisdicional ininterrupta nas Varas do Trabalho da Região. Haja vista a gravidade dos fatos denunciados – possível prática de colusão e de lesão a direitos de vários trabalhadores, envolvendo magistrado de primeiro grau –, foram examinados, no decorrer da presente Correição Ordinária, os

autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 0005800-13.2018.5.16.0000. Do quanto apurado, trata-se, na origem, de expediente encaminhado pelo Ministério Público do Trabalho à Corregedoria Regional (Ofício n.º 62272/2017), em que se noticiaram indícios de grave conduta irregular perpetrada por magistrado integrante do primeiro grau de jurisdição da 16ª Região, então em investigação naquela instituição mediante a instauração de inquérito civil. Não obstante em um primeiro momento a Corregedoria Regional tenha autuado o feito como Pedido de Providência – arquivando-o após liminarmente julgá-lo improcedente –, fato é que, após o desfecho do inquérito civil e o encaminhamento de novo ofício pelo Ministério Público do Trabalho, e deparando-se com a robustez da denúncia, a Corregedoria Regional instaurou Reclamação Disciplinar, atualmente convertida em Processo Administrativo Disciplinar, conforme deliberação do Tribunal Pleno, em sessão ocorrida em 14/5/2018. Conforme se extrai do andamento do referido processo, após encaminhamento ao Ministério Público do Trabalho para manifestação acerca do interesse na produção de outras provas, os respectivos autos retornaram ao Tribunal em 13/2/2019, para prosseguimento da instrução processual. A decisão colegiada por meio da qual se determinou a abertura do Processo Administrativo Disciplinar, de maio/2018, é anterior à edição do Provimento CGJT n.º 3, de 4 de setembro de 2018 – que dispõe “*sobre a obrigatoriedade de remessa à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho das decisões proferidas em processos administrativos disciplinares de magistrados*”. Por essa razão, não houve comunicação à CGJT acerca da instauração do aludido Processo Administrativo Disciplinar. Consoante apurado no curso da Correição Ordinária, a Corregedoria Regional promove o controle estatístico dos processos conclusos para prolação de sentença com prazo vencido, adotados, como parâmetro, os lapsos temporais fixados no artigo 7º, VI, “a”, da Resolução n.º 155/2015 do CSJT. No curso da Correição Ordinária, constatou-se que havia, em 13/2/2019, 2 magistrados com processos em situação de “atraso reiterado” para prolação de sentença, ambos com planos de ação em curso. Destaca-se a situação específica do magistrado nominado no tópico 9.8 da parte descritiva da presente Ata, o qual contava, em 13/2/2019, com 165 processos com prazo vencido. O exame da evolução do acervo processual atribuído ao referido magistrado demonstra que, em 1º/2/2018, havia 50 processos conclusos à Sua Excelência, em situação de atraso reiterado. Em 1º/7/2018, seu resíduo passou para 117 processos. Em 31/12/2018, o magistrado possuía 250 processos com prazo vencido. A CGJT pôde constatar, a respeito, que desde 23/7/2018, instado mediante Ofícios expedidos pela Corregedoria Regional, o magistrado apresentou, sucessivamente,

ao menos 4 planos de ação para saldamento dos resíduos de processos em atraso sob sua jurisdição, sem, contudo, até o momento, obter o êxito esperado. O último plano de ação apresentado, em 11/2/2019, prevê o efetivo julgamento dos processos em atraso, paulatinamente, até 5/4/2019. É o que deflui do exame do Procedimento Administrativo n.º 7488/2018, instaurado pela Corregedoria Regional para acompanhamento de tais planos de ação. Num tal contexto, no caso pontual mencionado, o mero acatamento dos planos de ação apresentados não tem se mostrado a medida mais eficaz para assegurar a observância dos prazos para prolação de sentença. Constatou-se, ainda, que havia, em 31/1/2019, 3.019 processos distribuídos até 2016, sem prolação de sentença de conhecimento. É certo que o TRT16 cumpriu a Meta 7 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho – que equivale à Meta Nacional 2 do CNJ -, consistente em “identificar e julgar, até 31/12/2017, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015, nos 1º e 2º graus”, alcançando o Índice de Processos Antigos – IPA – na ordem de 95,7%. Não se pode relegar, contudo, o atual quadro expressivo de processos antigos ainda pendentes de julgamento. No que diz respeito ao controle das férias dos magistrados, em relação ao primeiro grau de jurisdição, apurou-se que há 5 magistrados com saldo superior a 120 dias de férias vencidas. Na segunda instância, 3 Desembargadores encontram-se na situação descrita. Constatou-se, também, que nem a Corregedoria Regional (em relação à primeira instância), nem a Presidência (no tocante ao segundo grau) solicitaram - tampouco foram espontaneamente apresentados pelos magistrados - cronogramas de fruição dos períodos de férias vencidas a gozar. Não obstante, conforme noticiado à CGJT, encontra-se em estudo na Presidência do Tribunal minuta para alteração do Regimento Interno do Tribunal no tocante ao controle das férias dos Desembargadores, a ser futuramente submetida à apreciação do Tribunal Pleno. Figuram como objetivos da referida proposta o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle e a extensão à segunda instância das disposições do Ato Regulamentar GP n.º 6/2015, que disciplina as férias dos magistrados de primeiro grau. Aliás, em relação à primeira instância, o artigo 7º do aludido Ato Regulamentar GP n.º 6/2015, já condiciona, de forma impositiva, a concessão de férias do período vigente à “*integral fruição dos saldos de exercícios anteriores*”. Em relação aos processos conclusos aos Relatores há mais de 180 dias, havia, em 31/12/2018, seis Desembargadores com processos conclusos há mais de 180 dias, todos com saldo inferior a 100 processos, totalizando 227 processos nessas condições. No decorrer da Correição Ordinária, apurou-se, em 12/2/2019, que 7 Desembargadores possuíam processos conclusos há mais de 180

dias. O saldo global de processos em tais condições, na segunda instância, na data referida, passou para 370 processos. Em termos gerais, louvam-se os esforços empreendidos no âmbito do TRT16, e mais especificamente pelos Desembargadores e seus gabinetes, especialmente em face do expressivo aumento do número de casos novos recebidos no Tribunal ao longo de 2018. Não se pode olvidar, contudo, a despeito do reconhecido empenho de magistrados e servidores, o preocupante incremento no quantitativo global de processos conclusos aos Relatores há mais de 180 dias, da ordem de 63% em relação aos dados apurados em 31/12/2018. Revela-se crucial, assim, empreender esforços no sentido de não só efetivamente promover a diminuição do resíduo atual, mas também evitar futuros acúmulos de processos com prazo vencido nos gabinetes dos Relatores. **10. POLÍTICAS AFIRMATIVAS.** O TRT16 empreende como política afirmativa um conjunto de medidas implementadas no sentido da proteção da infância e adolescência, entre as quais se destaca o programa “TRT na Escola”, realizado em parceria com o programa “Trabalho, Justiça e Cidadania” – TJC, por meio de acordo de cooperação técnica firmado com a Associação dos Magistrados do Trabalho - AMATRA XVI, o Ministério Público do Trabalho – MPT e secretarias municipais e estadual de educação. O programa “TRT na Escola” desenvolve-se por meio da capacitação de gestores e professores da rede pública de ensino, a fim de que, como agentes multiplicadores, promovam a discussão e sensibilização dos estudantes quanto aos direitos fundamentais dos trabalhadores, do acesso à Justiça e da proteção da infância. Além da capacitação dos educadores, o projeto dirige-se também aos próprios estudantes, com realização de encontros iterativos nas escolas, para que os jovens atuem como agentes de discussão e sensibilização quanto à temática no seio da família e da comunidade. O projeto é merecedor de destaque, na medida em que, ao transcender a discussão acerca dos direitos humanos para as salas de aula, evidencia a amplitude do compromisso institucional no sentido da tutela dos direitos sociais, da erradicação do trabalho infantil e degradante e da consequente promoção da cidadania. Nesse mesmo sentido de proteção da infância e adolescência, oportuno registrar a iniciativa do Tribunal de promover acordo de cooperação com a rede parceira de proteção local, a fim de combater o nefasto trabalho infantil em cemitérios da região. Por meio do acordo interinstitucional são promovidas campanhas publicitárias informativas e educativas sobre o combate ao trabalho infantil, ações de fiscalização e prevenção em cemitérios municipais, além de capacitação voltada aos profissionais e às crianças e adolescentes flagrados no trabalho proibido, com consequente encaminhamento dos jovens resgatados dessa condição a cursos de formação e qualificação para o mercado de

trabalho. A nobre iniciativa do Tribunal, além de evidenciar o repúdio às piores formas de trabalho infantil, notabiliza-se por refletir a responsabilidade social quanto à efetividade do direito fundamental à proteção integral à criança e ao adolescente. Por outro lado, no tocante às ações afirmativas voltadas ao âmbito interno do TRT16, a relevância do debate acerca do combate à discriminação e do reconhecimento da diversidade no trabalho conduz à necessidade de promoção de uma política permanente no sentido da igualdade de oportunidades para homens e mulheres. Frise-se que, a despeito dos bons resultados alcançados quanto à distribuição de gênero nos Gabinetes do Tribunal, ainda se verifica desequilíbrio na distribuição de gênero quanto aos cargos de direção e assessoramento nas Varas do Trabalho e na área administrativa, uma vez que, apesar de um quadro de servidores com 46% de mulheres, apurou-se que apenas 24% dos cargos comissionados do primeiro grau de jurisdição têm ocupação feminina, assim como apenas 40% dos cargos da área administrativa são ocupados por mulheres. Dessa forma, faz-se necessária a implementação de medidas de valorização da diversidade e a promoção da igualdade de gênero, tal como preconiza a Resolução n.º 255/2018 do CNJ, instituidora da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, especialmente mediante medidas que viabilizem o acesso à formação, o estímulo à participação e o efetivo aproveitamento dos talentos das servidoras. No que se refere à acessibilidade de pessoas com deficiência, em que pese a iniciativa do Tribunal em instituir Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, observa-se o atendimento apenas parcial à Resolução n.º 230/2016 do CNJ, porquanto ainda não implementadas as adaptações em todos os edifícios que integram o Tribunal, a exemplo da adequação de sanitários, da instalação de vias e rampas adequadas e de sinalização sonora e tátil nos Anexos B e C do Edifício Sede, onde estão instalados o Plenário, o Auditório e setores administrativos de apoio indireto, bem como da instalação de vias e rampas adequadas e sinalização sonora e tátil no Edifício Sede, onde funciona o segundo grau de jurisdição e setores administrativos de apoio direto à administração do Tribunal. Informa o TRT16 a existência de projeto para adequação de barreiras físicas no complexo Sede, sendo certo que para 2019 estão previstas visitas às Varas do Trabalho do interior do estado para identificação e execução de adequações pendentes. Quanto ao emprego de recursos para acessibilidade de conteúdo no portal do TRT16 na internet, apesar da existência de projeto de reformulação do portal, ainda não foram implementadas adaptações e tecnologias assistivas. No que tange à capacitação quanto ao tema, consoante diretrizes das Resoluções de n.º 230/2016 do CNJ e 218/2018 do

CSJT, nos dois últimos anos não foram realizadas ações educativas acerca dos direitos das pessoas com deficiência, tampouco curso de formação em Libras. Desse modo, não obstante os esforços do Tribunal para adequação parcial da estrutura física, observa-se a necessidade de identificação, programação e efetivo acompanhamento da execução de metas anuais por parte da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, mormente quanto à adaptação de barreiras físicas ainda existentes nas instalações, ao emprego de recursos tecnológicos para acessibilidade de conteúdo no portal do TRT16 na internet e, ainda, à ampla capacitação acerca do tema, a fim de proporcionar a devida igualdade de oportunidades em um desejável ambiente de inclusão.

III – RECOMENDAÇÕES:

RECOMENDAÇÕES AO TRIBUNAL:

1. Considerando que o Tribunal cumpriu apenas parcialmente o compromisso assumido por meio da Resolução Administrativa n.º 134/2017, que contempla o remanejamento de servidores, funções e cargos de confiança do segundo para o primeiro grau de jurisdição, **recomenda-se** que os Desembargadores, Juízes e Servidores, de forma consensual e democrática, estabeleçam critério e prazo para a equalização da força de trabalho no âmbito do TRT16, primando pelo bom e regular andamento da atividade jurisdicional. Nesse sentido, é imperioso assegurar o regular funcionamento do Comitê Regional da Política de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição a que se refere a Resolução n.º 194/2014 do CNJ, cujas deliberações devem ser devidamente consideradas na tomada de decisões relativas à política de atenção prioritária ao primeiro grau;

2. Considerando que a Resolução Administrativa n.º 258/2014, por meio da qual se regulamentou o Núcleo de Pesquisa Patrimonial, não atende integralmente à normatização expedida pelo CSJT, **recomenda-se** a adoção das medidas necessárias ao debate e aprovação de ato normativo que adeque integralmente o regramento interno ao disposto na Resolução n.º 138/2014, com as alterações introduzidas por meio da edição da Resolução n.º 193/2017, ambas do CSJT;

3. Considerando a ausência de normatização específica no âmbito do TRT16, **recomenda-se** a expedição de ato normativo regulamentando a padronização dos procedimentos para instauração de Plano Especial de Pagamento Trabalhista – PEPT e de Regime Especial de Execução Forçada – REEF, conforme Provimento n.º 1/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

4. Considerando que o teor do artigo 17 da Resolução Administrativa n.º 155/2016 do TRT16 – ao prever a possibilidade de o Juiz titular, nas Varas do Trabalho com movimentação processual média inferior a 1.000 processos novos por ano, bloquear a pauta “*para a não realização de audiências em seus períodos de afastamentos por prazo igual ou inferior a 30 dias, incluindo férias e licenças*” – revela-se em flagrante desarmonia com os princípios basilares que regem o Direito Processual do Trabalho, notadamente os da efetividade e celeridade processuais, **recomenda-se** a revisão do aludido normativo interno, de modo a assegurar a atividade jurisdicional ininterrupta nas Varas do Trabalho da Região;

5. Considerando a gravidade dos fatos denunciados no Processo Administrativo Disciplinar n.º 0005800-13.2018.5.16.0000, **recomenda-se (a)** sejam encetados esforços conjuntos de todos os membros do Tribunal, a fim de apurar e deliberar o mais breve possível – observado o prazo previsto no artigo 14, § 9º, da Resolução n.º 135 do CNJ – eventual conduta que implique violação aos deveres funcionais da magistratura, com a aplicação, se for o caso, das medidas disciplinares cabíveis; e **(b)** a imediata comunicação à CGJT do teor da decisão, condenatória ou absolutória, que julgar o aludido Processo Administrativo Disciplinar, a teor do que dispõe o artigo 1º, cabeça e parágrafos, do Provimento CGJT n.º 3/2018.

RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA:

1. Considerando a norma expressa do parágrafo único do artigo 2º da Resolução n.º 71/2009 do CNJ e a prática usualmente adotada no âmbito do TRT16 em relação à divulgação no DEJT, em uma única assentada, da escala mensal de plantão a que se submeterão os Desembargadores e Juízes de primeiro grau, bem como a realização de plantão apenas nos dias em que não há expediente forense, **recomenda-se** o estrito cumprimento à Resolução Administrativa n.º 167/2010 do TRT16, por meio da qual se prevê o regime de plantão “*nos dias em que houver expediente forense normal*”, bem como que a escala de plantão seja divulgada apenas 5 dias antes do plantão;

2. Considerando que a Resolução n.º 175/2016 do CSJT determina aos Tribunais Regionais do Trabalho a adoção, ao menos, das medidas de segurança previstas em seu artigo 1º, dentre elas a utilização de aparelho detector de metais, e, considerando ainda que o Tribunal dispõe de aparelhos de Raio-X, ainda não instalados, **recomenda-se** o fiel cumprimento às determinações emanadas da referida resolução, relativo ao controle de acesso às instalações das unidades judiciárias do TRT16, especialmente em relação à

instalação e efetiva utilização dos equipamentos detector de metais e de Raio-X;

3. Considerando o teor da Resolução n.º 221/2016 do CNJ, **recomenda-se** a instituição, mediante devida previsão regimental, do Comitê de Gestão Participativa, inclusive com o aproveitamento, se for o caso, de estruturas administrativas assemelhadas já existentes, a critério do Tribunal;

4. Considerando a vultosa importância expendida pelo Tribunal, a título de pagamento de diárias a magistrados e servidores, entre janeiro e dezembro de 2018, e a significativa incidência de lançamentos para participação em congressos e seminários, inclusive em eventos fora do país, **recomenda-se** a reavaliação dos critérios atualmente adotados pelo Tribunal e pela Escola Judicial para a concessão de verba dessa natureza, restringindo a participação de servidores e magistrados em eventos ao mínimo razoável para garantir o almejado aproveitamento, tendo em conta o princípio constitucional da eficiência, insculpido no artigo 37, cabeça, da Constituição da República e os termos da Resolução n.º 124/2013 do CSJT, que é seu corolário. O Tribunal deverá adotar alternativas viáveis, sob o ponto de vista orçamentário, no tocante à capacitação de membros e servidores da Justiça do Trabalho na esfera da 16ª Região, de modo a maximizar o alcance das atividades desenvolvidas;

5. Considerando que os dados constantes do relatório de “processos suspeitos” extraído do Sistema e-Gestão acarretam impacto na fidedignidade dos dados estatísticos, visto que indicam concomitância de movimentos ou sistemas para um mesmo processo; e considerando a inconsistência detectada quanto ao motivo de extinção das execuções, **recomenda-se** que se envidem esforços no sentido de promover a qualificação de magistrados e de servidores lotados nas Varas do Trabalho, bem como nos Gabinetes de Desembargadores, mediante cursos e outras atividades de treinamento, a fim de evitar a ocorrência de lançamentos equivocados e inconsistências nos movimentos processuais relativos aos Sistemas Legado e PJe. **Recomenda-se**, outrossim, que o Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão proceda a criterioso exame e eficaz saneamento de eventuais dados equivocados e remessas rejeitadas, disponibilizando as respectivas atas por meio do *software* Jira/TST;

6. Considerando o baixo índice de sentenças líquidas proferidas, bem como a gradativa majoração do resíduo e do prazo médio das liquidações no âmbito da 16ª Região, **recomenda-se** que se envidem esforços no sentido de incentivar os magistrados na prolação de sentenças e acórdãos líquidos (inclusive mediante uso do PJe-Calc), bem como de promover, na medida do possível, o fornecimento dos meios e ferramentas necessários ao incremento

da celeridade e produtividade dos magistrados nos processos em fase de liquidação;

7. Considerando que, a despeito do incremento no número de processos solucionados em relação ao ano anterior, o resíduo pendente de julgamento no segundo grau de jurisdição apresenta consistente elevação - fato objeto de recomendação na Correição Ordinária anterior -, impactado pelo extraordinário aumento do número de recursos recebidos em 2018, **recomenda-se** a ampliação dos esforços no sentido de reduzir o número de processos pendentes de solução e o respectivo prazo médio de tramitação processual no Tribunal;

8. Considerando o índice de conciliação nos anos de 2016, 2017 e 2018 no âmbito do TRT16, que se manteve abaixo da média nacional no período, fato que inclusive ensejou recomendação na Correição Ordinária anterior, **recomenda-se** empreender esforços no sentido de sensibilizar os magistrados quanto à importância de que se busque a solução dos conflitos mediante métodos consensuais, objetivando a entrega da prestação jurisdicional de forma eficiente, a partir do empoderamento das partes, bem como a elevação dos índices de conciliação do Tribunal;

9. Considerando que o quadro de pessoal permanente do CEJUSC conta com apenas uma servidora – circunstância que impede ampliar a atuação do aludido órgão, bem como dificulta a padronização da rotina de trabalho a ser mantida -, **recomenda-se** envidar esforços para a formação do quadro de servidores próprio do CEJUSC, devidamente capacitados em métodos consensuais de solução de disputas, para que possam atuar, inclusive, na condição de conciliadores;

10. Considerando o disposto no artigo 7º, cabeça, da Resolução n.º 174/2016 do CSJT, que exige que a designação do magistrado coordenador do CEJUSC seja fundamentada em critérios objetivos, bem como a necessidade de que o processo de escolha seja conduzido de forma transparente, a fim de permitir aos magistrados postulantes ter ciência prévia dos requisitos a serem preenchidos, **recomenda-se** editar norma interna que discipline os critérios objetivos a serem observados para a designação dos coordenadores;

11. Considerando que há unidades jurisdicionais que, ao submeter os processos ao CEJUSC, limitam-se a encaminhá-los, via sistema, sem qualquer registro, deixando à margem dos autos do processo os trâmites comprobatórios da rotina empregada, **recomenda-se** orientar as aludidas unidades para que registrem nos autos, seja por certidão ou despacho, a remessa dos autos ao CEJUSC, em estrita observância ao princípio do devido processo legal;

12. Considerando que o TRT16 já conta com o Juízo Conciliatório em Recurso de Revista, inclusive com a designação de

Desembargador para atuar na condução das audiências, nos termos do Ato GP n.º 54/2011 e da Portaria GP n.º 7/2018, bem como o fato de que o aludido órgão já realizou em situações específicas audiências de tentativa de conciliação também em relação a processos que se encontravam nos Gabinetes dos Desembargadores, **recomenda-se** estudar a viabilidade de criação do CEJUSC de segundo grau, com a designação de Desembargador para a sua coordenação ou, excepcionalmente, a designação de magistrado de primeira instância, desde que devidamente referendada pelo órgão competente do Tribunal, em estrita observância às normas que regem a competência funcional do magistrado;

13. Considerando que não há no sítio do TRT16 na internet espaço de destaque para promoção da política conciliatória adotada pelo Tribunal, fator que obsta que o jurisdicionado, ao acessar o aludido portal, tome conhecimento das vantagens de serem utilizados os meios consensuais para a resolução dos conflitos, **recomenda-se** criar espaço específico no sítio do Tribunal na internet, em sua página inicial, com conteúdo voltado à promoção da política conciliatória, além de informações sobre a estrutura disponível, resultados alcançados e rotinas adotadas pelo CEJUSC;

14. Considerando que o Juiz do Trabalho designado para coordenar o Núcleo de Pesquisa Patrimonial atua também na atividade jurisdicional em Vara do Trabalho, **recomenda-se** a submissão, ao Tribunal Pleno, de ato que autorize a excepcional mitigação da dedicação exclusiva atribuída ao magistrado designado coordenador do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, em cumprimento ao artigo 9º, § 2º, da Resolução n.º 138/2014 do CSJT;

15. Considerando as dificuldades detectadas, **recomenda-se** a realização de estudo a fim de identificar possíveis melhorias no Núcleo de Pesquisa Patrimonial, especialmente no que se refere à qualificação de servidores, promoção de cursos voltados ao conhecimento e aprimoramento do uso seguro das ferramentas de pesquisa, celebração de novos convênios voltados à pesquisa patrimonial e racionalização de procedimentos que objetivem a efetividade da execução, estimulando a disseminação dos conhecimentos para os magistrados e servidores lotados nas Varas do Trabalho;

16. Considerando que, a despeito do incremento no número de Recursos de Revista despachados em 2018, ainda se observa no Tribunal um resíduo de 2.282 recursos pendentes de admissibilidade, impactado em grande medida pelo expressivo aumento do número de recursos interpostos no período, **recomenda-se** a intensificação dos esforços no sentido de debelar o resíduo de Recursos de Revista pendente de juízo de admissibilidade no TRT16;

17. Considerando as inconsistências dos dados extraídos do Sistema e-Gestão em relação ao prazo médio para o juízo de admissibilidade dos Recursos de Revista, contado da conclusão dos autos até a efetiva decisão, **recomenda-se** a observância da adequada rotina de movimentação processual no Sistema PJe, com a informação de imediata conclusão para o exame da admissibilidade do Recurso de Revista, de modo a evitar etapas processuais não computadas nos resultados do Tribunal;

18. Considerando que o TRT16 não dispõe de informações próprias quanto aos valores depositados mensalmente pelos entes públicos vinculados ao regime especial, tampouco em relação aos repasses a cargo do TJMA, **recomenda-se** reiterar as solicitações feitas ao TJMA para que sejam disponibilizadas as aludidas informações e, ato contínuo, adotar procedimento que permita monitorar a regularidade dos pagamentos efetuados pelos entes devedores, bem como os repasses a cargo do TJMA, para que assim tenha meios próprios de acompanhar a situação de cada um dos entes públicos que apresenta precatório a pagar junto ao Tribunal Regional;

19. Considerando que o TRT16 não disponibiliza em seu sítio na internet informações relacionadas às RPVs estaduais e municipais, fato inclusive objeto de recomendação na ata correicional anterior, **recomenda-se** envidar esforços no desenvolvimento de ferramentas que tornem acessível ao público em geral a consulta da dívida individualizada dos entes públicos estaduais e municipais paga por meio de RPVs, em estrita obediência ao princípio da publicidade;

20. Considerando que, não obstante os esforços empreendidos no âmbito do TRT16 – e mais especificamente pelos Desembargadores e seus gabinetes, em cumprir os planos de ação solicitados pela CGJT e debelar o acervo de processos conclusos aos Relatores há mais de 180 dias –, apurou-se, em 12/2/2019, um incremento da ordem de 63% no resíduo global de processos em tais condições, em relação ao saldo apurado em 31/12/2018, **recomenda-se** não só a diminuição de tal resíduo, em prazo razoável, mas também que se evite futuros acúmulos de processos com prazo vencido nos gabinetes dos Relatores;

21. Considerando a relevância de ações afirmativas relacionadas à valorização da diversidade e à promoção da igualdade de gênero, tal como preconiza a Resolução n.º 255/2018 do CNJ, mormente em um contexto de desequilíbrio na distribuição de cargos de direção e assessoramento nas Varas do Trabalho e na área administrativa, **recomenda-se** a adoção de medidas que viabilizem o acesso à formação, o estímulo à participação e o efetivo aproveitamento dos talentos das servidoras;

22. Considerando o atendimento parcial às Resoluções de n.º

230/2016 do CNJ e 218/2018 do CSJT no tocante à acessibilidade às instalações e aos serviços do Tribunal, **recomenda-se** a identificação, a programação e o efetivo acompanhamento da execução de metas anuais por parte da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, a fim de promover medidas de instrução e de conscientização acerca do tema, implementar recursos tecnológicos para acessibilidade de conteúdo no Portal do TRT16 na internet, bem como, na medida da disponibilidade orçamentária, intensificar as ações de adequação das instalações físicas do Tribunal.

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA À PRESIDÊNCIA E À

CORREGEDORIA REGIONAL:

Considerando a existência de saldos de férias vencidas acima de 120 dias, quer em relação a magistrados de primeiro grau, quer no tocante aos Desembargadores, **recomenda-se** que, no âmbito de suas respectivas competências, envidem esforços no sentido de promover políticas internas que estimulem os magistrados de primeiro e de segundo graus a gozar integralmente as férias do período vigente, buscando, ainda, conciliá-las com a fruição de períodos anteriores, mediante, por exemplo, a solicitação para apresentação de cronogramas de aprazamento, tudo com vistas a evitar o indesejado acúmulo de férias vencidas.

RECOMENDAÇÕES À CORREGEDORIA REGIONAL:

1. Considerando que a Resolução n.º 233/2016 do CNJ determina que o magistrado, na designação de perito, observe critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto ao Tribunal, **recomenda-se** dispensar especial atenção, durante a atividade correicional, ao integral atendimento às diretrizes fixadas na Resolução n.º 233/2016 do CNJ;

2. Considerando que, a despeito do incremento da produtividade do primeiro grau de jurisdição, com importante redução do acervo de processos pendentes de julgamento, o prazo médio de duração dos processos na fase de conhecimento apresenta-se elástico, notadamente no que tange ao interstício do ajuizamento da ação até a realização da primeira audiência - fato objeto de recomendação na Correição Ordinária anterior -, **recomenda-se** a intensificação dos esforços no sentido de obter a redução do tempo médio de tramitação processual nas Varas do Trabalho da 16ª Região, com especial atenção ao prazo para designação da primeira audiência;

3. Considerando os índices relativos ao resíduo e ao prazo médio na fase de execução em 2018, **recomenda-se** sensibilizar magistrados e servidores para a importância do uso eficaz das

ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade das execuções e, por consequência, incrementar a produtividade e propiciar a redução do número de execuções pendentes no âmbito da 16ª Região;

4. Considerando a informação de que significativa parcela das execuções encerradas encontra-se identificadas como “outras extinções” e de que, entre elas, constatou-se, por amostragem, a existência de sentenças que fizeram incidir a prescrição intercorrente, **recomenda-se** alertar os magistrados para os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n.º 41/2018 do TST e da Recomendação n.º 3/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de modo a garantir segurança jurídica aos jurisdicionados;

5. Considerando a necessidade de guardar observância ao princípio do juiz natural, bem como ao disposto no artigo 7º, § 10, da Resolução n.º 174/2016 do CSJT e no artigo 9º, § 5º, da Resolução TRT16 n.º 21/2017, que expressamente determinam que o magistrado que atue no âmbito do CEJUSC, caso frustrada a tentativa de conciliação, mantenha-se “*silente quanto à questão jurídica que envolve a disputa*”, **recomenda-se** velar pela efetiva observância do disposto nas aludidas Resoluções, alertando os magistrados que atuam no âmbito do CEJUSC para o seu caráter vinculante;

6. Considerando que não há unidade específica responsável pela fiscalização das rotinas adotadas pelas VTs para a expedição e processamento das RPVs estaduais e municipais, o que dificulta a padronização dos procedimentos, fato inclusive objeto de recomendação na ata correicional anterior, e visando o controle efetivo, centralizado e permanente das práticas adotadas pelas diversas unidades jurisdicionais, **recomenda-se** adotar mecanismos de efetivo controle em relação ao processamento das RPVs estaduais e municipais expedidas pelas VTs;

7. Considerando que, no âmbito do TRT16, os processos de competência da Corregedoria Regional tramitam em autos físicos e que já se encontra em estudo projeto para viabilizar o registro e o protocolo das classes processuais pertinentes à Corregedoria Regional no PJe, **recomenda-se** que implemente a tramitação eletrônica dos processos de sua competência, valendo-se, inclusive, do compartilhamento de informações com as Corregedorias Regionais que já utilizam o PJe;

8. Considerando, de um lado, a situação pontual do magistrado de primeiro grau com mais de 100 processos conclusos para prolação de sentença, com prazo vencido, em 13/2/2019, nominado no tópico 9.8 da parte descritiva da presente Ata, e, de outro lado, a apresentação de novo plano de ação, com previsão de julgamento dos processos em atraso, paulatinamente, até 5/4/2019, **recomenda-se**, caso infrutífero o último plano de ação apresentado,

valer-se dos instrumentos processuais pertinentes para apuração de eventual desrespeito aos deveres funcionais da magistratura, com aplicação, se necessário, das penalidades cabíveis, consoante determina a Resolução n.º 135/2011 do CNJ. A CGJT deverá ser informada quanto à evolução do referido plano de ação e acerca das demais medidas adotadas pela Corregedoria Regional para o saneamento do resíduo apurado;

9. Considerando que, em 31/1/2019, havia, na primeira instância, 3.019 processos distribuídos até 2016, sem prolação de sentença de conhecimento – revelando-se, portanto, em tese, aptos para julgamento –, **recomenda-se** intensificar os esforços conjuntos até aqui empreendidos com as unidades judiciárias de primeira instância, visando a pronta eliminação de tal resíduo.

IV - REGISTROS:

Durante o período da Correição Ordinária, estiveram com o Exmo. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho a Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Desembargadora Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro, o Vice-Presidente e Corregedor Regional, Desembargador Américo Bedê Freire, bem como os Desembargadores José Evandro de Souza, Ouvidor, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Diretora da EJUD16 e Gestora regional dos Programas “Trabalho Seguro” e de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, Ilka Esdra Silva Araújo, Luiz Cosmo da Silva Júnior e James Magno Araújo Farias; os Juízes Saulo Tarcísio de Carvalho Fontes, Manoel Lopes Veloso Sobrinho, Liliana Maria Ferreira Soares Bouéres, Gestora regional dos Programas “Trabalho Seguro” e de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, Ângela Cristina Carvalho Mota Luna, Coordenadora do CEJUSC de São Luís, e Paulo Fernando da Silva Santos Júnior, Coordenador da EJUD16; o Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 16ª Região - AMATRA XVI, Juiz Carlos Eduardo Evangelista Batista dos Santos; os membros da direção do Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e MPU no Maranhão - SINTRAJUFE-MA, Saulo Costa Arcangeli e Terezinha de Jesus Souza; os servidores Edvânia Kátia de Sousa Silva, lotada no Centro de Memória e Cultura - CEMOC; José Valdionor Costa dos Santos, Aurana Machado da Ponte e Joana D’arc Barreto da Silva, lotados no Gabinete da Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo; Diocil Nogueira Souza e José Lenildo Ventura de Andrade, Agentes de Segurança Judiciária; o Sr. Alessandro Martins, acompanhado de sua advogada Drissana Cunha; e o Sr. Marcos Aurélio Batista de Araújo, parte no Processo n.º TST-RR-143900-43.2012.5.16.0004. No curso das audiências,

foram discutidos assuntos diversos, relacionados ao funcionamento do TRT16 nos primeiro e segundo graus, inclusive quanto à sua estrutura e qualidade da prestação jurisdicional. Durante a reunião com o Presidente da AMATRA XVI, foram abordados diversos temas, a saber: (i) a distribuição de gênero no TRT16 e as possíveis razões para o desequilíbrio entre o número de homens e mulheres na ocupação de cargos comissionados no primeiro grau; (ii) a prescrição intercorrente e a observância dos requisitos e procedimentos dispostos no artigo 2º da Instrução Normativa n.º 41/2018 do TST e da Recomendação n.º 3/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; e (iii) o desafio de implementação da Resolução n.º 219 do CNJ diante do *deficit* de pessoal, pouca capacitação dos servidores removidos e redistribuídos na primeira etapa de implementação e do aumento significativo da distribuição de casos novos no âmbito do segundo grau. A esse respeito, o Ministro Corregedor salientou a necessidade de se entabular amplo debate sobre o modelo de gestão das unidades judiciárias, visando à sua adequação às atuais necessidades e perfil da Justiça do Trabalho. No tocante ao impacto da Reforma Trabalhista, o Corregedor-Geral, ao expor dados estatísticos em relação ao período pós-reforma, salientou que os magistrados do TRT16 mantiveram estável o número de sentenças prolatadas no período, acarretando considerável redução no acervo de processos pendentes de julgamento. Acrescentou, porém, a necessidade de esforço continuado dos Juízes de primeiro grau para reduzir o prazo médio de tramitação dos feitos, especialmente no que se refere ao prazo entre o ajuizamento da ação e a primeira audiência. Tal providência, aliada à redução do acervo de casos a solucionar já em curso, impactará de forma positiva na credibilidade da Justiça do Trabalho perante a opinião pública. Ainda com vistas à redução do prazo médio de tramitação dos processos no âmbito do primeiro grau, o Corregedor-Geral referiu-se aos termos da Recomendação n.º 4/2018/GCGJT, enfatizando a importância e os benefícios advindos da adoção de sentenças líquidas. O Ministro Corregedor destacou, ademais, a importância dos CEJUSCs e a necessidade de guardar devida observância ao princípio do juiz natural. O Presidente da AMATRA XVI, por sua vez, reconheceu a importância dos CEJUSCs na composição célere dos litígios, ressaltando, no entanto, que seu impacto poderia ser ainda maior caso desprovidos de formalidade, inserindo-se no seio da comunidade, nos moldes propostos pelo Programa “Justiça Cidadã”. As Gestoras regionais dos Programas “Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem” e “Trabalho Seguro” também estiveram em audiência com o Corregedor-Geral, oportunidade em que foram detalhadas as ações empreendidas nos anos de 2017 e 2018. Informaram, inicialmente, que a escassez de recursos e a reduzida

participação de magistrados são os principais óbices à expansão de ambos os programas. Ao longo da audiência, foram discutidas possíveis estratégias para que a mensagem de combate ao trabalho infantil ressoe por todo o estado. Especificamente quanto ao Programa "Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem", informaram ao Ministro Corregedor que foi instituída Comissão Regional de Erradicação do Trabalho Escravo e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, e destacaram as seguintes ações: (i) assinatura de termo de cooperação mútua com entidades parceiras, a fim de tornar efetiva a prevenção e a erradicação do trabalho infantil em cemitérios; (ii) realização de diversos eventos, como *workshop*, fórum e palestras voltadas à temática do trabalho infantil, tendo como público-alvo agentes comunitários, conselheiros tutelares, alunos do ensino regular e o público em geral; (iii) Programa "TRT na Escola", realizado com o apoio da EJUD16 e em parceria com o Programa "Trabalho, Justiça e Cidadania – TJC", por meio de acordo de cooperação técnica firmado entre o TRT16, AMATRA XVI, Ministério Público do Trabalho e secretarias estadual e municipais de educação; e (iv) campanha de combate à exploração sexual nas rodovias, em parceria com a Polícia Rodoviária Federal. Entre as ações desenvolvidas pelo Programa "Trabalho Seguro", foram destacadas as seguintes: (i) com o apoio orçamentário da EJUD16, foi realizada programação interna voltada para a conscientização e promoção da saúde de magistrados e servidores; (ii) realização de eventos abertos para estudantes e público em geral, com abordagem de temas relacionados a acidentes de trabalho, saúde mental e assédio moral; e (iii) formação de parcerias interinstitucionais, a exemplo da participação na Campanha Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho - CANPAT 2018. Estiveram reunidos com o Ministro Corregedor os Juizes Saulo Tarcísio de Carvalho Fontes e Manoel Lopes Veloso Sobrinho. Em ambas as ocasiões, foi reconhecido o indispensável papel da Justiça do Trabalho na pacificação das relações sociais, destacando-se como uma Justiça produtiva, célere e com enorme capacidade conciliatória. O primeiro magistrado descreveu as diversas ações empreendidas para a erradicação do trabalho escravo, em especial no âmbito da Comissão Estadual de Combate ao Trabalho Escravo – COETRAE, enquanto o segundo apresentou estudos e propostas da Comissão de Direitos e Prerrogativas da ANAMATRA a respeito da questão relativas às férias acumuladas de magistrados. Em audiência com o Corregedor-Geral, a servidora Edvânia Kátia Sousa Silva expôs, em linhas gerais, o trabalhodesenvolvido pelo Centro de Memória e Cultura - CEMOC. Descreveu as atividades empreendidas pelo Programa de Gestão Documental e Memória da Justiça do Trabalho e salientou que já foram selecionados três mil processos em razão

de sua relevância histórica. Em visita à EJUD16, instalada no primeiro andar do edifício sede do Tribunal, o Corregedor-Geral conheceu as instalações físicas, equipes de trabalho e de coordenação. Foram apresentadas as propostas pedagógicas, os principais eventos realizados no curso da atual gestão e abordados diversos assuntos, com especial destaque para os cursos ministrados pela EJUD16, no intuito de promover o amadurecimento profissional e humano de magistrados e servidores. O CEJUSC-JT de São Luís recebeu a visita do Corregedor-Geral, momento em que lhe foram apresentadas as instalações físicas e a rotina de audiências, expondo-se os procedimentos e as formas de submissão dos processos à tentativa de conciliação. O Ministro Corregedor enfatizou, na oportunidade, a importância de se manter uma política permanente de fortalecimento da cultura de conciliação não só no âmbito dos CEJUSCs, como também nas Varas do Trabalho. Ressaltou que é imprescindível a observância do princípio do juiz natural, e que os referidos Centros não estejam voltados apenas ao objetivo de incrementar o número de acordos, mas que atentem para a qualidade das conciliações, a fim de que produzam resultados satisfatórios para ambas as partes. O Ministro Corregedor também recebeu, em audiência, membros da atual direção do SINTRAJUFE-MA, oportunidade em que foram tratados diversos assuntos, destacando-se: (i) as dificuldades encontradas no âmbito do Tribunal Regional para cumprimento da determinação contida na Resolução n.º 219 do CNJ; (ii) a carência de servidores e a ausência de perspectiva de novas admissões diante dos limites impostos pela Emenda Constitucional n.º 95/2016; (iii) a promoção da saúde física e mental dos servidores; e (iv) o debate acerca do assédio moral no ambiente de trabalho.

V - AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO:

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os Desembargadores que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, nas pessoas dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro, Presidente, e Américo Bedê Freire, Vice-Presidente e Corregedor; aos Juizes do Trabalho da 16ª Região, nas pessoas dos Exmos. Juizes Carlos Eduardo Evangelista Batista dos Santos, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 16ª Região – AMATRA XVI, Paulo Sérgio Mont'Alverne Frota, Juiz Auxiliar do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, e Manoel Joaquim Neto, Juiz Auxiliar da Corregedoria, bem assim aos servidores, nas pessoas de Celson de Jesus Moreira Costa, Diretor-Geral, Noredim Oliveira Reuter Ribeiro Neto, Secretário-Geral da Presidência, Marcos Pires Costa, Secretário da Corregedoria, Valewska Medeiros de Carvalho

Gomide, Secretária do Tribunal Pleno, Marcos Antonio de Souza Silva, Coordenador de Gestão Estratégica, Estatística e Pesquisa, Cláudio Henrique Carneiro Sampaio, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicações - CTIC, José de Ribamar Sousa Chagas Júnior, Coordenador substituto de Gestão de Pessoas, Suzana Regina Pontes de Castro Moreira, Coordenadora de Precatórios, Daniel Leite Guimarães, Secretário de Orçamento e Finanças, Aline Cristina Sales Lobato, Assessora Administrativa da Presidência, Carlos César Pinto Reis, Assessor do Desembargador Américo Bedê Freire, Adriana Ramos Viana, Assessora do CEJUSC, Allan Carlos de Souza Marques, Secretário-Executivo da EJUD16, Fernanda Mesquita da Silva, Chefe da Seção de Recurso de Revista, Sílvia Adriana Lima Serra Pereira, Chefe da Seção de Cerimonial e Eventos, André Pereira Nunes, Chefe da Seção de Desenvolvimento de Sistemas, Rosemary Rocha Araújo, Chefe da Seção de Comunicação Social, Jairo Campelo Vieira, Chefe do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, Maria Suely Cavalcante Pinto, Chefe substituta da Assessoria de Comunicação Social, Wanda Cristina Costa Porto, Assessora do Desembargador José Evandro de Souza, Carlos Eduardo Ferreira Marins, lotado na Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicações, Karen Tavares Lima, Jandilma Tereza Gomes Ferreira e Abílio de Sousa Martins Neto, servidores lotados no Gabinete da Presidência, que, durante o período correicional, prestaram apoio direto ao Corregedor-Geral e à sua equipe, Ângelo Márcio Ferreira Gomes, terceirizado vinculado à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações, Angélica Santos Coelho, Edvânia Rocha Marinho e Josineth Araújo Serra, recepcionistas, Augusto Madeira Mendes e Wilson Pires Vieira, garçons, e Cleomina da Mata Vaz e Jackson Galvão Pacheco, Auxiliares de Serviços Gerais. Agradecimentos extensivos às equipes de transporte e segurança, nas pessoas de Luís de Moura Silva Filho, Chefe da Seção de Segurança e Inteligência Institucional, Diocil Nogueira Souza, José Lenildo Ventura Andrade, José Augusto Menezes Costa, Márcio Alberto Lopes Muniz, Paulo Roberto da Silva Costa, todos Agentes de Segurança Judiciária; e Roney Junne Carvalho e Willames Oliveira Rodrigues, motoristas, pela atenção, cortesia e hospitalidade com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A Correição Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro **LELIO BENTES CORRÊA**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pela Excelentíssima Desembargadora **SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, e por mim, **ROGÉRIO CORRÊA RIBEIRO**, Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Ministro LELIO BENTES CORRÊA
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Desembargadora SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO
CORDEIRO

Presidente do TRT da 16ª Região

ROGÉRIO CORRÊA RIBEIRO
Diretor de Secretaria
Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho